



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de setembro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº173

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.213, de 05 de setembro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO, À FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO LOURIVAL CHAVES O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Fundação Cultural Lourival Chaves, de um imóvel de propriedade do Estado do Ceará, localizado à Rua Ezequiel Domingues, s/n, Centro, Município de Catarina.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput deste artigo é registrado no Livro 2-B, sob a Matrícula nº416, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catarina, no Estado do Ceará.

Art.2º A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo, e se formalizará mediante termo de cessão, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, dentre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de interpelação à cessionária, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente termo de cessão.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

LEI Nº15.215, de 05 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS E A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam extintas 123 (cento e vinte e três) funções comissionadas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, sendo 1 (uma) símbolo FCS-1, 3 (três) símbolo FCS-3, 17 (dezesete) símbolo FC-1, 27 (vinte e sete) símbolo FC-2, 70 (setenta) símbolo FC-3 e 5 (cinco) símbolo FC-4.

Art.2º Ficam criados 123 (cento e vinte e três) Cargos de Provimento em Comissão para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, sendo 1 (um) símbolo Ematerce I, 4 (quatro) símbolo Ematerce II, 12 (doze) símbolo Ematerce III, 30 (trinta) símbolo Ematerce IV, 9 (nove) símbolo Ematerce V e 67 (sessenta e sete) símbolo Ematerce VI.

Art.3º Fica criado 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão, símbolo Etice II para a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE.

Art.4º Ficam extintas 33 (trinta e três) funções comissionadas da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA, sendo 1 (uma) símbolo SS-3, 3 (três) símbolo FCS-3, 1 (uma) símbolo FNS-1, 8 (oito) símbolo FC-2, 13 (treze) símbolo FC-3, 6 (seis) símbolo FC-4 e 1 (uma) símbolo FC-6.

Art.5º Ficam criados 38 (trinta e oito) Cargos de Provimento em Comissão para a Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA,

sendo 1 (um) símbolo Ceasa I, 3 (três) símbolo Ceasa II, 1 (um) símbolo Ceasa III, 2 (dois) símbolo Ceasa IV, 3 (três) símbolo Ceasa V, 9 (nove) símbolo Ceasa VI, 10 (dez) símbolo Ceasa VII, 3 (três) símbolo Ceasa VIII e 6 (seis) Ceasa IX.

Art.6º Os valores das representações dos Cargos de Provimento em Comissão da Ematerce, Etice e Ceasa passam a ser os constantes no anexo único desta Lei.

Art.7º O Chefe do Poder Executivo, no exercício de suas competências, mediante Decreto, disporá sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos da EMATERCE, ETICE e CEASA.

Art.8º Os cargos extintos e criados nesta Lei serão consolidados por Decreto no quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Estadual.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.5º DA LEI Nº15.215, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE)

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO
Ematerce I	9.630,00
Ematerce II	5.350,00
Ematerce III	1.943,19
Ematerce IV	1.359,53
Ematerce V	983,09
Ematerce VI	737,28

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO
Etice I	9.630,00
Etice II	5.350,00
Etice III	1.943,19
Etice IV	1.359,53

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA)

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO
Ceasa I	8.025,00
Ceasa II	6.420,00
Ceasa III	4.280,00
Ceasa IV	3.745,00
Ceasa V	3.210,00
Ceasa VI	1.872,59
Ceasa VII	983,09
Ceasa VIII	737,28
Ceasa IX	552,98

*** **

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos (Respondendo)
DANIEL SANFORD MOREIRA
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

LEI Nº15.216, 05 de setembro de 2012.
 (Autoria: Deputado Roberto Cláudio)

**DENOMINA JOAQUIM FILO-
 MENO NORONHA A ESCOLA
 ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRO-
 FISSIONAL NO MUNICÍPIO DE
 PARAMBU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Joaquim Filomeno Noronha, a Escola Estadual de Educação Profissional localizada no Município de Parambu, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

LEI Nº15.218, de 05 de setembro de 2012.

**ALTERA A LEI Nº15.017, DE 04
 DE OUTUBRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Para efeito de interpretação do art.1º da Lei nº15.017, de 4 de outubro de 2011, considera-se sentença de mérito a prolatada pela Justiça do Trabalho, ainda que seja anterior à instituição do regime jurídico único para os servidores estaduais e que sua eficácia ou exequibilidade haja sido limitada por decisão judicial posterior, com ou sem trânsito em julgado.

§1º A propositura de nova demanda, posterior à sentença de mérito, com o fim de impor ao Estado obrigação de fazer relativa à implantação do piso remuneratório decorrente da Lei Federal nº4.950-A, de 22 de abril de 1966, não afasta a aplicação do disposto no caput, ainda que nela haja sido proferida sentença de improcedência, com ou sem trânsito em julgado.

§2º No caso do parágrafo anterior, o acordo deverá ser celebrado nos autos do novo processo, juntando-se cópia no feito ajuizado anteriormente, após homologação judicial.

Art.2º Também são contemplados pela Lei nº15.017, de 4 de outubro de 2011, além das categorias profissionais referidas no seu art.2º, os geólogos, engenheiros geólogos, geógrafos e engenheiros geógrafos.

Art.3º As disposições desta Lei aplicam-se aos requerimentos apresentados com base na Lei nº15.017, de 4 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os requerimentos que, antes da vigência desta Lei, hajam sido indeferidos, poderão ser reapreciados, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art.4º Nos casos em que não haja processo em tramitação e tendo o autos em que prolatada a sentença referida no art.1º sido perdidos, incinerados ou destruídos de qualquer forma, a Procuradoria-Geral do Estado e o interessado ajuizarão, perante a Justiça Comum Estadual, pedido de homologação de acordo.

Art.5º O prazo para a apresentação do requerimento de opção de que trata o §2º do art.1º da Lei nº15.017, de 4 de outubro de 2011, fica reaberto por 90 (noventa) dias, sem prejuízo da imediata apreciação dos já apresentados.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº30.990, de 05 de setembro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO E SUAS RESPECTIVAS BENFEITÓRIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei nº6.602, de 07

de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos de Lajedo e Posto São Paulo, do Município de Ibaretama, CONSIDERANDO que a construção do RESERVATÓRIO ELEVADO é imprescindível ao referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, a ser promovida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, após a necessária avaliação, 02 (dois) terrenos, com suas respectivas benfeitorias, situado nos Distritos de Lajedo e Posto São Paulo, do Município de Ibaretama, neste Estado, com áreas de 20,00m² e 25,00m², com as seguintes características. Terreno 1: formato quadrangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Estrada Carroçavel, medindo 2,00m; ao sul, com Desconhecido, medindo 2,00m; a leste, com Desconhecido, medindo 10,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 10,00m. Terreno 2: formato quadrangular, com as seguintes confrontações e limites: ao norte, com Estrada Carroçavel, medindo 5,00m; ao sul, com Desconhecido, medindo 5,00m; a leste, com Desconhecido, medindo 5,00m e a oeste, com Desconhecido, medindo 5,00m.

Art.2º O terreno descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção do RESERVATÓRIO ELEVADO para implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Distritos de Lajedo e Posto São Paulo, do Município de Ibaretama.

Art.3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do RECURSO PRÓPRIO.

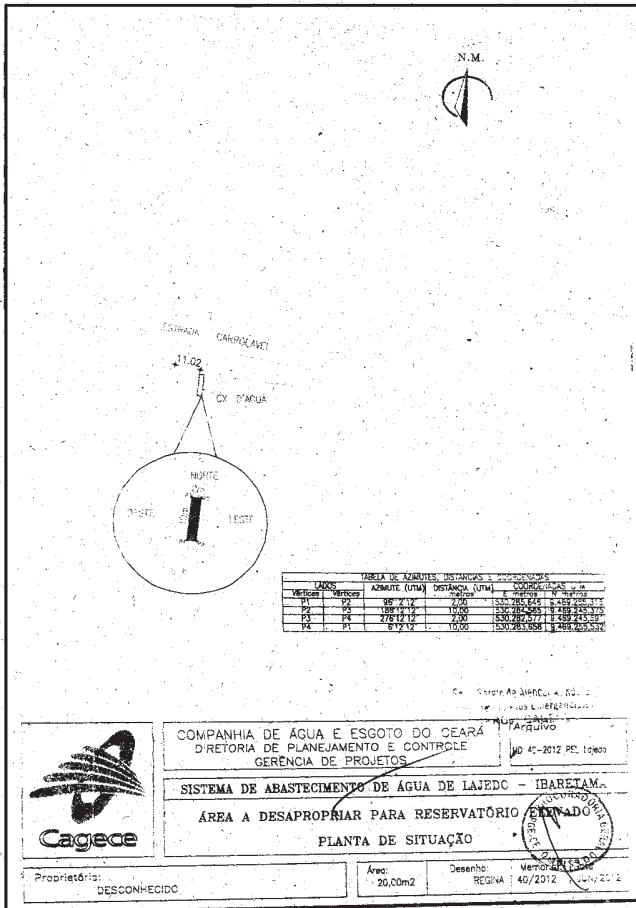
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.990 DE 05/09/2012

MEMORIAL DESCRITIVO Nº40/2012
TERRENO DESTINADO AO RESERVATÓRIO ELEVADO
LOCALIDADE – LAJEDO
IBARETAMA

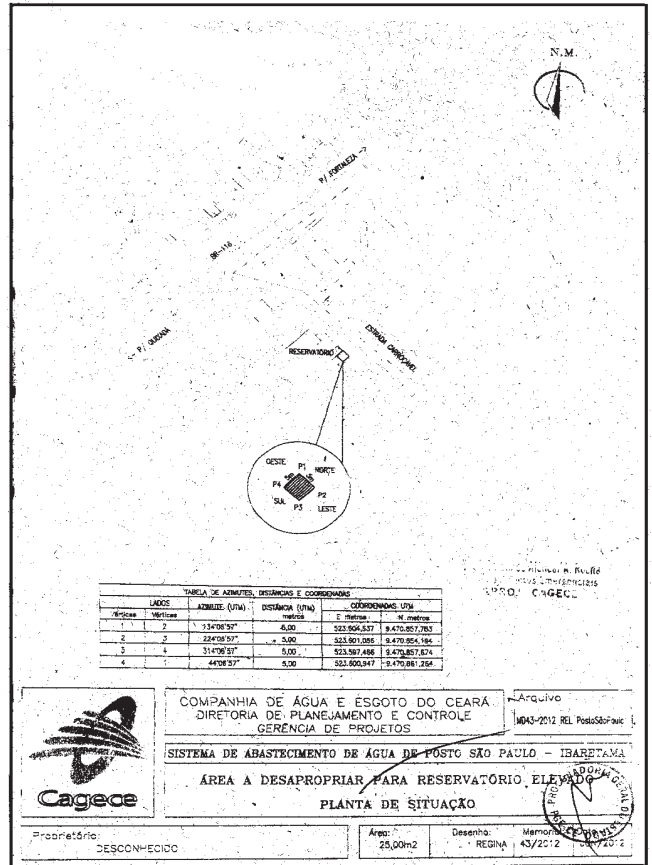
Proprietário: Desconhecido. Um terreno com área de 20,00m², de formato quadrangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Estrada Carroçavel, medindo 2,00m. Sul - Desconhecido, medindo 2,00m. Leste - Desconhecido, medindo 10,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 10,00m.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.990 DE 05/09/2012

MEMORIAL DESCRITIVO Nº43/2012
TERRENO DESTINADO AO RESERVATÓRIO ELEVADO
LOCALIDADE - POSTO SÃO PAULO
IBARETAMA

Proprietário: Desconhecido: Um terreno com área de 25,00m², de formato quadrangular com os seguintes limites e confrontantes: Norte - Estrada Carroçavel, medindo 5,00m. Sul - Desconhecido, medindo 5,00m. Leste - Desconhecido, medindo 5,00m. Oeste - Desconhecido, medindo 5,00m.



*** **

DECRETO Nº30.991, de 05 de setembro de 2012.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010, alterada pelas Leis nº14.751, de 26 de julho de 2010, nº14.787, de 25 de agosto de 2010, nº14.874, de 25 de janeiro de 2011, e nº15.026, de 25 de outubro de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº30.604, de 15 de julho de 2011, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento e alterada a Estrutura Organizacional do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Os cargos de provimento em comissão do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) são os constantes do Anexo II deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.991 DE 05 DE
SETEMBRO DE 2012

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

TÍTULO I

DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
CEARÁ (ISSEC)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º O Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), criado pelo Decreto nº390, de 10 de novembro de 1938, redominado pela Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, de acordo com o inciso I, do art.78 e estruturado de acordo com o Decreto nº30.604, de 15 de julho de 2011, constitui entidade da Administração Indireta, autarquia dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com sede e foro na Capital do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS VALORES INSTITUCIONAIS

Art.2º O Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) tem como finalidade prestar aos seus beneficiários serviços de saúde: médico, hospitalar, odontológico, laboratorial, fonoaudiológico, psicológico, fisioterápico e de assistência às pessoas com deficiência mental e auditiva através de Rede Credenciada.

Parágrafo único. Nenhum outro serviço ou prestação de assistência à saúde, além dos previstos na Lei nº15.026, de 25 de outubro de 2011, poderá ser criado, majorado ou estendido pelo Instituto, sem que em contrapartida seja, previamente, definida e assegurada à correspondente fonte de custeio.

Art.3º São valores do Issec:

- I - manter o corpo funcional capacitado e motivado, trabalhando com ética, profissionalismo, respeito, senso de equipe e agilidade;
- II - promover um atendimento humanizado aos beneficiários;
- III - executar sua missão primando pelo comprometimento com os resultados da Instituição e ações inovadoras;
- IV - desempenhar suas atividades com imparcialidade, transparência, eficiência, eficácia e responsabilidade social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Superintendente
- Superintendente Adjunto

II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Procuradoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria Técnica de Saúde
 - 3.1. Gerência de Contas da Assistência à Saúde
 - 3.1.1 Núcleo de Análise de Contas
 - 3.1.2 Núcleo de Controle de Documentação
 - 3.2. Gerência de Credenciamento
 - 3.2.1 Núcleo de Acompanhamento da Rede Credenciada
 - 3.3. Gerência de Autorização de Procedimentos
 - 3.3.1 Núcleo de Assistência Complementar de Saúde
 - 3.3.2 Núcleo de Exames Especializados
 - 3.4. Núcleo de Cadastro e Controle de Beneficiários

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
5. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas
6. Diretoria Administrativo-Financeira
 - 6.1. Gerência Financeira
 - 6.2. Núcleo de Registros Funcionais
 - 6.3. Gerência Administrativa
 - 6.3.1 Núcleo de Suporte Logístico

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO I

DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

Art.5º Constituem atribuições básicas do Superintendente do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec):

I - promover a administração geral do Issec, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual;

II - assessorar o Secretário do Planejamento e Gestão em assuntos de competência do Issec;

III - despachar com o Secretário do Planejamento e Gestão;

IV - participar de reuniões do Comitê Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) quando convocado;

V - fazer indicação ao Secretário do Planejamento e Gestão para posterior nomeação e provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei e dar posse aos servidores;

VI - delegar atribuições ao Superintendente Adjunto;

VII - representar o Issec em todos os atos e perante quaisquer autoridades, fazendo-o, quando em Juízo, por intermédio da Procuradoria Jurídica;

VIII - decidir em despacho motivado e conclusivo sobre assuntos de sua competência;

IX - autorizar a instalação de processos de licitação, nos termos da legislação específica;

X - propor ao Secretário da Seplag ratificar a dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação específica;

XI - expedir portarias, não abrangidos por atos normativos superiores, sobre a organização administrativa interna do Issec e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da autarquia;

XII - apresentar, anualmente, por intermédio da Seplag, relatório analítico das atividades do Issec ao Governador do Estado;

XIII - referendar atos, contratos ou convênios em que o Issec seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuições a si delegada pelo Secretário da Seplag;

XIV - promover reuniões periódicas com as Diretorias e demais unidades orgânicas do Issec;

XV - atender requisições e pedidos de informações dos Poderes Legislativo e Judiciário, respectivamente, ouvindo previamente a sua Procuradoria Jurídica;

XVI - instaurar e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos do Issec que tenham praticado ato ilícito, aplicando as penalidades de sua competência;

XVII - prestar contas da administração do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), na forma da Lei;

XVIII - validar, após estudos e pareceres das unidades orgânicas do Issec, as aplicações de reserva e os serviços de assistência à saúde a que se refere a Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei nº15.026, de 25 de outubro de 2011;

XIX - delegar poderes e outorgar procurações por instrumento público, no interesse e na defesa dos direitos do Issec;

XX - aprovar a programação a ser executada pelo Issec, a proposta orçamentária anual e plurianual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XXI - encaminhar ao Governador do Estado, por intermédio da Seplag, para aprovação a proposta orçamentária para o exercício seguinte, as propostas de alterações orçamentárias, observadas no que couber, a legislação específica e as propostas de alteração de seu quadro de pessoal;

XXII - cumprir e fazer cumprir o Regulamento propondo alterações quando necessário;

XXIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário do Planejamento e Gestão, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II

DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DE SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

Art.6º Constituem atribuições básicas do Superintendente Adjunto do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec):

I - auxiliar o Superintendente na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades do Issec;

II - substituir o Superintendente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - submeter à consideração do Superintendente os assuntos que excedem a sua competência;

IV - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos do Instituto;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito do Instituto;

VI - auxiliar o Superintendente a promover o bom funcionamento do Issec, propondo mudanças internas que visem aumentar a eficiência, a eficácia, a agilidade das ações e monitorar a execução da programação do Instituto;

VII - conhecer as experiências bem sucedidas na área institucional dentro e fora do Estado, compartilhando informações, experiências e conhecimentos;

VIII - decidir em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Superintendente do Issec.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.7º Compete à Procuradoria Jurídica (Proju):

I - representar o Issec em juízo ou fora dele, defendendo-lhe os direitos e interesses, em todos os procedimentos e ações em que a autarquia for autora, ré, assistente, oponente ou de qualquer outra forma interessada, e praticar todos os atos inerentes à representação;

II - emitir parecer em processos administrativos, bem como sobre as demais matérias submetidas pela Superintendência e unidades orgânicas à sua apreciação;

III - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres, a serem firmados pelo Issec e autorizados pelo Superintendente;

IV - organizar e atualizar os repositórios legais, jurisprudências e de pareceres, do específico interesse da autarquia;

V - requisitar às demais unidades orgânicas da autarquia os documentos e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, os quais lhe serão fornecidos nos prazos estipulados, não podendo ser negados, sob pena de responsabilidade administrativa;

VI - analisar e visar as minutas de editais de licitação;

VII - executar outras atividades correlatas.

§1º A representação judicial será exercida exclusivamente pelos Procuradores integrantes do quadro funcional da autarquia, lotados e em exercício na Procuradoria.

§2º A Consultoria Jurídica será exercida pelos Procuradores integrantes do quadro funcional da autarquia, lotados e em exercício na Procuradoria, e pelos Advogados integrantes do quadro funcional da autarquia, incluídos na Categoria Funcional Administração, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior (ANS), de que trata da Lei nº12.386, de 08 de dezembro de 1994, lotados em exercício na Procuradoria.

SEÇÃO II

DA ACESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.8º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I - prestar assessoramento técnico ao Superintendente e Superintendente Adjunto e às unidades administrativas do Issec nos assuntos de natureza institucional;

II - articular-se com as unidades orgânicas do Issec, juntamente com a Diretoria Administrativo-Financeira, para a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Mensagem Governamental, do Plano Operativo Anual (POA), do Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários do Governo (MAPP) e dos demais instrumentos, em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

III - promover a elaboração de prestações de contas anuais para encaminhamento à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

IV - monitorar, avaliar, cadastrar e atualizar as informações dos sistemas de uso obrigatório do Governo do Estado;

V - coordenar e consolidar a elaboração dos programas, projetos e planejamento estratégico do Issec, definindo indicadores de desempenho, acompanhando os resultados e propondo ajustes, quando necessários;

VI - acompanhar a execução financeira e orçamentária do Issec em parceria com a Diretoria Administrativo-Financeira e com os gerentes

de programas, mantendo informada a Direção Superior da autarquia;

VII - acompanhar a execução dos projetos das unidades orgânicas, visando o desempenho conjunto e integrado das metas e indicadores estabelecidos;

VIII - assessorar o Superintendente, o Superintendente Adjunto e as unidades orgânicas do Issec propondo diretrizes e estratégias voltadas para o desenvolvimento organizacional;

IX - realizar de forma integrada o planejamento, avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas pelo Issec;

X - planejar e propor ações de modernização visando assegurar a melhoria contínua dos produtos e processos administrativos do Issec;

XI - articular-se com as demais unidades orgânicas, a fim de obter dados e informações para elaboração de relatórios gerenciais e submetê-los à avaliação da Direção Superior, bem como providenciar a divulgação de resultados institucionais junto à Seplag;

XII - realizar o planejamento e o acompanhamento dos Planos de Ação e o monitoramento dos indicadores de desempenho para alcançar resultados na matriz de Gestão por Resultados (GPR);

XIII - realizar o acompanhamento físico-financeiro dos convênios e contratos;

XIV - coordenar a elaboração e consolidar relatórios de desempenho setorial;

XV - cadastrar propostas e revisar anualmente as ações e projetos de Governo constantes do MAPP;

XVI - realizar o monitoramento dos programas e projetos;

XVII - coordenar o Escritório de Monitoramento de Projetos (EMP), que tem como objetivo contribuir para a obtenção dos resultados a serem gerados pelos projetos, desempenhando as seguintes funções:

a) monitoramento dos projetos institucionais;

b) orientar as gerências de projetos no detalhamento e respectivo cadastramento das etapas e produtos no MAPP;

c) identificar e viabilizar a capacitação das equipes das gerências de projetos institucionais;

d) orientar as gerências de projetos acerca do uso da Metodologia de Gerenciamento de Projetos.

XVIII - desenvolver as atividades necessárias ao acompanhamento das ações do Issec, encaminhando os resultados obtidos e sugestões de melhorias ao Superintendente e Superintendente Adjunto para aprovação e implementação;

XIX - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO ÚNICA

DA DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE

Art.9º Compete à Diretoria Técnica de Saúde (Dites):

I - estabelecer critérios para elaboração de edital de chamamento público (edital de credenciamento) para prestação da assistência à saúde oferecida pelo Instituto;

II - realizar estudo para credenciamento de novos serviços de prestação de assistência à saúde ou ampliação dos existentes, através de novos editais;

III - realizar estudo para atualização de valores contidos nas tabelas de pagamento da rede credenciada;

IV - coordenar as auditorias preventiva, operacional e analítica na área de assistência à saúde;

V - sugerir aplicação de ferramentas de gestão de custos da saúde, para viabilizar o atendimento aos beneficiários, de acordo com o orçamento;

VI - coordenar a elaboração de normas e manuais que auxiliem a prestação de assistência à saúde oferecida pelo Issec;

VII - controlar as atividades de apoio administrativo junto às demais unidades orgânicas subordinadas, prestando-lhes orientações e informações;

VIII - emitir parecer relativo aos processos da área de assistência à saúde;

IX - coordenar os serviços prestados aos beneficiários do Issec;

X - coordenar a emissão do cartão saúde, instrumento essencial e imprescindível para o uso do benefício de assistência à saúde oferecido pelo Governo Estadual através do Issec;

XI - adotar e propor medidas para o aperfeiçoamento da Diretoria Técnica de Saúde;

XII - executar outras atividades correlatas.

Art.10. Compete à Gerência de Contas da Assistência à Saúde (Gecon):

I - supervisionar o cumprimento das instruções e normas estabelecidas para o controle da prestação de contas dos credenciados;

II - estabelecer critérios para análise de contas médicas, hospitalares e de assistência complementar de saúde da rede credenciada;

III - monitorar a rede credenciada, através de sistema informatizado, no que se refere à análise de contas dos profissionais e entidades credenciadas e prestar as informações necessárias;

IV - participar da elaboração das normas, tabelas e manuais que auxiliem a prestação de assistência à saúde oferecida pelo Issec;

V - manter a equipe de trabalho informada das normas vigentes, tabelas, manuais, portarias e mudanças na correção dos processos;

VI - disponibilizar mensalmente os relatórios de conclusão do valor dos processos de cobrança dos credenciados para fim de liberação das parcelas de pagamento;

VII - analisar os relatórios de gastos com a prestação de assistência à saúde para assessoramento da Diretoria Técnica de Saúde e para avaliar a necessidade de adequação nos valores de tabelas vigentes de acordo com o orçamento disponível;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art.11. Compete ao Núcleo de Análise de Contas (Nuaco):

I - cumprir as instruções e normas estabelecidas para o controle da prestação de contas dos credenciados;

II - realizar auditoria analítica das contas médicas, hospitalares e de assistência complementar de saúde da rede credenciada;

III - prestar as informações necessárias a Gerência de Contas da Assistência à Saúde após a análise das contas a fim de que a rede credenciada se mantenha atualizada;

IV - manter a equipe de trabalho informada e participativa;

V - executar outras atividades correlatas.

Art.12. Compete ao Núcleo de Controle de Documentação (Nucod):

I - cumprir as instruções e normas estabelecidas para o controle da prestação de contas dos credenciados;

II - acompanhar, controlar e prestar informações gerais dos processos de pagamento da rede credenciada;

III - solicitar e analisar documentos comprobatórios da regularidade para com os encargos trabalhistas, sociais e tributos federais, estaduais e municipais de todos os processos para a liberação do pagamento;

IV - manter a equipe de trabalho informada e participativa;

V - executar outras atividades correlatas.

Art.13. Compete à Gerência de Credenciamento (Gecred):

I - supervisionar o cumprimento das instruções e normas estabelecidas para o credenciamento;

II - participar na elaboração, divulgação e execução do edital de credenciamento da rede de prestação de serviços de assistência à saúde;

III - acompanhar o processo de publicação da homologação, dos extratos e da habilitação dos proponentes através da assinatura do Termo de Credenciamento;

IV - programar auditorias nos consultórios e entidades a serem credenciadas;

V - planejar, analisar e supervisionar o processo de contratação dos profissionais e entidades da área de saúde;

VI - monitorar a rede credenciada, através de sistema informatizado, no que se refere ao credenciamento dos profissionais e entidades e prestar as informações necessárias;

VII - participar da elaboração de normas, tabelas e manuais que auxiliem a prestação de assistência à saúde oferecida pelo Issec, particularmente o manual do credenciado;

VIII - consultar a Procuradoria Jurídica sobre alterações contratuais e outros assuntos pertinentes;

IX - programar vistorias sistemáticas aos credenciados para avaliar o grau de satisfação e identificar desconformidade;

X - coordenar a implantação da sistemática de autorização através da biometria na rede credenciada;

XI - executar outras atividades correlatas.

Art.14. Compete ao Núcleo de Acompanhamento da Rede Credenciada (Nuarc):

I - cumprir as instruções e normas estabelecidas para o credenciamento;

II - desempenhar as ações necessárias ao processo de contratação dos profissionais e entidades da área de saúde;

III - realizar auditorias nos consultórios e entidades a serem credenciadas;

IV - realizar vistorias sistemáticas aos credenciados para avaliar o grau de satisfação e identificar desconformidade;

V - monitorar a rede credenciada, através de sistema informatizado, no que se refere ao credenciamento dos profissionais e entidades e prestar as informações necessárias;

VI - manter a equipe atualizada quanto às normas, tabelas e manuais que auxiliam a prestação de assistência à saúde oferecida pelo Issec, particularmente o manual do credenciado;

VII - executar a implantação da sistemática de autorização através da biometria na rede credenciada;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art.15. Compete à Gerência de Autorização de Procedimentos (Gepro):

I - supervisionar o cumprimento das instruções e normas estabelecidas para autorização dos procedimentos de atendimento à saúde;

II - desenvolver atividades de auditoria preventiva e operacional;

III - autorizar as solicitações de internamento, hemodiálise, diálise peritoneal, nutrição enteral e parenteral, angiografia e/ou hemodinâmica e hemotransfusão ambulatorial, de acordo com as normas do Instituto;

IV - prestar orientação e informações sobre as especificidades dos procedimentos aos beneficiários;

V - analisar os relatórios de autorização para assessoramento da Diretoria Técnica de Saúde e para avaliar a necessidade de racionalização de acordo com o orçamento disponível;

VI - realizar auditoria sistemática na rede credenciada para manutenção da qualidade dos serviços de saúde;

VII - participar da elaboração de normas, tabelas e manuais que auxiliem a prestação de assistência à saúde oferecida pelo Issec;

VIII - orientar sobre as normas do Instituto e encaminhar os beneficiários para o acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo Instituto;

IX - manter a equipe de trabalho informada das normas vigentes, tabelas, manuais e portarias;

X - executar outras atividades correlatas.

Art.16. Compete ao Núcleo de Assistência Complementar de Saúde (Nuasc):

I - cumprir as instruções e normas estabelecidas para autorização dos procedimentos de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva;

II - manter organizado o atendimento ao beneficiário;

III - realizar auditoria preventiva e operacional;

IV - autorizar as solicitações de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva de acordo com as normas do Instituto;

V - orientar os beneficiários sobre as especificidades dos respectivos procedimentos;

VI - elaborar relatórios de autorização para assessoramento da Gerência de Autorização de Procedimentos e da Diretoria Técnica de Saúde com vista à necessidade de racionalização, de acordo com o orçamento disponível;

VII - identificar carências dos referidos serviços prestados aos beneficiários do Issec;

VIII - manter a equipe de trabalho informada e participativa;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art.17. Compete ao Núcleo de Exames Especializados (Nuesp):

I - cumprir as instruções e normas estabelecidas para autorização dos exames especializados;

II - manter organizado o atendimento ao beneficiário;

III - realizar auditoria preventiva e auditoria operacional;

IV - autorizar as solicitações de exames especializados de acordo com as normas do Instituto;

V - orientar os beneficiários sobre as especificidades dos exames especializados;

VI - elaborar relatórios de autorização para assessoramento da Gerência de Autorização de Procedimentos e da Diretoria Técnica de Saúde com vista à necessidade de racionalização de acordo com o orçamento disponível;

VII - identificar carências dos serviços de exames especializados prestados aos beneficiários do Issec;

VIII - manter a equipe de trabalho informada e participativa;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art.18. Compete ao Núcleo de Cadastro e Controle de Beneficiários (Nucob):

I - supervisionar o cumprimento das instruções e normas estabelecidas para o cadastro dos beneficiários e para autorização dos procedimentos de atendimento à saúde;

II - cadastrar e manter atualizados os dados dos beneficiários do Issec;

III - emitir e entregar o cartão saúde dos beneficiários do Issec, para fins de receberem o benefício de assistência à saúde oferecido pelo Governo Estadual através do Issec;

IV - expedir certidão de dependentes para o Instituto de Previdência do Município (IPM), Caixa Econômica Federal (CEF), Fundação de Seguridade Social (Geap) e outros;

V - dar cumprimento aos processos de inclusão e exclusão de dependentes, obedecendo à legislação vigente, e dar ciência ao interessado no tocante ao parecer final da Procuradoria Jurídica, com o deferimento ou indeferimento da Superintendência;

VI - gerenciar o sistema informatizado de autorização de procedimento de saúde, solicitado pela rede credenciada, através do Teleatendimento;

VII - manter a Diretoria Técnica de Saúde e as suas Gerências informadas das desconformidades ocorridas na emissão do cartão saúde e nas autorizações de procedimento de saúde;

VIII - recepcionar os beneficiários do Issec e o público em geral, encaminhando-os aos diversos setores do Instituto de acordo com suas solicitações;

IX - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.19. Compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Getic):

I - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) no âmbito do Issec;

II - coordenar toda a área de TIC e executar as políticas estabelecidas pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

III - coordenar todos os recursos humanos e técnicos na área de TIC;

IV - identificar oportunidades e comunicar as necessidades de contratações e aquisições de TIC;

V - elaborar projeto básico, termo de referência e minuta de editais referentes à contratação de serviços de tecnologia da informação e a aquisição de equipamentos e softwares para o Issec;

VI - acompanhar e fornecer informações gerenciais sobre o desempenho geral da área de TIC;

VII - promover e difundir a utilização dos recursos técnicos de TIC, sempre visando a sua melhor utilização, voltada para a compatibilização de equipamentos e integração de sistemas operacionais;

VIII - identificar melhores práticas para a gestão e a utilização de TIC no Issec;

IX - administrar programas operacionais e a operacionalização de equipamentos e programas de uso interno;

X - planejar e coordenar as atividades de manutenção dos equipamentos de informática;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XII - assessorar o setor de patrimônio na especificação e avaliação do parque computacional do Issec;

XIII - desenvolver e manter atualizado o Plano Diretor de Informática para o Issec, propondo sistemas e inovações tecnológicas, visando a modernização da gestão;

XIV - propor e manter a integridade e a segurança do banco de dados com as informações gerais de propriedade do Issec;

XV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art.20. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (Gedep):

I - elaborar e viabilizar anualmente o plano de capacitação de recursos humanos, em consonância com as Diretorias do Issec, adequando-o a nova realidade institucional, com vistas a executá-lo conforme disponibilidade orçamentária ou da Escola de Gestão Pública (EGP);

II - elaborar relatório de colaboradores capacitados, trimestralmente, para EGP;

III - planejar, orientar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas de capacitação, formação e valorização dos colaboradores;

IV - realizar projetos e programas de qualidade de vida através das seguintes ações: datas comemorativas, clube de leitura, ginástica laboral, centro de convivência, caminhada, cantinho de reflexão e refeitórios;

V - aplicar pesquisa de clima organizacional;

VI - propor e desenvolver programas e projetos de recursos humanos em prol do desenvolvimento de pessoas;

VII - articular-se com agentes internos e externos envolvidos nos programas e projetos de desenvolvimento do servidor;

VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.21. Compete à Diretoria Administrativo-Financeira (Diraf):

I - garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo do Issec;

II - formular e implementar estratégia que desenvolvam e fortaleçam o sistema de gestão administrativo;

III - acompanhar a elaboração, efetivação e execução financeira da proposta orçamentária do Issec;

IV - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão financeira, contábil, administrativa e de pessoal do Issec;

V - acompanhar o desenvolvimento e desempenho das atividades administrativas;

VI - garantir a preservação da documentação e informação institucional;

VII - dar suporte à Superintendência e demais unidades orgânicas, através do fornecimento sistemático de informação e relatórios sobre a situação financeira, contábil e administrativa do Instituto;

VIII - implementar estratégias que desenvolvam e fortaleçam os sistemas de gestão financeira, contábil e administrativa, adequando e racionalizando procedimentos;

IX - encaminhar à Superintendência os processos administrativo-financeiros e matérias de alçada, para decisão em despacho motivado e conclusivo sobre os assuntos de competência da Diretoria;

X - fornecer informações necessárias à elaboração da prestação de contas de gestão do exercício;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XII - executar outras atividades correlatas.

Art.22. Compete à Gerência Financeira (Gefin):

I - zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito do Issec;

II - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;

III - acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;

IV - acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que o Issec seja parte;

V - realizar e acompanhar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro;

VI - promover a elaboração de balancetes financeiros trimestrais para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

VII - acompanhar o desenvolvimento da gestão financeira;

VIII - fixar, programar, planejar, pré-empenhar, empenhar, liquidar e pagar os processos relativos às obrigações assumidas pelo Issec;

IX - acompanhar, controlar e organizar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

X - emitir relatório mensal das despesas empenhadas;

XI - encaminhar, via conectividade social, a CEF e a Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), mensalmente as retenções (contribuinte substituto) feitas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS);

XII - encaminhar à Receita Federal do Brasil, mensalmente, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), referente à prestação das informações relativas aos tributos e contribuições apuradas pelo Issec;

XIII - encaminhar à Receita Federal do Brasil, anualmente, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf);

XIV - garantir a guarda de todos os valores e títulos confiados à Gerência Financeira;

XV - prestar informações contábeis, de forma a auxiliar às demais unidades orgânicas do Issec;

XVI - executar os registros contábeis necessários, de acordo com as normas e técnicas da legislação vigente;

XVII - coletar e organizar documentação contábil das empresas prestadoras de serviços contratados pelo Issec na área de prestação de serviços em saúde e institucional, mão de obra terceirizada e serviços diversos;

XVIII - manter em perfeita ordem de segurança, o arquivo de documentos contábeis legalmente exigidos, de forma a permitir pronto acesso às consultas internas ou externas cabíveis;

XIX - elaborar juntamente com a Secretaria da Fazenda (Sefaz) o balanço geral do Issec e suas demonstrações;

XX - fornecer informações necessárias à elaboração da prestação de contas de gestão do exercício;

XXI - executar outras atividades correlatas.

Art.23. Compete à Núcleo de Registros Funcionais (Nureg):

I - executar as atividades referentes à concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, dentre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

II - coordenar as atividades de pessoal, envolvendo cadastro, controle de frequência e folha de pagamento;

III - orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;

IV - manter atualizado o registro e o controle dos cargos e funções pertinentes ao quadro de pessoal do Issec, bem como dos respectivos ocupantes e suas lotações;

V - orientar, acompanhar e executar as atividades relativas a processos de estágios, promovendo as revisões demandadas, visando à adequação da legislação;

VI - observar e cumprir fielmente a legislação de pessoal vigente, informando e esclarecendo sobre a aplicação adequada;

VII - fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho para fins de concessão de gratificações e ascensão funcional;

VIII - elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado (DOE);

IX - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, bem como redistribuição de pessoal disponível;

X - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro de pessoal, funcional e financeiro do servidor;

XI - organizar escala de férias do pessoal para aprovação hierárquica;

XII - controlar a concessão de férias, licença, afastamento, aposentadoria, salário família e outros direitos e vantagens obrigatórios por lei;

XIII - exercer o controle dos benefícios vale-transporte e alimentação conforme regulamentações estabelecidas;

XIV - elaborar portarias e atos pertinentes;

XV - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;

XVI - realizar a conectividade social necessária;

XVII - dar suporte à Diretoria Administrativo-Financeira, através do fornecimento sistemático de informação e relatórios sobre a situação dos colaboradores do Issec;

XVIII - executar outras atividades correlatas.

Art.24. Compete à Gerência Administrativa (Gerad):

I - gerenciar e executar as atividades de administração de material, de logística e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos, no âmbito do Issec;

II - emitir pareceres em processos relacionados a material, a logística, ao protocolo, ao patrimônio e demais atividades auxiliares;

III - normatizar, padronizar e controlar a aquisição, o tombamento, a manutenção, o remanejamento e a alienação dos bens móveis permanentes;

IV - normatizar, padronizar e controlar a alienação, a doação, a permuta, a investidura, a cessão, a concessão e a permissão de uso de bens imóveis, no âmbito do Issec;

V - fazer cumprir as normas estabelecidas no que se refere à aquisição, cessão, concessão, permissão e alienação de bens móveis permanentes, por meio da orientação e do controle técnico dos procedimentos adotados no Poder Executivo;

VI - disponibilizar informações e manter registros para fins de legalização, controle, fiscalização e preservação do patrimônio mobiliário no âmbito do Issec;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis, através de tombamentos, fichas de registros e mapas de inventário;

VIII - manter controle físico através de plaquetas de identificação, inventário e termos de responsabilidade, transferência e remanejamento;

IX - elaborar o cadastro de bens patrimoniais móveis e imóveis;

X - vistoriar, periodicamente, os imóveis de uso próprio e os desocupados, inclusive os cedidos a outros órgãos e/ou instituições, mediante instrumento jurídico legal, adotando as medidas necessárias para a conservação;

XI - providenciar a atualização, alteração ou retificação de inscrições, declarações e registros em geral, relacionados com o patrimônio imobiliário do Issec;

XII - controlar o pagamento de laudêmio e foros anuais, incidentes sobre os imóveis de domínio útil, foreiros ao Issec, por ocasião de suas alienações;

XIII - estabelecer critérios de utilidade, economicidade e excedência dos bens móveis, promovendo e orientando, através de instruções normativas o seu recolhimento, remanejamento e alienação;

XIV - definir, acompanhar e implementar as normas e procedimentos de compras e serviços;

XV - coordenar, executar e acompanhar as atividades pertinentes à aquisição, distribuição e consumo de material;

XVI - relacionar os materiais que serão encaminhados à licitação para efeito de ressurgimento;

XVII - colaborar na preparação do orçamento referente à compra de materiais;

XVIII - acompanhar as atas de Registro de Preço;

XIX - elaborar termos de referências em conjunto com a área solicitante;

XX - elaborar, de acordo com a legislação vigente, os Editais de Licitações e seus anexos para realização de Pregão, Tomadas de Preço e Convites de caráter prioritário ou urgente, tomando as medidas necessárias para enviá-los à Comissão Especial de Licitação do Estado do Ceará, subsidiando-a no que couber, bem como analisando os materiais a serem adquiridos, emitindo parecer se for o caso;

XXI - acompanhar os processos de licitação junto à Comissão competente;

XXII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços relativos às atividades de asseio e conservação, suprimentos, manutenção e vigilância;

XXIII - manter atualizados os dados dos sistemas de protocolo e informatizado de autorização de procedimento de saúde, referentes à tramitação de processos;

XXIV - enviar à Diretoria Administrativo-Financeira os processos administrativos de sua competência, para decisão em despacho motivado e conclusivo;

XXV - executar outras atividades correlatas.

Art.25. Compete ao Núcleo de Suporte Logístico (Nulog):

I - supervisionar e executar os serviços de almoxarifado, transporte, arquivo, zeladoria, vigilância, asseio e conservação, copa e manutenção de equipamentos e instalações;

II - propiciar o apoio operacional às unidades administrativas do Issec;

III - controlar os dados de entrega de material relativo às solicitações de compras emitidas;

IV - planejar as necessidades de materiais, ouvindo as demais unidades;

V - definir e controlar os níveis de estoques, bem como acompanhar seu comportamento em relação às demandas e consumos, mantendo-os atualizados;

VI - receber e inspecionar a qualidade do material entregue de acordo com as especificações do pedido de compra, nota de empenho e notas fiscais;

VII - devolver aos fornecedores os materiais fora das especificações;

VIII - proceder ao acondicionamento dos materiais recebidos no seu espaço específico de estoque;

IX - cuidar continuamente da manutenção, limpeza e conservação do material estocado;

X - zelar pela segurança nas instalações do almoxarifado, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

XI - distribuir racionalmente o material requisitado pelos diversos setores;

XII - acompanhar o consumo de insumos pelo Issec, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas e seguindo as orientações constantes da legislação vigente;

XIII - operacionalizar o Sistema Informatizado de Gestão de Almoxarifado (Siga);

XIV - manter atualizado o controle das normas e da legislação vigentes, quanto à aquisição e à gestão de materiais;

XV - programar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

XVI - gerir os arquivos intermediários e permanentes do Instituto, de acordo com a legislação vigente;

XVII - providenciar a aquisição de serviços de zeladoria, vigilância, asseio e conservação, copa e manutenção, solicitados pelas unidades orgânicas, necessários ao desenvolvimento das atividades do Instituto;

XVIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação;

XIX - providenciar a limpeza e conservação dos prédios ocupados pelo Issec, mantendo em perfeitas condições de higiene e funcionamento suas dependências e instalações;

XX - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.26. São atribuições básicas dos Diretores:

I - assistir o Superintendente e o Superintendente Adjunto em assuntos relacionados à sua área de atuação, submetendo a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Superintendente e o Superintendente Adjunto na

definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria em consonância com o planejamento estratégico do Instituto;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

VIII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

IX - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.27. São atribuições básicas do Procurador Jurídico:

I - assistir o Superintendente e demais dirigentes do Issec em assuntos da área jurídica;

II - atuar como representante jurídico dos direitos e interesses do Issec;

III - representar o Issec junto a conselhos, colegiados e outros órgãos que tratem de questões jurídicas pertinentes aos interesses fins do Instituto;

IV - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área jurídica e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

V - coordenar o planejamento anual de trabalho da Procuradoria Jurídica em consonância com o planejamento estratégico do Issec;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área jurídica, com foco em resultados, promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VII - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VIII - encaminhar assuntos jurídicos para deliberação da Direção Superior;

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art.28. São atribuições básicas dos Gerentes:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.29. São atribuições básicas dos Supervisores de Núcleo:

I - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

II - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

III - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro de sua área de atuação;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.30. São atribuições básicas do Articulador:

I - assessorar o Superintendente e o Superintendente Adjunto em assuntos técnicos;

II - apreciar os despachos e pareceres emitidos pelas unidades orgânicas do Issec e submeter ao Superintendente e ao Superintendente Adjunto;

III - acompanhar os processos administrativos do Instituto através dos sistemas corporativos;

IV - emitir extratos de atos administrativos através de sistema informatizado;

V - encaminhar os atos administrativos à Seplag e/ou Casa Civil, com vistas à publicação no Diário Oficial do Estado;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art.31. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas a sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.32. São atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documento para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos às atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.33. São atribuições básicas dos Auxiliares Técnicos:

I - assessorar, no âmbito de sua área de atuação, o superior imediato na avaliação de resultados e racionalização de procedimentos;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VI

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.34. A Gestão Participativa do Issec, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Diretor;

III - Comitê Gerencial.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art.35. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará, competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações do Issec às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas do Instituto;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna do Issec.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.36. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Superintendente;

II - Superintendente Adjunto;

III - Diretores/Procurador Jurídico;

IV - Articulador da Direção Superior;

V - Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;

VII - Ouvidor;

VIII - Gerente do Escritório de Projetos.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Superintendente do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará.

§2º O Articulador da Direção Superior tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º O Procurador Jurídico, os Diretores e os Gerentes em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º O Secretário do Comitê Executivo em sua ausência ou impedimento legal será substituído por um membro do Comitê por ele designado, mediante prévia comunicação ao Presidente do Comitê Executivo.

§5º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.37. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na segunda quinzena de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, demais cargos em comissão, servidores e colaboradores da estrutura organizacional do Issec, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.38. São atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.39. São atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.40. São atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões do Comitê Diretor, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DIRETOR

Art.41. Os Comitês Diretores do Issec são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Superintendente Adjunto;

II - Procurador Jurídico/Diretores;

III - Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

§1º O Comitê Diretor será presidido pelo Gestor da área.

§2º A Secretaria do Comitê Diretor será exercida por um Diretor ou Gerente indicado pelo Presidente.

§3º O Superintendente Adjunto, os Diretores e os Gerentes, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Diretor.

§4º A participação como membro do Comitê Diretor não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.42. O Comitê Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo e/ou Gerencial.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Diretor constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo e/ou Gerencial.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Diretor e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, para disponibilizá-las na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º Poderão participar das reuniões do Comitê Diretor, a convite, demais cargos em comissão, servidores e colaboradores da estrutura organizacional do Issec, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.43. São atribuições básicas do Presidente do Comitê Diretor:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.44. São atribuições básicas dos membros do Comitê Diretor:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Diretor;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Diretor;

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

SEÇÃO III

DO COMITÊ GERENCIAL

Art.45. Os Comitês Gerenciais do Issec são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Gerentes;

II - Supervisor do Núcleo de Registros Funcionais;

III - Supervisor do Núcleo de Cadastro e Controle de Beneficiários.

§1º O Comitê Gerencial será presidido pelo Gestor da área.

§2º A participação como membro do Comitê Gerencial não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.46. O Comitê Gerencial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes e/ou após a reunião do Comitê Diretor.

Parágrafo Único. Poderão participar das reuniões do Comitê Gerencial, a convite, demais cargos em comissão, servidores e colaboradores da estrutura organizacional do Issec, quando necessário, para discussão de temas específicos.

TÍTULO VII

DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art.47. O Issec tem como beneficiários os servidores públicos civis e militares estaduais, ativos e inativos, e seus respectivos dependentes e pensionistas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art.48. São considerados dependentes na forma do art.4º da Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010 e o art.1º da Lei nº14.787, de 25 de agosto de 2010:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro, ainda que do mesmo sexo;

II - filho menor de 21 anos não emancipado, filho menor de 24 anos desde que universitário e o filho inválido, este desde que acometido de invalidez ocorrida até sua maioridade ou emancipação;

III - menor sob tutela;

IV - ex-cônjuge, desde que beneficiário de pensão alimentícia.

Art.49. Fica expressamente vedada à inscrição de outros dependentes, qualquer que seja a sua condição.

Art.50. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que se mantenha em união estável com o beneficiário(a) devidamente reconhecida em procedimento judicial de natureza contenciosa.

Art.51. Considera-se união estável aquela assim reconhecida pela legislação civil do país.

Art.52. Para inscrição do filho inválido é imprescindível à comprovação da invalidez.

Art.53. Equipara-se a filho do beneficiário, o menor que esteja sob sua tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo de tutela.

Art.54. O cônjuge separado judicialmente ou divorciado, que receba alimentos, fará jus à inscrição no Issec, em igualdade de condições com os demais dependentes.

Art.55. A invalidez terá que ser comprovada mediante laudo médico-pericial, emitido pela Perícia Médica Oficial do Estado.

Art.56. A dependência econômica do cônjuge, do filho menor não emancipado, ou inválido, do menor sob tutela, e do ex-cônjuge beneficiário de pensão alimentícia, é presumida. As demais pessoas deverão comprovar a respectiva dependência econômica mediante procedimento judicial de natureza contenciosa.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art.57. A inscrição dos beneficiários no Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) é condição essencial e imprescindível à prestação de qualquer serviço.

§1º O Cartão Saúde será fornecido quando no ato de inscrição, o beneficiário apresentar os documentos exigidos em original ou cópia com autenticação recente pelo Instituto conforme discriminado abaixo:

I - Servidor:

a) Último Extrato de Pagamento;

b) Comprovante de endereço;

c) CPF e RG;

d) Certidão de casamento;

e) Certidão de nascimento dos filhos (Para os maiores de 18 anos até 21 anos, além da certidão de nascimento, é necessário CPF e RG).

II - Cônjuge:

a) Certidão de casamento original ou cópia com autenticação recente;

b) CPF e RG;

c) Último extrato de pagamento do servidor.

d) O(a) ex-cônjuge;

e) Certidão de casamento averbada;

f) Certidão narrativa da sentença;

g) Último extrato de pagamento, que discrimina a pensão alimentícia.

III - Situações especiais de inclusão do dependente:

a) Filho inválido:

1. Laudo de invalidez (original), emitido pela Perícia Médica Oficial do Estado, constando a invalidez até a maioridade (21 anos) ou emancipação;

2. CPF e RG do servidor;

3. Certidão de nascimento do(s) filho(s) inválido(s): Para os maiores de 18 anos, além da Certidão de Nascimento, é necessário CPF e RG;

4. Cartão Saúde/Issec do Segurado.

b) Menor sob tutela:

1. Tutela Judicial;

2. Último extrato de pagamento do servidor;

3. Comprovante de endereço;

4. CPF e RG do servidor;

5. Certidão de nascimento do menor;

6. Cartão Saúde/Issec do servidor.

c) Companheiro ou companheira, ainda que do mesmo sexo:

1. União estável, devidamente reconhecida em procedimento judicial de natureza contenciosa, com base na Legislação Civil do país;

2. Último extrato de pagamento do(a) servidor(a);

3. Comprovante de endereço;

4. CPF e RG do servidor(a) e companheiro(a);

5. Certidão de nascimento dos filhos;

6. Cartão Saúde/Issec do(a) servidor(a);

7. Caso o(a) segurado(a) e o(a) pretenso(a) dependente sejam divorciados(as), apresentar Certidão Narrativa da Sentença do Divórcio.

d) Filho universitário:

1. Declaração da Universidade em papel timbrado (deverá constar, além do nome do curso, se o aluno está efetivamente matriculado no semestre da expedição do Cartão Saúde/Issec, como também, devidamente assinada e carimbada pelo Coordenador/Responsável pelo curso);

2. CPF e RG do pretenso dependente;

3. Último extrato de pagamento do servidor.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art.58. A oferta de serviços de saúde compreende assistência médica, hospitalar e complementar de saúde (serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência às pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva) mantida em níveis compatíveis com os recursos disponíveis da autarquia, será prestada por profissionais e instituições credenciadas através de Edital de Credenciamento, no qual se aplicará, no que for cabível, as disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que dispuser o respectivo regulamento.

Art.59. A assistência médica, hospitalar e complementar de saúde (serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência às pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva) oferecida pelo Issec será prestada aos beneficiários, desde que regularmente inscritos, buscando a proteção à saúde e à profilaxia de doenças.

Parágrafo único. Considera-se oferta de serviço de saúde, isto é, evento de assistência à saúde a prestação de quaisquer dos serviços mencionados no art.2º da Lei nº14.687, de 30 de abril de 2010 e suas posteriores alterações.

Art.60. O Issec poderá a qualquer momento, dependendo de sua disponibilidade orçamentária, aumentar a sua cobertura da assistência à saúde.

Art.61. Todos os atendimentos terão obrigatoriamente autorizações do Issec, através da auditoria presencial ou virtual e/ou por empresa devidamente terceirizada para tal finalidade e abrangem as especialidades previstas em Edital de chamamento público para credenciamento de profissionais e entidades prestadoras de serviços na área de saúde no Estado do Ceará.

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art.62. A assistência médica será prestada:

I - em consultórios e clínicas médicas devidamente credenciadas;

II - em hospitais, casas de saúde e clínicas especializadas devidamente credenciadas.

Art.63. Os atendimentos médicos e as intervenções cirúrgicas serão prestados por profissionais médicos credenciados:

I - em consultórios;

II - em clínicas de profissionais da área de saúde;

III - para atendimentos dos pacientes internados na rede hospitalar credenciada.

Art.64. A consulta dará direito a um retorno para o mesmo médico, sem custo para o Issec, até 30 dias da sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Art.65. A assistência hospitalar será prestada em hospitais, casas de saúde e clínicas especializadas devidamente credenciadas.

Art.66. Os beneficiários terão direito a:

I - consultas de emergência/urgência em hospitais, clínicas ou em casas de saúde devidamente credenciadas;

II - internamento clínico, cirúrgico ou obstétrico eletivo ou de emergência/urgência.

Art.67. Durante o período de internação hospitalar os beneficiários terão direito aos seguintes serviços:

I - alojamento em enfermaria;

II - serviços de enfermaria;

III - hotelaria;

IV - UTI;

V - sala de parto;

VI - sala de cirurgia;

VII - materiais, medicamentos e anestésicos e gases medicinais;

VIII - órteses e próteses;

IX - transfusão de sangue;

X - nutrição enteral e parenteral;

XI - hemodiálise;

XII - hemodinâmica;
 XIII - exames complementares indispensáveis à elucidação diagnóstica, controle e evolução da doença;
 XIV - assistência médica e de fisioterapia.

§1º Não há limite no número de internação hospitalar.

§2º Mesmo na consulta de emergência/urgência o retorno para o mesmo credenciado e pelo mesmo motivo, dentro de um período de 30 dias, não gera custo para o Issec. No entanto é permitido que o beneficiário seja atendido, nessa condição, por outro credenciado.

Art.68. Estão excluídos da cobertura da assistência à saúde do Issec, os seguintes procedimentos:

I - tratamentos clínicos e cirurgias experimentais, exames e terapêutica não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);

II - tratamentos ou cirurgias ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

III - especialidades não reconhecidas pelo CFM e não constantes no Edital de Chamamento Público;

IV - inseminação artificial;

V - tratamento de rejuvenescimento, ou de emagrecimento com finalidade estética;

VI - tratamento ortodôntico;

VII - cirurgias plásticas de qualquer natureza, salvo aquelas que visem reparar e resgatar funções, em decorrência de acidente ou doença;

VIII - realização de check up;

IX - fornecimento de próteses e órteses não constantes da tabela de órteses, próteses e materiais especiais do Issec;

X - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;

XI - vacinas em geral;

XII - fornecimento de atestados, ou laudos de avaliação para prática de esportes, ou lazer, bem como atestados inerentes à medicina ocupacional;

XIII - cirurgia para correção de miopia, hipermetropia e astigmatismo;

XIV - transplantes de órgãos de qualquer natureza, exceto córnea;

XV - internamento social para desabilitados ou idosos;

XVI - tratamentos em psicologia e fonoaudiologia em nível hospitalar;

XVII - remoção de pacientes;

XVIII - serviços de home care;

XIX - sessões esclerosantes de varizes;

XX - diálise e hemodiálise em nível ambulatorial;

XXI - alimentação enteral e parenteral em nível ambulatorial;

XXII - exames que não constem na tabela referendada pelo

Edital de Chamamento Público;

XXIII - cirurgia de contracepção (vasectomia, laqueadura tubária);

XXIV - aparelho médico pessoal para uso domiciliar (prótese auditiva, CPAP, coletes ortopédicos);

XXV - radioterapia, quimioterapia e imunoterapia;

XXVI - cirurgia bariátrica, oxigenoterapia hiperbárica e terapia fotodinâmica (PDT).

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E

TRATAMENTO

Art.69. Os serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento serão prestados em clínicas, consultórios e laboratórios devidamente credenciados.

Art.70. Os serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento serão prestados aos beneficiários de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público.

Art.71. Terão limites e periodicidades os seguintes exames especializados e procedimentos especiais em caráter eletivo:

I - exame de alergologia;

II - exames de análises clínicas;

III - exame de anátomo patologia;

IV - exame de angiologia;

V - exame de cardiologia;

VI - exame de dermatologia;

VII - endoscopia digestiva e peroral;

VIII - exame de ginecologia/obstetrícia;

IX - exame de medicina nuclear/cintilografia;

X - exame de neurologia;

XI - exame de oftalmologia;

XII - exames de otorrinolaringologia;

XIII - exame de pneumologia;

XIV - exame de ressonância nuclear magnética;

XV - exame de Raio X simples e contratado; mamografia e densitometria óssea;

XVI - exame de tomografia computadorizada;

XVII - exame de ultrassonografia;

XVIII - capsulotomia a laser;

XIX - fotocoagulação a laser;

XX - hemodinâmica;

XXI - Litotripsia extra corpórea.

Parágrafo único. Estes procedimentos especiais eletivos terão repetições, em intervalos menores, nos casos em que haja justificativa clínica e poderão ser autorizados após análise técnica da auditoria do Issec.

SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DE SAÚDE

Art.72. A assistência complementar compreende odontologia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência às pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva, a qual será prestada:

I - em clínicas e consultórios devidamente credenciados;

II - em entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva, devidamente credenciadas.

§1º A odontologia será prestada em consultórios e clínicas odontológicas devidamente credenciadas.

§2º Os serviços odontológicos a que terão direitos os beneficiários serão os constantes da tabela referencial do Issec conforme as normas do Edital de Chamamento Público:

I - consulta;

II - restaurações;

III - aplicação de flúor;

IV - aplicação de selante;

V - raspagem subgengival e supragengival;

VI - exodontia;

VII - tratamento e retratamento endodôntico;

VIII - pulpotomia;

IX - raios X apical e periapical.

Parágrafo único. Os beneficiários terão direito a 5 (cinco) procedimentos odontológicos por mês.

Art.73. A psicologia e a fonoaudiologia serão prestadas em consultórios e clínicas devidamente credenciadas.

Parágrafo único. Os beneficiários terão direito a 48 sessões por ano.

Art.74. A fisioterapia será prestada em consultórios, clínicas e hospitais devidamente credenciados.

Parágrafo único. Os beneficiários terão direito a 30 sessões por ano a nível ambulatorial e em caso de fisioterapia em nível hospitalar não haverá limite de sessões.

Art.75. Os procedimentos de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia ambulatorial terão repetições, em intervalos menores, nos casos em que haja justificativa clínica e poderão ser autorizados após análise técnica da auditoria do Issec.

Art.76. A assistência às pessoas portadoras de deficiência mental e auditiva será prestada em clínicas e entidades devidamente credenciadas.

Parágrafo único. Os beneficiários serão encaminhados para tratamento e/ou escolaridade após análise e processo formalizado pela auditoria competente do Issec.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS

Art.77. A auditoria dos serviços de saúde oferecidos pelo Issec será realizada através de auditoria preventiva, analítica e operacional, estabelecendo normas e controlando os serviços prestados nas áreas médica, hospitalar e complementar de saúde.

Art.78. Essa auditoria será prestada por profissionais de saúde e por funcionários de nível administrativo do Issec lotados na área de saúde e/ou por empresa devidamente terceirizada para tal finalidade, viabilizando o treinamento e a educação continuada e visando a prestação de serviços de saúde com qualidade e um bom nível de satisfação dos servidores do Estado.

CAPÍTULO VI

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.79. A assistência social será prestada aos beneficiários do Issec desde que regularmente inscritos, pelos Assistentes Sociais deste Instituto e/ou por empresa devidamente terceirizada para tal finalidade, objetivando melhorar as suas condições de atendimento na área de saúde.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.80. Cabe ao Superintendente do Issec designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor, que terá as seguintes atribuições:

I - exercer a função de representante dos beneficiários junto à instituição em que atua;

II - receber, analisar e apurar as manifestações dos beneficiários do Issec que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formal e informal, notificando as unidades orgânicas envolvidas para os esclarecimentos necessários;

III - funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida e eficiente entre o Issec e os beneficiários;

IV - manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Superintendente.

Art.81. Cabe ao Superintendente do Issec designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Assessor de Comunicação, que terá as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento técnico nos assuntos relacionados à Comunicação Social a Direção Superior e as demais unidades orgânicas;

II - elaborar e executar o planejamento da comunicação interna e externa do Issec;

III - articular a realização e divulgação de eventos;

IV - fornecer às diversas unidades orgânicas do Issec consultoria em assuntos relacionados à comunicação institucional, bem como sobre estratégias e políticas de relações públicas e propaganda institucional junto ao responsável pela área de Comunicação da Seplag;

V - elaborar discursos e mensagens a serem veiculadas pelo Issec;

VI - acompanhar, avaliar e arquivar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas ao Issec;

VII - acompanhar o Superintendente e Superintendente Adjunto do Issec em entrevistas à imprensa;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Superintendente.

Art.82. Cabe ao Superintendente do Issec, designar e nomear os ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, para exercerem suas funções nas respectivas unidades organizacionais observando os critérios administrativos.

Art.83. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Superintendente:

I - o Superintendente Adjunto por um Diretor ou o Procurador Jurídico, a critério do Superintendente;

II - o Diretor por outro Diretor ou Gerente, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo, exceto a Procuradoria Jurídica que terá como substituto um dos Procuradores Autárquicos, cujo nome também será sugerido pelo titular do cargo;

III - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art.84. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Superintendente do Issec.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº30.991 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC) QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	05	05
DNS-3	08	08
DAS-1	11	11
DAS-2	15	15
DAS-3	25	25
TOTAL	65	65

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Superintendente	DNS-1	01	01
Superintendente Adjunto	DNS-2	01	01
Procurador Jurídico	DNS-2	01	01

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS	
		SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Diretor	DNS-2	03	03
Gerente	DNS-3	07	07
Articulador	DNS-3	01	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	07	08
Assessor Técnico	DAS-1	04	03
Assistente Técnico	DAS-2	15	15
Auxiliar Técnico	DAS-3	25	25
TOTAL		65	65

*** **

DECRETO Nº30.992, de 05 de setembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº30.684, de 23 de setembro de 2011; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que passa a ser a seguinte:

I. DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Segurança Pública e Defesa Social
- Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social

II. GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação Social
4. Ouvidoria-Geral
5. Assessoria de Acompanhamento de Projetos Especiais
6. Assessoria de Apoio à Procuradoria Geral da Justiça
7. Assessoria de Proteção Orgânica
8. Assessoria de Análise Estatística e Criminal

IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

9. Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional
 - 9.1. Célula de Planejamento da Região Metropolitana
 - 9.2. Célula de Planejamento do Interior
10. Coordenadoria de Inteligência
 - 10.1. Célula de Inteligência
 - 10.2. Célula de Contra-Inteligência
 - 10.3. Núcleo de Operações
11. Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
 - 11.1. Célula de Suporte Técnico
 - 11.1.1. Núcleo de Informática
 - 11.1.2. Núcleo de Telecomunicações
 - 11.2. Célula de Operações Integradas
 - 11.2.1. Núcleo de Teletendimento
 - 11.2.2. Núcleo de Videomonitoramento
 - 11.2.3. Núcleo de Despacho
 - 11.3. Célula Integrada de Operações de Segurança de Sobral
 - 11.3.1. Núcleo de Suporte Técnico de Sobral
 - 11.4. Célula Integrada de Operações de Segurança de Juazeiro do Norte
 - 11.4.1. Núcleo de Suporte Técnico de Juazeiro do Norte
12. Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas
13. Coordenadoria de Defesa Social
 - 13.1. Célula de Intersetorialidade Institucional
 - 13.2. Célula de Suporte à Defesa Social

V. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

14. Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
 - 14.1. Célula de Desenvolvimento Integrado
 - 14.1.1. Núcleo de Qualidade de Vida do Servidor

- 14.2. Célula de Gestão de Pessoas
 14.2.1. Núcleo de Registros e Controle
 14.2.2. Núcleo de Gestão de Suprimento
 14.2.3. Núcleo de Remuneração
15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 15.1. Célula de Análise e Projetos
 15.2. Célula de Desenvolvimento e Manutenção
 15.3. Célula de Infra-Estrutura
16. Coordenadoria de Administração e Finanças
 16.1. Célula de Execução Financeira
 16.2. Célula de Acompanhamento de Obras
 16.3. Célula de Serviços Gerais
 16.4. Célula de Controle Patrimonial
 16.5. Célula de Compras
 16.5.1. Núcleo Técnico de Compras
 16.6. Célula de Planejamento Orçamentário
 16.7. Núcleo de Contabilidade
 16.8. Núcleo de Contratos
 16.9. Núcleo de Convênios

VI. ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Superior de Segurança Pública (Consusp)
- Gabinete de Gestão Integrada (GGI)
- Conselho de Desenvolvimento Social (CDS)
- Gabinete de Gerenciamento de Crises (GCRISES)
- Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas (Cepod)

VII. ÓRGÃOS VINCULADOS

- Polícia Militar do Ceará (PMCE)
- Superintendência da Polícia Civil (SPCCE)
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)
- Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce)
- Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.2º Os cargos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DO DECRETO Nº30.992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	12	12
DNS-3	37	37
DAS-1	34	34
DAS-2	02	02
DAS-8	06	06
TOTAL	94	94

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	12
Orientador de Célula	DNS-3	21
Ouvidor	DNS-3	01
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	06
Assessor Especial	DNS-3	08
Assessor Chefe	DAS-1	02
Supervisor de Núcleo	DAS-1	16
Assessor Técnico	DAS-1	16
Assistente Técnico	DAS-2	02
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-8	06
TOTAL		94

*** **

DECRETO Nº30.993, de 05 de setembro de 2012.

APROVA O REGULAMENTO E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº70, de 18 de janeiro de 2011; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº98, de 13 de junho de 2011, nº104, de 6 de dezembro de 2011 e nº106, de 28 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; CONSIDERANDO finalmente o disposto nos Decretos nº30.608, de 22 de julho de 2011, nº30.716, de 21 de outubro de 2011 e nº30.824, de 3 de fevereiro de 2012; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento e alterada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Fica removido da estrutura organizacional da CGD 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior, símbolo DNS-3.

Art.3º Fica distribuído na estrutura organizacional da CGD 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior, símbolo DNS-2.

Art.4º Os cargos de provimento em comissão da CGD são os constantes do Anexo II deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali determinadas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº30.993, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

REGULAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

TÍTULO I

DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), criada pela Emenda Constitucional nº70, de 18 de janeiro de 2011 e Lei Complementar

nº98, de 13 de junho de 2011, estruturada pelo Decreto nº30.608, de 22 de julho de 2011 e reestruturada pelo presente Decreto, constitui órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinado ao Governador do Estado, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DO OBJETIVO E COMPETÊNCIAS E DOS VALORES

Art.2º A CGD, órgão de controle externo disciplinar, tem como missão prevenir e reprimir os desvios de conduta de integrantes dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Art.3º A CGD tem por objetivo apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis, aos militares da Polícia Militar, militares do Corpo de Bombeiro Militar, membros das carreiras de Polícia Judiciária, e membros da carreira de Segurança Penitenciária, competindo-lhe:

I - exercer as funções de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, sem prejuízo das atribuições institucionais destes órgãos, previstas em lei;

II - aplicar e acompanhar o cumprimento de punições disciplinares;

III - realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

IV - instaurar, proceder e acompanhar, de ofício ou por determinação do Governador do Estado, os processos administrativos disciplinares, civis ou militares para apuração de responsabilidades;

V - requisitar a instauração e acompanhar as sindicâncias para a apuração de fatos ou transgressões disciplinares praticadas por servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense, e agentes penitenciários;

VI - avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, para serem apurados e processados pela CGD;

VII - requisitar, diretamente aos órgãos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Secretaria da Justiça e Cidadania (Sejus), toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares;

VIII - criar grupos de trabalho ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos e programas específicos, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

IX - acessar diretamente quaisquer bancos de dados funcionais dos integrantes da SSPDS e Sejus;

X - encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado (PGJ) cópia dos procedimentos e/ou processos cuja conduta apurada, também constitua ou apresente indícios de ilícitos penais e/ou improbidade administrativa, e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) todos que recomendem medida judicial e/ou ressarcimento ao erário;

XI - receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, em desfavor dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense, e agentes penitenciários, com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores;

XII - ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público no âmbito do Poder Executivo do Estado, bem como aos locais que guardem pertinência com suas atribuições;

XIII - manter contato constante com os vários órgãos do Estado, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com as atribuições da CGD e apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais, inclusive firmando convênios e parcerias;

XIV - participar e colaborar com a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), na elaboração de planos de capacitação, bem como na promoção de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização relacionados com as atividades desenvolvidas pelo Órgão;

XV - auxiliar os órgãos estaduais nas atividades de investigação

social dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos;

XVI - expedir recomendações e provimentos de caráter correicional.

Art.4º São valores da CGD:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - ética;

III - compromisso social;

IV - compromisso institucional;

V - garantia do devido processo legal;

VI - transparência.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.5º A estrutura organizacional básica da CGD é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Controlador Geral de Disciplina
- Controlador Geral Adjunto de Disciplina

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Inteligência
 - 3.1. Célula de Monitoramento
 - 3.2. Célula de Atividade de Campo
4. Coordenadoria de Disciplina Civil
 - 4.1. Célula de Sindicância Civil
 - 4.2. Célula de Processo Administrativo Disciplinar Civil
 - 4.3. Célula de Processo Administrativo Disciplinar Penitenciário
5. Coordenadoria de Disciplina Militar
 - 5.1. Célula de Sindicância Militar
 - 5.2. Célula de Conselho de Justificação Militar
 - 5.3. Célula de Conselho de Disciplina Militar
6. Grupo Tático de Atividade Correicional
 - 6.1. Célula de Investigação Preliminar
 - 6.2. Célula de Fiscalização e Correição
7. Célula de Registro e Controle de Procedimentos Disciplinares
8. Célula Regional de Disciplina do Cariri
9. Célula Regional de Disciplina do Vale do Acaraú
10. Célula Regional do Sertão Central

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 11.1. Célula de Gestão Financeira
 - 11.2. Célula de Gestão de Pessoas
 - 11.3. Célula de Suporte Logístico
12. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

Art.6º Constituem atribuições básicas do Controlador Geral de Disciplina:

I - promover a administração geral da CGD, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - promover o controle, o acompanhamento, a investigação, a auditoria, o processamento e a punição disciplinar das atividades desenvolvidas pelos policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários;

III - dirigir, definir, planejar, controlar, orientar e estabelecer as políticas, as diretrizes e as normas de organização interna, bem como as atividades desenvolvidas pelo Órgão;

IV - assessorar o Governador do Estado nos assuntos de sua competência, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas,

medidas e diretrizes, inclusive medidas de caráter administrativo/disciplinar;

V - fixar a interpretação dos atos normativos disciplinares de sua competência, editando recomendações a serem uniformemente seguidas pelos Órgãos subordinados à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria da Justiça e Cidadania;

VI - unificar a jurisprudência administrativa/disciplinar de sua competência, garantindo a correta aplicação das leis, prevenindo e dirimindo as eventuais controvérsias entre os Órgãos subordinados à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria da Justiça e Cidadania;

VII - editar enunciados de súmula administrativa/disciplinar de sua competência, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais e das manifestações da Procuradoria Geral do Estado;

VIII - dispor sobre o Regulamento Interno da CGD, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IX - determinar o processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares civis e militares instaurados e/ou avocados pela Controladoria Geral de Disciplina e aplicar quaisquer penalidades, salvo as de demissão;

X - ratificar ou anular decisões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares de sua competência, ressalvadas as proferidas pelo Governador do Estado;

XI - convocar quaisquer servidores públicos estaduais para prestarem informações e esclarecimentos, no exercício de sua competência, configurando infração disciplinar o não comparecimento;

XII - requisitar servidores dos órgãos estaduais, para o desempenho das atividades da CGD sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens a que fazem jus no órgão ou entidade de origem, inclusive a promoção;

XIII - representar pela instauração de inquérito policial civil ou militar visando a apuração de ilícitos, acompanhando a documentação que dispuser;

XIV - expedir provimentos correccionais ou de cunho recomendatórios;

XV - integrar o Conselho de Segurança Pública previsto na Constituição do Estado do Ceará;

XVI - instaurar o Conselho de Disciplina e o Conselho de Justificação;

XVII - constituir comissões formadas por um militar e um servidor civil estável para apurarem, em sede de sindicância, fatos que envolvam, nas mesmas circunstâncias, servidores civis e militares estaduais;

XVIII - delegar a apuração de transgressões disciplinares;

XIX - determinar a elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XX - editar e praticar os atos normativos inerentes às suas atribuições;

XXI - exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas, ou as delegadas pelo Governador do Estado, além das atribuições previstas no artigo 82 da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e demais normas em vigor.

CAPÍTULO II

DO CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA

Art.7º Constituem atribuições básicas do Controlador Geral Adjunto de Disciplina:

I - auxiliar o Controlador Geral de Disciplina na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da CGD;

II - auxiliar o Controlador Geral de Disciplina nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua pasta;

III - substituir o Controlador Geral em suas ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - submeter à consideração do Controlador Geral de Disciplina os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da CGD ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - promover o controle e a supervisão das unidades administrativas da CGD;

VII - proceder à análise dos relatórios das unidades integrantes da CGD;

VIII - orientar as unidades administrativas da CGD na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente às atividades por esta desenvolvida;

IX - elaborar e acompanhar os planos de inspeções, correições e fiscalizações;

X - receber queixas ou representações sobre faltas cometidas por servidores em exercício na CGD vinculados à Lei Complementar

nº98, de 13 de junho de 2011 e determinar sua apuração;

XI - controlar, fiscalizar e avaliar os trabalhos dos Sindicantes e dos integrantes das Comissões de Disciplina;

XII - promover a integração entre as unidades da CGD visando à execução, avaliação e ajustes do planejamento estratégico;

XIII - editar e praticar os atos normativos inerentes às suas atribuições, bem como exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas, ou as delegadas pelo Controlador Geral de Disciplina.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DA SECRETARIA EXECUTIVA (SEXEC)

Art.8º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo:

I - promover a administração geral da CGD, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

III - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

IV - aprovar a programação financeira a ser executada pela CGD, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários, mediante autorização do Controlador Geral de Disciplina;

V - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da CGD;

VI - subscrever contratos ou convênios em que a CGD seja parte;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da CGD;

VIII - determinar a coleta dos dados, as respectivas análises estatísticas e elaboração de relatórios gerenciais, de forma atualizada e periódica, na sua área de competência;

IX - exercer outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral de Disciplina.

Parágrafo único. As atribuições descritas nos incisos I a VII serão exercidas em concorrência com as atribuições previstas no artigo 82 de Lei 13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA CGD

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.9º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoramento jurídico, de natureza não contenciosa, ao Controlador Geral e às demais unidades administrativas da CGD;

II - assistir o Controlador Geral no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;

III - emitir parecer em matéria de natureza jurídica submetida à sua apreciação;

IV - realizar estudos quanto à adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de norma geral ou legislação específica;

V - elaborar, revisar ou analisar projetos e autógrafos de leis, minutas de decretos e atos administrativos de interesse da CGD;

VI - examinar e aprovar, prévia e conclusivamente, no âmbito de sua competência, os textos das minutas de editais de licitação, bem como dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados e os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;

VII - analisar e assinar extrato de contratos, convênios e aditivos de contratos para publicação no Diário Oficial;

VIII - acompanhar as publicações referentes à CGD no Diário Oficial;

IX - acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o relatório das jurisprudências judiciária e administrativa, especialmente às ligadas às atividades da CGD;

X - zelar pelo cumprimento da orientação normativa emanada pela PGE, bem como articular-se com referido Órgão, com vistas ao cumprimento e execução dos atos normativos;

XI - examinar ordens e sentenças judiciais e pronunciar-se, junto à CGD, quanto ao cumprimento das mesmas;

XII - diligenciar sobre outros assuntos de natureza jurídica, que lhe forem cometidos pelo Controlador Geral;

XIII - articular-se com as demais unidades jurídicas dos Órgãos e Entidades do Estado, visando à conformidade da orientação jurídica da CGD;

XIV - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de

produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XV - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.10. Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I - prestar assessoramento ao Controlador Geral, ao Controlador Geral Adjunto e ao Secretário Executivo na definição de diretrizes e políticas de desenvolvimento institucional da CGD;

II - realizar articulação intersetorial visando a integração organizacional;

III - promover, em sintonia com o Controlador Geral Adjunto e Secretário Executivo, a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do planejamento estratégico da CGD;

IV - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP), Gestão por Resultados (GPR) e demais instrumentos de planejamento governamental relativos à CGD;

V - acompanhar e avaliar o desempenho do Plano Plurianual (PPA);

VI - acompanhar a execução orçamentária e financeira da CGD, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira e com os gerentes de programas, promovendo os ajustes necessários;

VII - solicitar limites financeiros ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

VIII - monitorar os indicadores da matriz Gestão Pública por Resultados (GPR);

IX - coordenar a elaboração do relatório anual para a mensagem governamental de prestação de contas ao Poder Legislativo;

X - coordenar a elaboração do relatório de desempenho da gestão, integrante do processo de Tomada e Prestação de Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XI - realizar o monitoramento dos projetos em execução nas unidades orgânicas da CGD;

XII - realizar articulação com as demais unidades orgânicas, a fim de obter dados e informações para elaboração e consolidação de relatórios gerenciais e de desempenho setorial da CGD;

XIII - planejar e propor ações de modernização e desenvolvimento institucional, promovendo a melhoria contínua dos processos organizacionais, produtos e serviços, bem como a adequação da estrutura organizacional da CGD;

XIV - disseminar novas metodologias de trabalho e promover, em parceria com as demais unidades orgânicas da CGD, o redesenho de processos, visando a simplificação, padronização e agilização dos procedimentos administrativos da Controladoria;

XV - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XVI - gerenciar as atividades de comunicação;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA

Art.11. Compete à Coordenadoria de Inteligência (Coint):

I - assessorar e subsidiar a CGD com conhecimento oportuno nos processos decisórios;

II - propor, planejar, coordenar, executar, avaliar, fiscalizar, acompanhar e apoiar investigações relativas a apurações preliminares e de persecução a infrações em que há participação de servidores dos órgãos submetidos à CGD, concorrendo com os meios necessários e informando o Controlador Geral sobre seus resultados;

III - sugerir pela instauração de procedimento disciplinar ou inquérito policial civil ou militar visando à apuração de ilícitos, encaminhando a documentação que dispuser;

IV - promover o recrutamento de efetivos operacionais quando necessário à consecução de suas atribuições, mediante prévia anuência do Controlador Geral de Disciplina;

V - elaborar avaliações de causas, meios e efeitos do desvio de comportamento funcional de servidores a fim de definir medidas de neutralização e prevenção no âmbito dos órgãos cujos servidores estão submetidos à CGD;

VI - gerenciar o banco de dados de inteligência, em articulação com a área técnica responsável;

VII - elaborar e fiscalizar, em sintonia com o Grupo Tático de Atividade Correicional (GTAC), as medidas de segurança orgânica e proteção ao conhecimento no âmbito da CGD;

VIII - produzir conhecimentos na área de inteligência visando diagnosticar, identificar, obstruir e neutralizar ações criminosas de qualquer natureza, subsidiando o Controlador Geral com informações para o planejamento de políticas no âmbito disciplinar;

IX - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.12. Compete à Célula de Monitoramento (Cemot):

I - conduzir atividades de interceptação de sinais, nos termos da legislação vigente;

II - elaborar autos circunstanciados e relatórios de análise decorrentes das atividades referidas no item anterior;

III - alimentar os bancos de dados da Coordenadoria de Inteligência com informações pertinentes à respectiva área de atuação;

IV - realizar pesquisas em quaisquer bancos de dados disponíveis com vistas à instrução de procedimentos e/ou pertinentes à respectiva área de atuação;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividades e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.13. Compete à Célula de Atividade de Campo (Celac):

I - realizar diligências com vistas à obtenção de dados úteis à apuração de fatos;

II - elaborar relatórios decorrentes das atividades referidas no item anterior;

III - alimentar os bancos de dados da Coordenadoria de Inteligência com informações pertinentes à respectiva área de atuação;

IV - realizar levantamentos de campo e/ou pesquisas nos bancos de dados disponíveis com vistas à instrução de procedimentos;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE DISCIPLINA CIVIL

Art.14. Compete à Coordenadoria de Disciplina Civil (Codic):

I - distribuir sindicâncias e processos administrativos que tenham como investigados policiais civis, servidores da perícia forense e agentes penitenciários;

II - indicar os membros das comissões e designar presidentes de sindicâncias;

III - encaminhar à Secretaria Executiva relatório mensal comprobatório do efetivo exercício de presidência de sindicância, presidência e membros de comissões relativas às apurações realizadas pelas Células e Comissões, para fins de pagamento da gratificação de que trata o artigo 21 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

IV - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos Sindicantes e Comissões;

V - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Coordenação, determinando, quando for o caso, o necessário reparo dos feitos e/ou novas diligências às comissões e aos sindicantes quando verificar que os elementos probatórios ainda não são suficientes para fundamentar a decisão do CGD;

VI - assessorar o Controlador Geral quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

VII - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.15. Compete à Célula de Sindicância Civil (Cesic):

I - gerenciar as atividades administrativas dos Sindicantes;

II - acompanhar e supervisionar as sindicâncias distribuídas pelo Coordenador;

III - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Célula, determinando, quando for o caso, o necessário reparo dos feitos e/ou novas diligências aos sindicantes quando verificar que os elementos probatórios ainda não são suficientes para fundamentar a decisão do Controlador Geral de Disciplina;

IV - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres das Sindicâncias;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.16. Compete à Célula de Processo Administrativo Disciplinar Civil (Cepad):

I - gerenciar as atividades administrativas das Comissões;
II - acompanhar e supervisionar os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) distribuídos pelo Coordenador;

III - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como retornar os feitos e determinar novas diligências às Comissões, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

IV - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.17. Compete à Célula de Processo Administrativo Disciplinar Penitenciário (Cepap):

I - gerenciar as atividades administrativas das Comissões;

II - acompanhar e supervisionar os PADs distribuídos pelo Coordenador;

III - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como retornar os feitos e determinar novas diligências às Comissões, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

IV - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar 98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE DISCIPLINA MILITAR

Art.18. Compete à Coordenadoria de Disciplina Militar (Codim):

I - distribuir sindicâncias e processos regulares;

II - indicar os membros dos conselhos e designar presidentes de sindicâncias;

III - encaminhar à Secretaria Executiva relatório mensal comprobatório do efetivo exercício de presidência de sindicância, presidência e membros de conselhos das apurações realizadas pelas Células, para fins de pagamento da gratificação de que trata o artigo 21, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

IV - supervisionar e controlar as sindicâncias e processos regulares realizados no âmbito da CGD e os processados nas Instituições Militares;

V - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como retornar os feitos e determinar novas diligências aos conselhos e aos sindicantes, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

VI - assessorar o Controlador Geral quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

VII - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.19. Compete à Célula de Sindicância Militar (Cesim):

I - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos presidentes das sindicâncias;

II - encaminhar e acompanhar as sindicâncias distribuídas pelo Coordenador;

III - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como propor o retorno dos feitos com sugestões de novas diligências aos sindicantes, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

IV - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.20. Compete à Célula de Conselho de Justificação Militar (Cejum):

I - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos Conselhos de Justificação Militar (CJMs);

II - encaminhar e acompanhar os processos de CJMs distribuídos pelo Coordenador;

III - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como propor o retorno dos feitos com sugestões de novas diligências aos Conselhos, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

IV - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.21. Compete à Célula de Conselho de Disciplina Militar (Cedim):

I - gerenciar as atividades administrativas dos respectivos presidentes dos Conselhos de Disciplina Militar (CDMs) e PADs;

II - encaminhar e acompanhar o processo de CDMs e de PADs distribuídos pelo Coordenador;

III - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos Conselhos;

IV - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como propor o retorno dos feitos com sugestões de novas diligências aos Conselhos, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

V - assessorar o Coordenador quanto a exame e emissão de pareceres técnicos dos procedimentos administrativos disciplinares;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO GRUPO TÁTICO DE ATIVIDADE CORREICIONAL

Art.22. Compete ao Grupo Tático de Atividade Correicional (GTAC):

I - planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento e o desempenho das atividades de fiscalização e de correição, de acordo com o que estabelece o Art.14 da Lei Complementar nº98 de 13 de junho de 2011, bem como das atividades de investigação preliminar;

II - apurar condutas atribuídas a servidores civis, militares e bombeiros militares estaduais de que trata a Lei Complementar nº98 de 13 de junho de 2011, inclusive a observância dos aspectos relativos a jornada de trabalho, área de atuação, apresentação pessoal, postura e compostura, bem como a legalidade de suas ações;

III - elaborar calendário das atividades de fiscalização e correição;

IV - informar o Controlador Geral de Disciplina, sempre que necessário, sobre qualquer ocorrência de que venha a tomar conhecimento e que exija pronta intervenção do GTAC ou possa propiciar a prisão em flagrante de militares estaduais, policiais civis, servidores da Pefoce e agentes penitenciários;

V - assessorar o Controlador Geral de Disciplina quanto a exame e parecer em processos de investigação preliminar;

VI - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VII - executar as atividades de Ouvidoria no âmbito da CGD, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE);

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.23. Compete à Célula de Investigação Preliminar (Ceinp):

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos que possam configurar desvio de conduta por parte de militares estaduais, policiais civis, servidores da Pefoce e agentes penitenciários;

II - realizar investigação preliminar no sentido de levantar indícios e materialidade de transgressão disciplinar em relação às denúncias recebidas;

III - ouvir denunciante, testemunhas e denunciado e realizar outras diligências que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar as comissões civis e conselhos militares, bem como os presidentes de sindicância na realização de diligências nos respectivos procedimentos administrativos disciplinares;

V - solicitar informações ou documentos de órgãos públicos e particulares de interesse da CGD;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.24. Compete à Célula de Fiscalização e Correição (Cefis):

I - realizar atividades de fiscalização operacional, bem como outras necessárias investigações;

II - realizar correições preventivas e repressivas, por meio de inspeções em instalações, viaturas e unidades;

III - observar a utilização regular e adequada de bens e

equipamentos, especialmente de proteção a defesa, armamento e munição;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA CÉLULA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art.25. Compete à Célula de Registro e Controle de Procedimentos Disciplinares (Ceprod):

I - avaliar, cadastrar, autuar e tramitar documentos e processos relativos a procedimentos disciplinares;

II - subscrever certidões e autenticar documentos que devam ser expedidos pela Controladoria Geral ou que venham a ser manuseados no âmbito interno do órgão, desde que inerentes às suas atividades;

III - prestar as informações solicitadas acerca do andamento de procedimentos em tramitação na Controladoria Geral, mediante prévia consulta à área competente;

IV - fornecer, quando devidamente autorizado, cópias autenticadas dos documentos sob sua custódia;

V - preparar relatórios e mapas estatísticos relativos às atividades da Célula;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividades e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DAS CÉLULAS REGIONAIS DE DISCIPLINA

Art.26. Compete às Células Regionais de Disciplina:

I - realizar e/ou encaminhar e acompanhar as sindicâncias distribuídas pelo Controlador ou a quem este delegar;

II - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos presidentes das sindicâncias de sua Célula;

III - ratificar os relatórios em caso de concordância e fundamentar quando houver discordância, bem como retornar os feitos e determinar novas diligências aos sindicantes, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar o parecer;

IV - assessorar o Controlador Geral quanto a exame e emissão de pareceres dos procedimentos administrativos disciplinares;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98/11, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.27. Compete a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I - planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento e desempenho das atividades relacionadas a gestão de pessoas, finanças e contabilidade, aquisição de bens e serviços, gestão de materiais, patrimônio, logística e atividades gerais, no âmbito da CGD;

II - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da CGD e controlar sua execução financeira;

III - assessorar as unidades administrativas da CGD na elaboração do termo de referência para aquisição de bens e serviços;

IV - acompanhar, junto à Comissão Central de Licitações, o andamento dos processos licitatórios de interesse da CGD;

V - elaborar e gerenciar os contratos e convênios em que a CGD seja parte, zelando pelo cumprimento das obrigações previstas e pelos prazos estabelecidos;

VI - operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC);

VII - encaminhar, para publicação no Diário Oficial do Estado, a homologação da licitação, os extratos dos contratos, convênios e demais ajustes de interesse da CGD, bem como seus aditamentos e alterações, obedecidos os prazos legais;

VIII - elaborar os editais das licitações e instruir os processos licitatórios;

IX - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.28. Compete à Célula de Gestão Financeira (Cegef):

I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;

II - programar a execução financeira e cadastrar os projetos finalísticos no Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR);

III - realizar e controlar o processo de empenho, liquidação e pagamento;

IV - realizar a programação de custeio e controlar o pagamento;

V - controlar e acompanhar a concessão, registro, pagamento, utilização e comprovação de adiantamentos de diárias;

VI - monitorar o limite financeiro da folha de pagamento dos terceirizados;

VII - acompanhar, controlar e organizar suprimentos de fundos;

VIII - realizar conciliação bancária, com acompanhamento mensal dos saldos bancários;

IX - elaborar o relatório de gastos da CGD;

X - realizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da CGD;

XI - elaborar os relatórios de Balancetes Trimestrais, Balanço Anual e demais demonstrativos orçamentários, financeiros e contábeis, necessários a composição da prestação de contas da CGD;

XII - acompanhar, orientar e avaliar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a CGD seja parte;

XIII - efetuar o registro e o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como das operações contábil-financeiras da CGD;

XIV - coordenar, elaborar e acompanhar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro da CGD;

XV - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária anual da CGD;

XVI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art.29. Compete à Célula de Gestão de Pessoas (Cegep):

I - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de Administração de Pessoal;

II - realizar os processos seletivos, conforme legislação vigente;

III - propor e desenvolver programas e projetos de RH para o desenvolvimento humano e profissional dos servidores da CGD;

IV - planejar, orientar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas de capacitação, formação e valorização do servidor público;

V - desenvolver e apoiar campanhas educativas e preventivas de saúde, programas socioculturais e esportivos;

VI - analisar, elaborar e expedir atos administrativos, instruindo processos referentes a direitos, vantagens e obrigações de servidores, de acordo com a legislação vigente;

VII - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão e encaminhar para publicação os atos administrativos pertinentes;

VIII - controlar a concessão de férias, licença, afastamento, aposentadoria, salário família e outros direitos e vantagens obrigatórios por lei;

IX - fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho;

X - gerenciar os contratos de terceirização e coordenar as ações referentes a gestão dos serviços terceirizados;

XI - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estagiários de nível médio e nível superior;

XII - executar as atividades relativas à folha de pagamento;

XIII - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro do servidor;

XIV - organizar escala de férias do pessoal para aprovação hierárquica;

XV - realizar a Conectividade Social (GFIP);

XVI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art.30. Compete à Célula de Suporte Logístico (Celog):

I - prover e gerenciar os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da CGD, dando suporte às unidades administrativas;

II - programar e viabilizar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos, de acordo com a regulamentação específica de gestão da frota do Estado;

III - executar as atividades de administração do arquivo, de material e patrimônio;

IV - promover o cadastramento, tombamento e o controle dos bens patrimoniais;

V - realizar o inventário anual dos bens da CGD;

VI - zelar pela segurança das instalações da CGD, obedecendo as medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

VII - executar os serviços de protocolo, malote, serviços telefônicos, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações, em articulação com as demais unidades da CGD;

VIII - gerenciar o sistema de compras e manter articulação com fornecedores sobre proposta de preços;

IX - operacionalizar o processo de cotação eletrônica, avaliando e validando mapas de cotação de preços, acompanhando prazos, documentação pertinente e entrega dos produtos dos processos homologados;

X - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.31. Compete à Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic):

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e avaliar as atividades relacionadas à implantação e ao uso da tecnologia da informação, de telecomunicação e de radiocomunicação no âmbito da CGD;

II - identificar e propor novas soluções em tecnologia da informação para as demandas da CGD;

III - realizar especificação de soluções com os usuários;

IV - desenvolver aplicativos de uso específico da CGD;

V - prestar suporte de sistema aos usuários;

VI - gerenciar e manter o controle dos equipamentos de informática, provendo-lhe a manutenção preventiva e corretiva, os reparos e a substituição;

VII - manter em funcionamento os canais de comunicação de dados entre a CGD e demais órgãos do governo;

VIII - elaborar projetos, termos de referencia, e promover o acompanhamento e o cumprimento dos contratos na área de Tecnologia da Informação, de Telecomunicações e Radiocomunicação da CGD;

IX - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

X - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (CODISP)

SEÇÃO I

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art.32. O Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará (Codisp), criado de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, disciplinado pelo Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011 e alterado pelo Decreto nº30.824, de 3 de fevereiro de 2012, é órgão de deliberação, quando funcionar em caráter recursal, na forma do artigo 30 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e de assessoramento do Controlador Geral, quando funcionar em caráter administrativo, tendo as seguintes atribuições:

I - apreciar, em grau de recurso previsto no artigo 30 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, os processos cuja decisão final tenha sido proferida pelo Controlador Geral de Disciplina;

II - exercer, como órgão colegiado, o assessoramento à administração superior da Controladoria Geral de Disciplina;

III - propor ações de melhoria dos processos de correição e de fiscalização da CGD;

IV - acompanhar e propor o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades da CGD;

V - manter alinhadas as ações da Controladoria às estratégias globais do governo do Estado.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.33. O Codisp terá a seguinte composição:

I - o Controlador Geral de Disciplina;

II - o Controlador Geral Adjunto de Disciplina;

III - o Secretário Executivo de Disciplina;

IV - o Coordenador de Inteligência;

V - o Coordenador de Disciplina Civil;

VI - o Coordenador de Disciplina Militar;

VII - 2 (dois) Assessores;

VIII - 2 (dois) representantes dos órgãos de execução programática;

IX - 1 (um) representante dos órgãos de execução regional;

X - 1 (um) representante dos órgãos de execução instrumental.

§1º O Codisp será presidido pelo Controlador Geral de Disciplina, que terá o voto de desempate.

§2º Os representantes a que se referem os incisos VII a X do caput deste artigo serão escolhidos por ato do Controlador Geral de Disciplina.

§3º O Codisp será secretariado por um servidor indicado por ato do Presidente, tendo como encargo prestar apoio técnico e administrativo para funcionamento do colegiado.

Art.34. O Codisp para os fins previstos no artigo 30 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, será formado pelos membros elencados nos itens I a VII do artigo 33 deste Decreto.

§1º As decisões da CGD e do Codisp nos procedimentos disciplinares serão publicadas no Diário Oficial do Estado, visando garantir o princípio da publicidade dos atos administrativos.

§2º O prazo de 10 (dez) dias a que se refere o artigo 30 da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, será contado a partir do primeiro dia útil, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

§3º O recurso não tem efeito suspensivo.

§4º O Controlador Geral de Disciplina poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso, desde que haja justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da pena imposta.

§5º A decisão final do recurso que trata este artigo deverá ser dada dentro do prazo de 60 dias, contados da data da juntada do recurso aos autos. A inobservância deste prazo não acarreta nulidade.

§6º Após decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, será certificado nos autos e encaminhado à Instituição a qual pertence o servidor para as devidas providências.

§7º As decisões da CGD serão encaminhadas às Instituições a que pertença o servidor, cujas unidades de Recursos Humanos adotarão as providências para o efetivo cumprimento da medida imposta, bem como, quando for o caso, ao cumprimento das medidas relativas ao disposto no artigo 18, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011;

§8º Adotadas as medidas a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade competente determinará o envio, à CGD, da documentação comprobatória da medida imposta.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.35. Compete ao Presidente do Codisp:

I - presidir, dirigir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - convocar as reuniões e sessões do Conselho;

III - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

IV - resolver as questões de ordem;

V - distribuir os processos depois de instruídos e informados pela Célula de Registro e Controle de Procedimentos Disciplinares;

VI - exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;

VII - baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

VIII - constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

IX - representar o Conselho ou designar outro Conselheiro para fazê-lo.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art.36. Aos membros do Conselho compete:

I - relatar e votar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - propor diligências que julgar necessárias ao exercício das suas atribuições;

III - pronunciar-se e votar matérias em deliberação;
IV - integrar comissões e grupos de trabalho de acordo com as necessidades do Conselho.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art.37. Ao Secretário do Codisp compete:

I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - elaborar as atas das reuniões e demais documentos;
III - dar conhecimento aos membros do Codisp sobre as correspondências, documentos e decisões do Conselho;
IV - organizar e manter atualizados os arquivos referentes à correspondência e atos oficiais do Conselho;
V - executar outras tarefas de apoio administrativas necessárias ao bom funcionamento do Codisp.

SEÇÃO VI

DAS REUNIÕES

Art.38. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por mês, em data estabelecida em cronograma, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, observado, sempre que possível, no caso de reunião extraordinária, o prazo de três dias de antecedência para a realização da reunião.

Art.39. As reuniões serão registradas em ata.

Art.40. O Conselho poderá convidar entidades, pesquisadores e técnicos para colaborar em estudos ou participar de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho.

Art.41. As reuniões ordinárias e extraordinárias realizar-se-ão desde que presente a maioria absoluta dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art.42. No caso de afastamento do Controlador Geral de Disciplina assumirá a Presidência da reunião, pelo período necessário, o Controlador Geral Adjunto.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.43. Os casos omissos serão submetidos à aprovação do plenário do colegiado, ou a aprovação ad referendum pelo Presidente do Codisp.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.44. São atribuições básicas dos Coordenadores:

I - assistir e assessorar o Controlador Geral de Disciplina em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Controlador Geral na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria/assessoria em consonância com o planejamento estratégico da CGD;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.45. São atribuições básicas dos Orientadores de Células:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.46. São atribuições básicas do Assessor de Comunicação:

I - elaborar e executar o planejamento de comunicação interna e externa da CGD;

II - promover a realização e divulgação de eventos;

III - dar suporte aos gestores e demais colaboradores da CGD em assuntos jornalísticos e de relações públicas;

IV - manter articulação com as áreas de Comunicação do Gabinete do Governador e da Casa Civil, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes à CGD, além de atender às demandas das referidas áreas;

V - definir com o Controlador, Controlador Adjunto e Secretário Executivo o conteúdo dos assuntos a serem tratados nas entrevistas à imprensa;

VI - acompanhar o Controlador Geral, Controlador Geral Adjunto, Secretário Executivo e demais colaboradores da CGD em entrevistas à imprensa;

VII - acompanhar e avaliar as matérias sobre a CGD publicadas na mídia impressa e eletrônica;

VIII - zelar pela boa imagem dentro e fora da instituição;

IX - gerenciar o conteúdo do site da CGD, mantendo-o atualizado com notícias, informações e serviços;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art.47. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas a sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO 30.993 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	07	08
DNS-3	23	22
DAS-1	12	12
TOTAL	45	45

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral de Disciplina	SS-1	01
Controlador Geral Adjunto de Disciplina	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	08
Orientador de Célula	DNS-3	18
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	12
TOTAL		45

*** **

DECRETO Nº30.994, de 05 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº30.840 de 27 de fevereiro de 2012; e CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
- Secretário Adjunto da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - 4.1. Célula de Articulação Interinstitucional
 - 4.2. Célula de Suporte à Inovação Tecnológica
 - 4.3. Célula de Documentação e Informação em CT&I
5. Coordenadoria de Educação Superior
 - 5.1. Célula de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Educação Superior
6. Coordenadoria de Educação Profissional
 - 6.1. Célula de Informação e Registro do Ensino Técnico
7. Coordenadoria de Modernização e Inclusão Digital

V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 8.1. Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 - 8.2. Célula de Suporte Financeiro
 - 8.2.1. Núcleo de Prestação de Contas
 - 8.3. Núcleo de Suporte Administrativo e Logístico

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Gestor do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará (Cogefit)
- Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CECT&I)

VII - ENTIDADES VINCULADAS

- Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece)
- Fundação Universidade Regional do Cariri (Urca)
- Fundação Universidade Vale do Acaraú (UVA)
- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap)
- Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (Nutec)
- Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.2º Fica distribuído na estrutura organizacional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), 1 (um) cargo de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DNS-3.

Art.3º Os cargos da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº30.994, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)
QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	01	02
DNS-2	08	07
DNS-3	08	09
DAS-1	16	16
DAS-2	03	03
TOTAL	37	38

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	SS-1	01
Secretário Adjunto da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	07
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Orientador de Célula	DNS-3	07
Articulador	DNS-3	01
Assessor Jurídico	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	02
Assessor Técnico	DAS-1	13
Assistente Técnico	DAS-2	03
TOTAL		38

*** **

DECRETO Nº30.995 de 05 de setembro de 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E SERVIDÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO CEARENSE DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que a disponibilização de uma malha viária segura e facilitadora do processo de integração dos territórios é de grande importância para as atividades econômicas da região; Considerando a necessidade de acesso à Rodovia CE-522 e a sua consequente remodelação para fins de melhoria do fluxo do tráfego de veículos e de passageiros, em benefício também da maior segurança pública na trajetória das rodovias estaduais; DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e imóvel, com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, situado no Município cearense de Fortaleza, no trecho compreendido entre o entroncamento com a CE-040 (km 1,5) e a ponte sobre o Rio Cocó (Av. Washington Soares), existentes na área da poligonal L, descrita abaixo e desenhada no anexo I que passa a integrar o presente ato:

Poligonal L; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N (y) 9584573,3236 e E (x) 557018,6053 segue com distância 43,08 m e azimute de 103º07'16" e chega ao vértice V02 de coordenadas N (y) 9584563,5444 e E (x) 557060,5587 desta, com distância 3,00 m e azimute de 175º03'18" e chega ao vértice V03 de coordenadas N (y) 9584560,5556 e E (x) 557060,8173 desta, com distância 27,88 m e azimute de 283º26'47" e chega ao vértice V04 de coordenadas N (y) 9584567,0382 e E

(x) 557033,7033 desta, com distância 14,19 m e azimute de $281^{\circ}30'47''$ e chega ao vértice V05 de coordenadas N (y) 9584569,8711 e E (x) 557019,7955 desta, com distância 1,10 m e azimute de $229^{\circ}01'13''$ e chega ao vértice V06 de coordenadas N (y) 9584569,1508 e E (x) 557018,9663 desta, com distância 4,19 m e azimute de $355^{\circ}03'20''$ e chega ao vértice V01 e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área 121,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à implantação da obra de alargamento do acesso à Rodovia CE 522 entre CE-040 (quilômetro 1,5) – Ponte sobre o Rio Cocó (Av. Washington Soares).

Art.3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, realizar, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar 58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar 60, de 6 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar 61, de 14 de fevereiro de 2007, e pela Lei Complementar 83, de 8 de dezembro de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

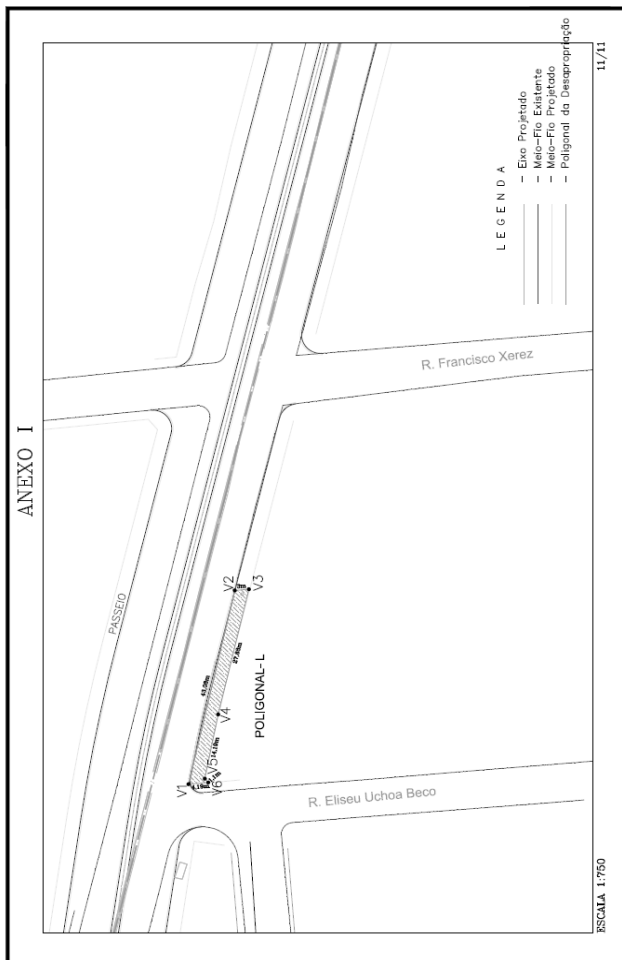
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I

A QUE SE REFERE O DECRETO 30.995 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012



*** **

DECRETO Nº30.996, de 05 de setembro de 2012.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº85, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, INSTITUIDORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FESMP E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do artigo 88 da Constituição Estadual e, considerando a necessidade de implementar a Lei Complementar Estadual Nº85, de 21 de dezembro de 2009, com vistas a possibilitar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, através da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art.1º O Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, criado pela Lei Complementar nº85, de 21 de dezembro de 2009, com fulcro no art.279 da Lei Complementar Estadual nº72, de 12 de dezembro de 2008, é instrumento de “natureza contábil” orientado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, voltado aos seguintes objetivos:

- I - possibilitar a realização de cursos de pós-graduação com vistas à formação, aperfeiçoamento e especialização dos membros do Ministério Público, bem como de outros operadores do direito;
- II – realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público, dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça e outros operadores do direito;
- III - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa;
- IV - editar publicações e adquirir livros para a biblioteca da Escola Superior do Ministério Público;
- V - prestar serviços de organização de concursos públicos para estagiários realizados no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- VI – preparar os novos membros do Ministério Público do Estado do Ceará para o desempenho de suas funções institucionais;
- VII - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;
- VIII – desenvolver projetos e programas, bem como prestar serviços especializados à comunidade.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES

Art.2º Constituem recursos do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público – FESMP:

- I - aportes externos de assistência técnica e financeira, para desenvolvimento da programação da Escola Superior do Ministério Público;
- II - taxas de inscrições, matrículas e mensalidades dos cursos de pós-graduação, aperfeiçoamentos, congressos, seminários e demais eventos promovidos pela Escola Superior do Ministério Público;
- III - dotação orçamentária destinada, pelo Poder Público, à Escola Superior do Ministério Público;
- IV - recursos de convênios com instituições públicas;
- V - dotações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais, que lhe forem destinadas;
- VI - saldos de exercícios financeiros anteriores;
- VII - juros e outros rendimentos dos seus depósitos, mediante aplicação financeira;
- VIII - créditos adicionais que vierem a ser abertos com esse fim;
- IX - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

§1º. Os recursos mencionados neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta específica e individualizada de instituição financeira oficial, denominada “Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público”, com rubrica própria.

§2º A Diretoria Administrativa e Financeira da Escola Superior do Ministério Público comunicará, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Gestor do Fundo, os depósitos realizados com especificação da origem.

§3º. Os recursos tratados neste artigo serão depositados de forma individualizada, de acordo com a natureza de cada curso oferecido pela Escola Superior do Ministério Público.

§4º. As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em operações ativas, com vistas à preservação de seu poder aquisitivo, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº85, de 21 de dezembro de 2009.

§5º. O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

Art.3º Os recursos arrecadados serão distribuídos para efetivação das medidas dispostas no artigo 2º da Lei Complementar nº85, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: Os recursos serão aplicados, preferencialmente, para a realização de cursos de pós-graduação lato sensu, cursos de extensão, aperfeiçoamentos, seminários e congressos, promovidos pela Escola Superior do Ministério Público.

Art.4º - O Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público – FESMP poderá custear:

I – realização de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público, dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça e outros operadores do Direito;

II – publicação de livros e manuais de temática pertinentes às finalidades institucionais da Escola Superior do Ministério Público, de autoria de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Ceará;

III – aquisição de livros, periódicos, boletins de jurisprudência informatizada e tudo o que se fizer necessário para a modernização e manutenção da biblioteca da Escola Superior do Ministério Público;

IV – despesas relativas às atividades da Escola Superior do Ministério Público.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESMF

Art.5º. O fundo instituído pela Lei Complementar Estadual nº85, de 21 de dezembro de 2009, será gerido pelo Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público – FESMP, órgão de administração financeira e econômica dos recursos previstos no art.2º deste decreto, incumbido de:

I. zelar pela boa aplicação de recursos na realização de cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação lato sensu, seminários, congressos, ciclos de estudos, conferências, palestras, cursos de extensão e quaisquer outras atividades realizadas pela Escola Superior do Ministério Público;

II. examinar e aprovar projetos relativos aos cursos e eventos mencionados no artigo 2º da Lei Complementar nº85/2009;

III. autorizar publicações de trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito da Escola Superior do Ministério Público;

IV. examinar e aprovar projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

V. firmar convênios e contratos necessários à elaboração, acompanhamento e execução de projetos atinentes às finalidades do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público – FESMP;

VI. solicitar ao Conselho Consultivo da Escola Superior do Ministério Público, no desempenho das atribuições previstas nos incisos anteriores, a colaboração, diligências, pareceres, estudos e outros dados relevantes para a apreciação de cada caso concreto de aplicação dos recursos referidos;

VII. zelar pela aplicação prioritária dos recursos do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Nº.85/2009;

VIII. Propor, ao Chefe do Poder Executivo, as alterações ao presente Regulamento;

IX. estabelecer sua forma de funcionamento, por meio de Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação, para aprovação pelo Procurador-Geral de Justiça;

X. prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei Complementar nº85/2009.

Art.6º - O Conselho Gestor do Fundo da Escola Superior do Ministério Público é composto pelos seguintes membros:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público;

III - 1 (um) representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IV - 1 (um) representante do Conselho Superior do Ministério Público;

V - 1 (um) representante do Pleno do Colégio de Procuradores de Justiça;

VI - 1 (um) representante do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público.

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça, membro nato, que será substituído, em suas ausências, por um Vice-Presidente, eleito pelo voto direto de seus membros.

§2º Somente poderá ser eleito para o cargo de Vice-Presidente um dos membros do Conselho Gestor mencionados nos incisos II a IV deste artigo.

§3º O Conselho Gestor deliberará pelo voto da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º A participação no Conselho Gestor do Fundo é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

§5º Os membros do Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art.7º Ao Conselho Gestor do Fundo, no exercício da sua gestão, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, cabendo-lhe ainda promover trimestralmente, a divulgação dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na Internet, encaminhando cópia para a Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei Complementar.

Art.8º. O Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

§1º. A Procuradoria Geral de Justiça prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao Conselho Gestor e à sua Secretaria Executiva.

§2º. A Secretaria Executiva será composta por técnicos designados pelo Procurador Geral de Justiça, segundo o perfil adequado à função.

§3º. A Secretaria Executiva será responsável pela coordenação, assistência técnica e execução das ações desenvolvidas pelo Conselho Gestor do Fundo.

§4º. A Secretaria Executiva auxiliará o Conselho Gestor do Fundo no monitoramento das ações financiadas pelo Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público.

Art.9º. O Conselho do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público reunir-se-á ordinariamente em sua sede, na Capital do Estado, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual, na forma estabelecida no Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público ou em disposição normativa específica.

Art.10. O Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público procederá a publicação trimestral dos demonstrativos das receitas e das despesas gravadas nos recursos do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público através do portal da transparência no site da PGJ/CE, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.11. A Procuradoria Geral de Justiça enviará, anualmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto com sua proposta orçamentária, o orçamento do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, detalhando a origem e a destinação dos recursos, segundo as especificações dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº85/2009.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.12. A prestação de contas de cada curso desenvolvido pela Escola Superior do Ministério Público deverá ser apresentada, pela Secretaria-Executiva, ao Conselho Gestor em até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução do curso respectivo.

Art.13. A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

I - demonstrativo de execução da receita e da despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados, acompanhada dos originais ou cópias autenticadas de notas e recibos fiscais;

III - extrato bancário com a movimentação dos recursos recebidos; e

VIII - relação dos bens e equipamentos adquiridos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público serão incorporados ao patrimônio público estadual com afetação às atividades institucionais da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará segundo a deliberação do Conselho Gestor.

Art.15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Secretário das Cidades, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, para representar o acionista ESTADO DO CEARÁ, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do

Ceará – CAGECE, a se realizar às 10h do dia 24 de setembro de 2012, na Sede desta Empresa, na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 – Vila União, nesta Capital, com poderes para deliberar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, independente de advir superveniente aditamento da Assembléia. PALÁCIO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 de agosto de 2012.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº199/2012 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, respondendo, através da Portaria GG nº170/2012, de 11 de junho de 2012, publicada no D.O.E, em 15 de junho de 2012, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de AGOSTO/2012. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 04 de julho de 2012.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº199/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Rodrigo Soares Cavalcante	Assessor Técnico	169399.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Maria Juracy Afonso Carneiro	Assessor Jurídico	169428.1-2	R\$10,00	22	R\$220,00
Lucila Vieira Soares	Assessor Técnico	169406.1-5	R\$10,00	22	R\$220,00
Gertrudes de Carvalho Lima Verde	Orientador de Célula	169414.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
Mírian de Andrade Santiago	Assessor Técnico	169443.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Eônio Cavalcante Fontenele	Assessor Especial	169434.1-X	R\$10,00	22	R\$220,00
Roger Cid Gomes Miranda	Orientador de Célula	169440.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
Maria Adélia Silva Almendra	Orientador de Célula	169391.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Tereza Helena Maia Cordeiro	Orientador de Célula	169445.1-3	R\$10,00	22	R\$220,00
Aline Batista dos Santos	Assessor Técnico	169396.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00
José Eugenes Eleutério da Silva	Articulador	169398.1-1	R\$10,00	22	R\$220,00
Tatiana Caminha de Oliveira	Assessor Técnico	169403.1-3	R\$10,00	22	R\$220,00
Ana Cláudia Machado Barreto	Assessor Técnico	169415.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Robertha Arrais de Souza Catunda	Articulador	169446.1-0	R\$10,00	22	R\$220,00
Hanoy Barroso Rodrigues	Assessor Técnico	169447.1-8	R\$10,00	22	R\$220,00
Isabele Oliveira Cavalcante Pordeus	Orientador de Célula	169420.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Ruth Oliveira Nogueira	Assessor Técnico	169427.1-5	R\$10,00	22	R\$220,00
José Rogério Brito Ribeiro	Orientador de Célula	169394.1-2	R\$10,00	22	R\$220,00
Egídio Guerra de Freitas	Articulador	169397.1-4	R\$10,00	22	R\$220,00
Lúcia de Fátima Reis de Freitas	Coordenador	169408.1-X	R\$10,00	22	R\$220,00
Camila Moreira Rocha Rios	Orientador de Célula	169422.1-9	R\$10,00	22	R\$220,00
Daniela da Cunha Negreiros	Assessor Técnico	169455.1-7	R\$10,00	22	R\$220,00

*** **

PORTARIA GG Nº279/2012 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Saúde - SESA, conforme Processo nº12644614-8, e Ofício Nº2153/2012-GABSEC de 28 de agosto de 2012, os Senhores: **ANDRÉ MARSOLA GIROTI, PAULO ANDRÉ MARGONARI GOLDONI e GUILHERME CARNEIRO RECKZIEGEL**, para, na qualidade de Colaboradores Eventuais, atuarem como palestrantes no Curso de Identificação e Manejo de Aranhas, em Fortaleza-CE, auxiliando o Estado na implementação de ações do Sistema Único de Saúde - SUS. Os deslocamentos obedecerão ao trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, no período de 9 a 14 de setembro do ano em curso. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2012.

Danilo Serpa Gurgel

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº280/2012 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria

da Saúde - SESA, conforme Processo nº12205299-4, e Ofício Nº2105/2012-GABSEC de 20 de agosto de 2012, os Senhores: **ANA GLÓRIA MELCOP, ANA MARIA DALL AGNESE, CARLOS HENRIQUE R. CARVALHO, MARIA EDI DE MORAES GONZAGA e JULYVER MODESTO DE ARAÚJO**, para, na qualidade de Colaboradores Eventuais, atuarem como palestrantes no Seminário "Trânsito sem Alcool pela Vida", em Fortaleza-CE, auxiliando o Estado na implementação de ações do Sistema Único de Saúde - SUS. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos e períodos: ANA GLÓRIA MELCOP, no trecho: Recife-PE/Fortaleza-CE/Recife-PE no período de 11 a 12 de setembro do ano em curso; ANA MARIA DALL AGNESE e MARIA EDI DE MORAES GONZAGA, no trecho: Porto Alegre-RS/Fortaleza-CE/Porto Alegre-RS, no período de 10 a 14 de setembro do ano em curso; CARLOS HENRIQUE R. CARVALHO, no trecho: Brasília-DF/Fortaleza-CE/Brasília-DF, no período de 11 a 13 de setembro do ano em curso; JULYVER MODESTO DE ARAÚJO, no trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP e período de 11 a 13 de setembro do ano em curso. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2012.

Danilo Gurgel Serpa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº150/2012 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, e em atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **KAYO DANTAS DE CARVALHO**, que perceberá a importância mensal de R\$291,37 (duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data da publicação. SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº151/2012 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, e em atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a

concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **ANTONIO FELIPE MATOS MENDES**, que perceberá a importância mensal de R\$291,37 (duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data da publicação. SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº270/2012-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2012.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº270/2012-CM DE 03 DE AGOSTO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Antônio Thyago Jataí Cavalcante Castelo	1º Tenente PM	197.199-1-X	III	04/09/12	A serviço da Casa Militar no município de Madalena-CE	1/2	77,10	xxxx	38,55
Marcondes Martins de Souza	Subtenente PM	197.184-1-7	V	04/09/12	A serviço da Casa Militar no município de Madalena-CE	1/2	61,33	xxxx	30,67
Argeu de Andrade Leite	Soldado PM	197.185-1-4	V	04/09/12	A serviço da Casa Militar no município de Madalena-CE	1/2	61,33	xxxx	30,67

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20120010/CASA MILITAR**

O SR. SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXII do Art.4º da Lei Federal nº10.520/2002, combinado com o Parágrafo Único do Art.2º do Decreto Estadual nº28.644, de 08 de fevereiro de 2007, HOMOLOGA o resultado a que chegou o Pregoeiro no atual processo licitatório. Objeto da Licitação: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SUV 4 x 4** para a Casa Militar. Lote 01 - **NEWSEDAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2012.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **GIULIANO DIAS ARAUJO VASCONCELOS**, matrícula 405104-19, lotado(a) no(a) SISTEMA DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ - CENTRAL DE LICITAÇÕES, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO a partir de 31 de Agosto de 2012. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de 08 de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Diretor, matrícula 077-1-4, desta Autarquia, a **viajar** a cidade de Brasília, no período de 13 a 14 de setembro de 2012, para participar do II Seminário Latino-Americano sobre Experiências Exitosas em Regulação, concedendo-lhe 1 Diária e meia no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) do valor da diária, no total de R\$841,15 (Oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.226,75 (um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$2.418,38 (dois mil quatrocentos e dezoito e trinta e oito centavos) de acordo com o art.1º, art.2º, art.3º, §1º, §2º e §3º do art.4º, §1º do art.5º, art.6º e art.11; e classe I do Anexo II, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNTELC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120004
IG Nº743424000**

OBJETO: **Aquisição de acordeons**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/09/2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

José Célio Bastos de Lima

PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120005
IG Nº740123000**

OBJETO: **Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores** da frota do Conselho Estadual de Educação - CEE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza e de responsabilidade civil facultativa de veículos - RCFV, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº584/2012, até o dia 24/09/2012 às 14:30h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120010**

OBJETO: **Serviço de locação de Veículos** para Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120010
IG Nº728184000**

OBJETO: **Serviço de Manutenção preventiva da subestação abrigada 600 KVA (2 x 300KVA) da Biblioteca Pública** Governador Menezes Pimentel, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CGE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120012
IG Nº742966000**

OBJETO: **Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a contratante, em aparelhos de ar condicionado de janela e aparelhos de ar condicionado tipo Split e Cassetes**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/09/2012 às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120014
IG Nº740270000**

OBJETO: **Serviço de tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físicos - químico e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada**, do prédio Sede da

Perícia Forense do Estado do Ceará, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Bairro Moura Brasil – Fortaleza-CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMACE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120019
IG Nº731370000**

OBJETO: **Aquisição de 15 cadeiras giratórias espaldar médio, com braços reguláveis e 10 cadeiras fixas, espaldar médio, sem braços**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120028**

OBJETO: **Serviço de capinagem e retirada de mato nas áreas onde se encontram os pontos de entrega de gás natural da PETROBRÁS à CEGÁS**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/09/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Carlos Renato Silva de Melo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120030
IG Nº742123000**

OBJETO: **Aquisição de componentes protéticos para clínica de implante**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120037
IG Nº741223000**

OBJETO: **Aquisição de pen drives e calculadoras**, para atender o projeto de ampliação dos Serviços de Extensão Rural nos Territórios da Cidadania no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/09/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120478
IG Nº728706000**

OBJETO: **Aquisição de Equipamento (Carrinho de fibra tipo caçamba com tampa)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120511
IG Nº735643000**

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120513
IG Nº614907000**

OBJETO: **Serviços de confecção de unidade protética, diversificadas em coroas de porcelana, núcleo, bloco, placa de relaxamento, PPR (prótese parcial removível) e PT (prótese total)** para o Centro de Especialidades Odontológica - CEO Rodolfo Teófilo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 24/09/2012 às 14:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120537
IG Nº728683000**

OBJETO: **Serviços de manutenção, restauração e substituição de peças e acessórios de cadeiras de escritório, sofás de 02 e 03 lugares, poltronas reclináveis, mesas de centro e confecção de capas para colchões de camas e de macas hospitalares**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/09/2012 às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120560
IG Nº730454000**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos**, utilizados no preparo dos lanches ofertados aos doadores de sangue do HEMOCENTRO Regional de Iguatu, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/09/2012

às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120563
IG Nº718404000**

OBJETO: **Serviço para realização de exames de ecocardiograma, no total de 3.600 exames/ano** em pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/09/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120564
IG Nº731086000**

OBJETO: **Aquisição de 100 (cem) cadeiras espreguiçadeiras em madeira tratada, com braço e cinco descansos**, para o Hospital São José- HSJ/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/09/2012 às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120568
IG Nº739030000**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos (Videobroncoscópios e Electrocautério)** - para Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/09/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Carlos Renato Silva de Melo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120573
IG Nº732523000**

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições, em regime de consignação, de Material de Médico Hospitalar (CARDIODISFIBRILADOR implantável com seus respectivos eletrodos)**, para consumo durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, até o dia 24/09/2012 às 14h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Carlos Renato Silva de Melo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20120030**

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação serviços de apoio ao Programa Saneamento para Todos e Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto - PAC - OGU/FGTS GEINS (Gerência**

de Educação Ambiental e Interação Social), em Fortaleza e no Interior do Estado, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 27.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº20120034

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para a realização de serviços de educação ambiental no “Programa Socioambiental de Educação em Saúde” em Fortaleza e no Interior do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 21.SET.2012 às 14h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº20120046
IG Nº735564000**

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da SSPDS nas áreas de asseio e conservação, motorista, informática e telefonista, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO PRESENCIAL Nº20120065
IG Nº740306000**

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Secretaria da Educação (Sede), Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Escolas Estaduais do Interior e Capital, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 26.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20120049

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SÃO CHICO, EM ARACATI-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Realização: às 15 horas do dia 28 de setembro de 2012, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av.

Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza – Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Iara Maria de Oliveira Mesquita

PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ARCE**

**TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20120001
IG Nº738606000**

OBJETO: LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO À ARCE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DO CEARÁ. Realização: às 10h30 do dia 15 de outubro de 2012, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza – Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Iara Maria de Oliveira Mesquita

PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SOHIDRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120007
IG Nº728860000**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviço de locação de 15 (quinze) veículos utilitários caminhonete cabine dupla com caçamba, sem motorista, 04 portas, tração 4x4, motor diesel, zero quilometro, cor prata, som e ar condicionado, com franquia livre/mês e seguro total. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ORIGEM ESP/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120008
IG Nº735345000**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviço de manutenção preventiva da subestação existente na Escola de Saúde Pública do Ceará, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/09/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ORIGEM SOHIDRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120010
IG Nº730867000**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008,

nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de 02 (dois) caminhões equipados com caçamba, para compor as equipes de construções e instalações de poços tubulares profundos, em diversas comunidades do interior do Estado. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120011
IG Nº707834000**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para o CEOP – Centro Odontológico da PMCE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120024
IG Nº734016000**

A POLÍCIA CIVIL, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de material permanente para o Núcleo de Delegacias Especializadas e outras Unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24.SET.2012 às 8h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIEIRA

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120026
IG Nº720154000**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008 nº29.641/2009 e nº29.985/2009, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios de segurança (calça, camisa, coturnos, boinas, distintivos, algemas, tonfas, dentre outros), destinados aos integrantes do Programa Pró-Cidadania Secretaria da Segurança pública e Defesa Social. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21.SET.2012 às 8h 30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM CAGECE**

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20120043

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GRANGEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº20120043-CAGECE que CLASSIFICOU como **vencedora** do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA** com o valor global de R\$74.773,19; 2º lugar CONSTRUTORA VLC LTDA com o valor global de R\$82.517,95; 3º lugar CONJASF-CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA com valor global de R\$92.557,12. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
ORIGEM CAGECE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120008-LOTES
III e VI**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DO INTERIORES COMO: RETIRADA DE TUBOS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, RETIRADA DE VAZAMENTOS E FUGAS, LIMPEZA DE POÇOS DE VISITA, DESOBSTRUÇÃO DE REDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais das empresas habilitadas para o Lote III e, em decorrência do exercício do direito de preferência disposto na Lei Complementar 123/2006, o novo resultado da Fase de Propostas Comerciais das empresas habilitadas para o Lote VI, a Comissão declarou o seguinte resultado: LOTE III: Empresa **vencedora: IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$940.483,53 - 2º LUGAR: DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR GLOBAL-R\$986.893,26 - 3º LUGAR: C.D.G CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR GLOBAL-R\$1.168.779,90 - LOTE VI: Empresa vencedora: **C.D.G. CONSTRUÇÕES LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$3.325.716,35 - 2º LUGAR: DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR GLOBAL-R\$3.325.749,16 - 3º LUGAR: ALTOS ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL-R\$3.813.988,66. Foram feitas correções de soma e multiplicação na proposta comercial da empresa C.D.G. CONSTRUÇÕES LTDA, para o Lote VI, passando o valor de R\$3.325.692,50 para R\$3.325.716,35. Referida empresa exerceu o direito de preferência disposto na Lei Complementar 123/2006. Correções, revisões nos cronogramas financeiros, cálculos e demais observações encontram-se detalhadas, por lotes, na análise elaborada pelo corpo técnico da CAGECE, conclusiva no tocante à classificação de todas as propostas apresentadas para os Lotes III e VI, por terem cumprido com as exigências editalícias. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Editais de Classificação datados de 17 de julho de 2012 e de 03 de agosto de 2012. O novo resultado licitatório para o Lote VI será encaminhado à CAGECE, para providências de estilo (homologação e adjudicação). Fica aberto o prazo recursal para o lote III, conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA TÉCNICA
ORIGEM STDS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120001

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO PROJÓVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ DO ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais

interessados na referida Concorrência que após análise das propostas técnicas, a Comissão declarou **CLASSIFICADAS** as **EMPRESAS**: LOTE 1: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA-PT - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA-CPQT - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 100 - LOTE 2: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 93 - ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 100 - LOTE 3: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - LOTE 4: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA-CPQT - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 100 - LOTE 5: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL-APDL - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 93 - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 93 - ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 100 - LOTE 6: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA -91-INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA -PONTUAÇÃO TÉCNICA - 95- LOTE 7: FUNDAÇÃO CAJUÍNA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 90 - INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA-IMDC - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 91 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL-APDL - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 93 - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL-IDEAR - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 93 - INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA - PONTUAÇÃO TÉCNICA - 95. As pontuações parciais e totais auferidas pelas empresas acima nominadas, justificativas e classificações encontram-se na análise técnica expedida pelo corpo funcional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SEJUS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120001

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PARA JOVENS E ADULTOS EM HORIZONTE- CE. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após examinadas as propostas comerciais das empresas habilitadas e considerando a ausência de manifestação de revalidação e prorrogação de proposta, deliberou este Colegiado, à unanimidade de seus membros, proclamar o seguinte resultado reformulado: Empresa **Vencedora: DUPLO M CONSTRUTORA LTDA - VALOR GLOBAL-R\$16.372.500,88 - 2º LUGAR: AMP ENGENHARIA LTDA - VALOR GLOBAL-R\$17.299.875,15 - 3º LUGAR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA - VALOR GLOBAL-R\$17.462.785,93.** A empresa CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA foi alijada do presente certame em razão da ausência de manifestação de revalidação e prorrogação de proposta, com base no subitem 6.1.2.3 do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Classificação datado de 09 de agosto de 2012. O resultado desta Fase de Propostas Comerciais Reformulado será enviado à SEJUS/DAE, para providências de estilo (homologação e adjudicação). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120241

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009 e nº29.985/2009, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120241, cujo objeto é a Aquisição de Papel higiênico e Papel Toalha, tendo como **vencedora** do lote único a empresa **CALADO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, no valor de R\$431.070,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setenta Reais), adjudicado em 27/08/2012, às 16h24min, e homologado em 27/08/2012, às 16h22min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Thelma Maria Araripe Andrade
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO ORIGEM CAGECE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120013

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIDAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO E DOSAGEM DE CLORO GASOSO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA-GAVIÃO. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. e PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO ORIGEM CAGECE

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20120047

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ETA DE MARANGUAPE-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A Comissão Especial de Licitação 3, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe que foram **INABILITADAS** as **EMPRESAS** COBOL-CONSTRUTORA BARREIRA OLIVEIRA LTDA e KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e **HABILITADAS** as **EMPRESAS** CONSTRUTORA QUEIRÓZ DIAS LTDA, ALTOS ENGENHARIA LTDA, O&M CONSTRUÇÕES LTDA e VECOL-VETOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA CEL 03

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM CGE

TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20120001 IG Nº712629000

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº20120001 - CGE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO DESTINADA À CONTRATAÇÃO de serviços de consultoria PARA A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - cge, PARA O PERÍODO 2012-2017., a **prorrogação e revalidação de suas propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista que a expiração do prazo de validade dessas propostas acontecerá no próximo dia 16/9/2012. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 02, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos

compromissos assumidos, resultando na sua exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS E GARANTIAS
ORIGEM SEESP**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20100002

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20100002, originária da SESPORTE, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA À SESPORTE, NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERALDO CASTELO (CASTELÃO), NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias e garantias por mais 120 (cento e vinte) dias** até 15/11/2012 e 14/01/2013 respectivamente tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 16/09/2012. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas e garantias deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17 h do dia 17/09/2012.

Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas e garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE SUSPENSÃO
ORIGEM SEINFRA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120001

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE DE MINÉRIOS (CORREIAS TRANSPORTADORAS) PARA O COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a **sessão inaugural da licitação acima em epígrafe**, marcada para 06 de setembro de 2012, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), **está SUSPensa** até ulterior deliberação, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº101/2012 - O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de outubro/2012. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº101/2012, 03 DE SETEMBRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Démócrito Rocha Crisóstomo	Assessor de Desenvolvimento Institucional	1697271-1	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Anderson Ferreira de Almeida	Assessor Jurídico	1697241-X	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Kélia Jácome de Castro	Assessor de Comunicação	1697291-6	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Ticiania Ferreira Gomes Vasconcelos	Orientador de Célula	1697261-4	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Eduardo de Souza Teixeira Pinto	Orientador de Célula	1697421-8	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Lívia Rodrigues Ferreira	Assessor Técnico	1697251-7	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Íthalo Jordan Duarte dos Santos	Assessor Técnico	1697331-9	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Francisca Erika Mota Ribeiro Patrão	Assessor Técnico	1697231-2	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Izabel Evangelina Diniz Andrade	Assessor Técnico	1697431-5	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Aline Maria Bayma de Oliveira	Assessor Técnico	1697461-7	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Maria Aurineide Moreira Carneiro	Assessor Técnico	1697471-4	R\$10,00	22 dias	R\$220,00
Viviane Caitano	Assistente Técnico	1697481-1	R\$10,00	22 dias	R\$220,00

*** **

PORTARIA Nº102/2012 - O CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de outubro/2012. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de setembro de 2012.

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº102/2012, 04 DE SETEMBRO DE 2012

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	Débora de Oliveira Melo	R\$22,00	outubro/2012
02	Géssica Pereira Saraiva	R\$22,00	outubro/2012
03	Joana D arc Honorato e Sousa	R\$22,00	outubro/2012
04	Keliana Alves de Oliveira	R\$22,00	outubro/2012
05	Miguel Pacheco de Paiva	R\$22,00	outubro/2012
06	Nelson Rubens de Castro Sampaio	R\$22,00	outubro/2012
07	Raonya Oliveira Barreto	R\$22,00	outubro/2012
08	Simone Barbosa Ramos	R\$22,00	outubro/2012
09	Vicente Ferrer Leitão Neto	R\$22,00	outubro/2012

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
10	Miguel Pacheco de Paiva	R\$20,00	junho/2012
11	Keliana Alves de Oliveira	R\$22,00	julho/2012
12	Rebeca Lobo Domingos Pereira	R\$22,00	outubro/2012

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2012

I - ESPÉCIE: Aditivo de prazo e valor; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.428/0001-65; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/Nº, 2º. Andar, Ed. SEPLAG - Cambeba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **OFICINA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.563.652/0001-83; V - ENDEREÇO: Avenida Senador Virgílio Távora, nº2257, Dionísio Torres, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º, II e §1º do art.65 da Lei 8.666/93; VII - FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza-CE, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a **prorrogação de prazo e o acréscimo de valor ao Contrato nº014/2012**, em conformidade com o art.57, §1º, II e §1º do art.65 da Lei 8.666/93. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta dias), tendo por início a data de 04/09/2012 e término em 03/11/2012. Fica acrescido o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao valor total do Contrato, passando de R\$494.430,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos) para R\$514.430,20 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias), tendo por início a data de 04/09/2012 e término em 03/11/2012.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, bem como do Primeiro Termo Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: 03 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: João Alves de Melo - CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO e Hermano Bezerra da Silva - OFICINA DE EVENTOS LTDA.

Maria Aurineide Moreira Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**CONSELHO ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO CEARÁ S.A.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2010

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2010 DE 13/08/2010, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE E A CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA, NA FORMA QUE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A - ADECE; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº598 - Meireles - Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo, nº492, Bairro Aldeota, CEP.: 60.110-260 - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no inciso II do art.57, da Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo **prorrogar a vigência do contrato nº11/2010** por mais 12 (doze) meses a contar de 10 de agosto de 2012; IX - VALOR GLOBAL: Para os efeitos legais, dá-se ao Presente Aditivo, o valor mensal de R\$6.706,77, que multiplicado por 12 (doze) meses resulta no valor global de R\$80.481,24; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 10 de agosto de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: Fortaleza, 10 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Reginaldo Braga Lobo- Diretor Presidente em exercício da ADECE; Felipe Lima Torquato - Gerente Administrativo Financeiro da ADECE e Tarcísio Bezerra Martins - Representante da CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA.

Roberta Rocha Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2012**

PROCESSO Nº12123555-6/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE. OBJETO: Objetivando a participação institucional do Governo do Estado do Ceará através da ADECE no referido evento, **firmaremos contrato como expositores nos eventos 19ª Semana Internacional da Fruticultura, Floricultura e Agroindústria - Frutal 2012, XIV Agroflores e Expofood 2012**, organizado por esse Instituto, com locação de uma área de 520m² (quinhentos e vinte metros quadrados) com montagem básica do estande. JUSTIFICATIVA: A contratação do Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura e Agroindústria - Instituto Frutal, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, posto que a mesma detém os direitos de marca dos eventos 19ª Semana Internacional da Fruticultura, Floricultura e Agroindústria - Frutal 2012, XIV Agroflores e Expofood 2012 e consoante declarações de exclusividade emitida por entidade competente que garante a impossibilidade de competição, posto que é de propriedade exclusiva da empresa supra o direito à realização do evento. O evento supracitado tem como objetivo geral a expansão da fruticultura, floricultura, agroindústria e produtos de agricultura familiar da Região Nordeste, daí a imprescindível participação institucional do Governo do Estado demonstrando seu interesse sobre as questões relevantes oriundas dessa área. VALOR: R\$166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48200003.22.661.078.13986.22.339039.70.2.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no "caput" do art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA E AGROINDÚSTRIA - INSTITUTO FRUTAL**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro INEXIGÍVEL a licitação supra, submetendo esta decisão ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico. Fortaleza, 03 de setembro de 2012. Roberto Smith - Diretor Presidente da ADECE. RATIFICAÇÃO: RATIFICO a presente DECLARAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art.26 da Lei 8.666/93. Fortaleza, 04 de setembro 2012. Ivan Rodrigues Bezerra - Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico.

Roberta Rocha Rodrigues
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DO MEIO AMBIENTE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **CRISTINA AMELIA CAPISTRANO ROLIM**, matrícula 000035-14, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 31 de Julho de 2012. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de 08 de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº30.929 de 18 de Junho de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Junho de 2012, **RESOLVE NOMEAR, ANA CAROLINA LEITE CORDEIRO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 03 de Setembro de 2012. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de 08 de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº30.929 de 18 de Junho de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de Junho de 2012, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) CRISTINA AMELIA CAPISTRANO ROLIM**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Agosto de 2012. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de 08 de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO
MEIO AMBIENTE

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº34/2012 - A SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Contrato nº14/2011, celebrado entre este Gabinete e a EMPRESA DINÂMICA CEARÁ, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, tendo por objeto: Serviço de Mão de Obra Terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades nas áreas: Administrativas, Asseio e Conservação, Tecnologia da Informação e Motoristas, **RESOLVE DESIGNAR**, como representante deste Gabinete, o servidor **FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula nº088935-1-9, especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A) deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições: solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos bens; ordenar à CONTRATADA substituir ou corrigir, no caso de serviço de garantia do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; encaminhar à unidade competente da CONTRATANTE, os documentos que relacionem as

importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA bem como os referentes a pagamentos. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Sílvia Helena Goes Moura
SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO VICE-
GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº160, de 22 de agosto de 2012, que publicou o Extrato de Aditivo ao Contrato nº14/2011. **Onde se lê:** “perfazendo um total anual de R\$795.363,45 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)” e “perfazendo um total de R\$853.104,34 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos)”; **Leia-se:** “perfazendo um total anual de R\$785.272,68 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)” e “perfazendo um total de R\$854.533,08 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos)”. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, Fortaleza, 4 de setembro de 2012.

Sílvia Helena Goes Moura
SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO VICE-
GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº145/CIDADES/2008

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº145/CIDADES/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. II - OBJETO: Este Convênio tem por objeto **estabelecer as responsabilidades** do Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES e a da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE nos repasses de recursos destinados a melhorias no sistema de abastecimento de água da sede Municipal de Russas – CE, a fim de acabar com o risco de intermitência e reduzir o índice de perdas no sistema, a serem desenvolvidos mediante a utilização de recursos obtidos através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Orçamento Geral da União – OGU, operacionalizados através da Caixa Econômica Federal – CAIXA pelo Contrato de Repasse nº0238141-22/2007/Ministério das Cidades/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Coordenadoria de Saneamento Ambiental – COSAM, parte integrante deste Convênio. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica prorrogado a partir do dia 18 de julho de 2012 para 18 de janeiro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 17 de julho de 2012. Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Gotardo Gurgel, PRESIDENTE DA CAGECE.

Laízi de Moraes Fracalossi
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

CNPJ: 07.040.108/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam **convocados** os **ACIONISTAS** da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para se reunirem no dia 24 de setembro de 2012, às 10:00 horas, na Sede desta Empresa, na rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 – Vila União, nesta Capital, para em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre as matérias seguintes: a) Homologação de aumento do Capital Social da Companhia; b) Outros Assuntos que sejam suscitados durante a Assembléia. Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº182/2012 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O.E. de 25 de janeiro de 2011, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 04 de setembro de 2012.

Almir Bittencourt da Silva

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182/2012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Nome Completo	Cargo ou Função	Matrícula	Valor Ticjket	Quant.	Valor Total
ADRIANA MARIA LIMA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	169352-1-2	10,00	19	190,00
ANA LÍBIA DANTAS CAVALCANTE	SECRETÁRIO	125912-1-7	10,00	19	190,00
ANTONIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	112578-1-X	10,00	19	190,00
ANTÔNIO WILLIAMS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	124786-1-5	10,00	19	190,00
BÁRBARA NUNES BEZERRA LEITÃO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	169340-1-1	10,00	19	190,00
EDGAR MONTE MARIANO	ORIENTADOR DE CÉLULA	169359-1-3	10,00	19	190,00
FLÁVIO RONALD PEREIRA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	169361-1-1	10,00	9	90,00
FRANCISCO VILMAR DE OLIVEIRA GADELHA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	125914-1-1	10,00	19	190,00
ISABELLA VIEIRA CORREA CIDRÃO	ASSESSOR TÉCNICO	169350-1-8	10,00	19	190,00
JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	10,00	19	190,00
JOSÉ FLÁVIO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125941-1-9	10,00	19	190,00
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125933-1-7	10,00	16	160,00
MARIA DE FÁTIMA MARTINS VALE	DATILÓGRAFO	125931-1-2	10,00	19	190,00
MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	125927-1-X	10,00	19	190,00
MARIA INÊS DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIO	125919-1-8	10,00	19	190,00
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	111488-1-6	10,00	19	190,00
PAULO QUINDERÉ RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	169342-1-6	10,00	19	190,00
PEDRO WÁGNER MAIA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	116145-1-5	10,00	19	190,00
RAIMUNDO QUEIRÓZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	112577-1-2	10,00	19	190,00
SIMPLÍCIA MARIA AIRES VIANNA SINIBALDI	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	169343-1-3	10,00	19	190,00
STELA SÍLVIA PONTE SOARES	ASSESSOR JURÍDICO	169344-1-0	10,00	9	90,00
TAD ALVES BENICIO	DATILÓGRAFO	115969-1-6	10,00	19	190,00
TERESINHA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	166067-1-5	10,00	19	190,00

*** **

PORTARIA Nº224/2012 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR, FLÁVIO RONALD PEREIRA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº169361-1-1, que exerce o cargo de Assessor Técnico, nesta Secretaria, da **Portaria nº209/2012**, de 22/08/2012, publicada no D.O.E. de 28/08/2012, que concedeu Auxílio Alimentação ao servidor, referente ao mês de OUTUBRO/2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Almir Bittencourt da Silva

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº04/2012

CEDENTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32, sediada nesta Capital na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150 – Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará CEP: 60.811-340. CESSIONÁRIO: **FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME**, inscrita no CNPJ nº07.191.406/0001-48, com sede na Av. Rui Barbosa, nº1246, Aldeota, CEP: 60115-221, Fortaleza - CE. OBJETO: A **Cessão de Uso**, da CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos **Bens discriminados nas Movimentações de Bens nº046, 046A, 046B e 046C/2012**, parte integrante deste termo, independente de transcrição, de propriedade da CEDENTE, destinados a CESSIONÁRIA, para serem utilizados nas atividades técnico-científica e administrativa da FUNCEME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares e no processo nº12602270-4/SC&T. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. FORO: Fortaleza -

Ceará. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Almir Bittencourt da Silva, Secretário em exercício da SECITECE, pela CEDENTE e Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins, Presidente da FUNCEME, pela CESSIONÁRIA..

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula 003505-16, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE PESSOAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir de 31 de Julho de 2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 29 de 08 de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) OTO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 008078-18, lotado(a) no(a) PREFEITURA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Prefeito, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir de 29 de Junho de 2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 29 de 08 de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº21.416 de 31 de Maio de 1991 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de Junho de 1991, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ADRIANA WANDERLEY DE PINHO PESSOA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE PESSOAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir de 01 de Agosto de 2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 29 de 08 de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº21.416 de 31 de Maio de 1991 e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de Junho de 1991, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) GERARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PREFEITO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) PREFEITURA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ a partir de 01 de Agosto de 2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 09 de 08 de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº1236/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122360354, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal

nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO CARLOS DA SILVA CARDOSO**, CPF 07161638372, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00149012, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento- Agente de Administração – Nível/Referência ADO-26 - 40hs- Lei nº15.098, DOE 30/12/2011	1.046,58
Gratificação Tempo Serviço 25%- Portaria nº0914/98, DOE 06/08/98, art.43 da Lei nº9.826 de 14/05/1974	261,65
Vantagem Pessoal - Súmula 76/TST	523,29
Adicional de Função - Portaria nº125/83 de 14.01.1983	0,82
Abono Compensatório - Lei nº12.991/99 – DOE 30/12/99	228,04
Total	2.060,38

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1390/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642448-9/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o colaborador **YURI ALMEIDA LACERDA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Mauriti/Fortaleza, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 FNDE/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1418/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642195-1/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EXPEDITO ELOISIO XIMENES**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, I, matrícula nº006521.1-3, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no período de 27/08/2012 a 31/08/2012, a fim de Participar do XVI Congresso Nacional de Linguística e Filologia, concedendo-lhe 4.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 50.0%, no valor total de R\$1.123,82 (um mil e cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$1.290,31 (um mil e duzentos e noventa reais e trinta e um centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.637,24 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.927,55 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1419/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642654-6/SPU, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **CLAUDIANA NOGUEIRA DE**

ALENCAR, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº006408.1-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Curitiba - PR/Fortaleza, no período de 27/08/2012 a 29/08/2012, a fim de Participar do I WIP – WORKSHOP INTERNACIONAL DE PRAGMÁTICA, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40.0%, no valor total de R\$582,72 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$749,21 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.270,94 (um mil e duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.020,15 (dois mil e vinte reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1421/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12236578-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LUCIA BRITO DA CRUZ**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, I, matrícula nº006702.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no período de 28/08/2012 a 29/08/2012, a fim de PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CAPES, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de R\$399,58 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$566,07 (quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), e passagem aérea, no valor de R\$975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$1.541,57 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1424/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642521-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **LEANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/CAMPOS SALES/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 FNDE/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1425/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642148-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA RAQUEL DE OLIVEIRA MANO**, ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, 1, matrícula nº011906.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do

Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 FNDE/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1434/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641411-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JEANNETTE FILOMENO POUCHAIN RAMOS**, ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, 1, matrícula nº011862.1-3, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 24/08/2012 a 25/08/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1435/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642215-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **LUCIANA FREIRE DE LIMA MARINHO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/CAMPOS SALES/BREJO SANTO MAURITI/FORTALEZA, no período de 30/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de FORTALEZA/CAMPOS SALES/BREJO SANTO MAURITI/FORTALEZA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$309,52 (trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$752,02 (setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº47/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1436/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641527-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA CELIANEIDE MACHADO DE FRANÇA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1439/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641525-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **KENIA EDJANE BESERRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1442/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12236647-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JEANNE DARC DE OLIVEIRA PASSOS**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006862.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 24/08/2012 a 25/08/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1443/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641427-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VALDINAR FEITOSA COSTA**, exercente da função SECRETARIO, 30, matrícula nº005945.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 24/08/2012 a 25/08/2012, a fim de a fim de conduzir veículo com professora que irá Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1444/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641423-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CASTRO DOS SANTOS**, exercente da função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12, matrícula nº007462.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO/MAURITI/BREJO SANTO/CAMPO SALES/FORTALEZA, no período de 30/08/2012 a 02/09/2012, a fim de conduzir veículo com professores que iram Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI/BREJO SANTO/CAMPO SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº47/2011

CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1445/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12236653-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ALANA CECILIA DE MENEZES SOBREIRA**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006820.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1446/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642248-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEX ALTAIR COSTA MACHADO**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006945.1-7, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Itapipoca/Fortaleza, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Itapipoca da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1447/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642698-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA MARLENE AMANCIO VIEIRA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$332,36 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$597,86 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1448/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642690-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MIRELLE ARAÚJO DA SILVA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da

Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$332,36 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$597,86 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1451/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642185-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA**, exercente da função OFICIAL DE MANUTENCAO, 21, matrícula nº007472.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARETAMA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no período de 29/08/2012 a 01/09/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDORES QUE IRÃO PARA COLAÇÃO DE GRAU, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1452/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642828-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DULCE MARINA DIAS**, exercente da função DIGITADOR, 24, matrícula nº003942.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Jaguaretama/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 29/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar da Solenidade de Colação de Grau, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1453/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12643012-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GUARANI BATISTA BASTOS**, exercente da função OPER REC AUDIVI, 21, matrícula nº002050.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Jaguaretama/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 29/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Filmar e Fotografar Solenidade de Colação de Grau, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1454/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12236880-0/SPU,

RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DORACY ALVES DE CASTRO**, exercente da função AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, 26, matrícula nº008088.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Jaguaretama/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 29/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Organizar Solenidade de Colação de Grau, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1455/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642005-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ**, exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005320.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/SOLONÓPOLE/FORTALEZA, no período de 29/08/2012 a 30/08/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR EXPERIMENTO CIENTIFICO, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1456/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642007-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO**, exercente da função AUX TEC MANUTEN, 28, matrícula nº010617.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ACARAUÁ/CRUZ/FORTALEZA, no período de 29/08/2012 a 30/08/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDOR QUE IRÁ REALIZAR LEVANTAMENTO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1457/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12236704-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, J, matrícula nº006777.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 30/08/2012 a 31/08/2012, a fim de Participar de reunião semanal da CPPD, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1458/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642776-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE NELSON ARRUDA FILHO**,

ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, H, matrícula nº002911.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Jaguaretama/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 30/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de Colação de Grau, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$162,08 (cento e sessenta e dois reais e oito centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1460/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642368-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO DE PADUA SANTIAGO DE FREITAS**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, J, matrícula nº006648.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de Colação de Grau, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe III do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1472/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641392-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SELMA MAIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, I, matrícula nº011840.1-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 31/08/2012 a 01/09/2012, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor

unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$262,44 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$527,94 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº12/2011 CAPES/UECE/MEC, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1479/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o servidor, **MANOEL DAMIÃO DE SOUSA**, matrícula nº04687.1-1, não faz jús ao Auxílio Alimentação, em virtude de férias, RESOLVE **excluir da Portaria nº1205/2012**, datada de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de agosto de 2012, que concedeu o referido auxílio, referente ao mês de setembro/2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1480/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a servidora, **SILVANIZA MARIA VIEIRA FERRER**, matrícula nº07397.1-5, não faz jús ao Auxílio Alimentação em virtude de nomeação para o cargo de Secretário do Titular, Símbolo DAS-2, RESOLVE **excluir da Portaria nº1205/2012**, datada de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de agosto de 2012, que concedeu o referido auxílio, referente ao mês de setembro/2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1493/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº28.305 de 30 de junho de 2006, pelo Decreto nº28.819, de 21 de agosto de 2007, pelo Decreto nº29.398, de 02 de setembro de 2008, pelo Decreto nº29.884, de 31 agosto de 2009 e pelo Decreto nº30.287, de 18 agosto de 2010 e pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011. **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Outubro de 2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 24 de agosto de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1493/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
001	ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA	AUX SERV GERAIS	00045.1-0
002	ADRIANA MARIA SALES ALBUQUERQUE	TEC SECRETARIAD	00050.1-0
003	ALDEMIR LIMA BARBOSA	AGENTE DE ADMINIST	00105.1-0
004	ALEXANDRINA BARRETO ALVES	AGENTE DE ADMINIST	07400.1-2
005	ALMIR SOARES MENDES	AUX SERV GERAIS	07458.1-2
006	ANA CELIA MOURAO MARTINS	AGENTE DE ADMINIST	10637.1-5
007	ANA CRISTINA SABOIA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINIST	07459.1-X
008	ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINIST	08095.1-9
009	ANA LUCIA NOGUEIRA DIOGENES	ASS DE ADMINIST	00210.1-6
010	ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES	AUX SERV GERAIS	10624.1-7
011	ANA MARIA GUERRA PAULINO	AGENTE DE ADMINIST	00225.1-9
012	ANA MARIA MATOS TOMAZ	AUX DE ADMINIST	07460.1-0
013	ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE	SECRETARIO	00235.1-5
014	ANAIR CONCEICAO DE MENEZES JUCA	ASS DE ADMINIST	07401.1-X
015	ANANIAS ALCY DIOGENES	ECONOMISTA	10620.1-8
016	ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINIST	10628.1-6
017	ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI	AUX DE ADMINIST	10605.1-1
018	ANTONIA FERNANDES DA SILVA MOURA	AGENTE DE ADMINIST	00305.1-1
019	ANTONIETA ARAUJO VALE	SECRETARIO	00324.1-7
020	ANTONIO ALCEU MOREIRA	VIGIA	00340.1-0
021	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	CONTINUO	07461.1-8
022	ANTONIO CASTRO DOS SANTOS	AUX SERV GERAIS	07462.1-5

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
023	ANTONIO DUARTE MONTE	AGENTE DE ADMINIST	00395.1-9
024	ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINIST	07402.1-7
025	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10606.1-9
026	ANTONIO GIRAO DAMASCENO	AGENTE DE ADMINIST	08816.1-9
027	ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA	07464.1-X
028	ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GR	AUX SERV GERAIS	00452.1-7
029	ANTONIO JOSE RABELO MOREIRA	ASS DE ADMINIST	08058.1-5
030	ANTONIO JUSSANO VIANA BEZERRA	SECRETARIO	00453.1-4
031	ANTONIO LIMA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	00465.1-5
032	ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO	TRAB DE CAMPO	07501.1-5
033	ANTONIO OSMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINIST	00515.1-9
034	ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO	AGENTE DE ADMINIST	08052.1-1
035	AUGUSTO CESAR SOARES MENDES	CONTINUO	00675.1-2
036	AURIZELIA MACHADO CHAVES BEZERRA	AGENTE DE ADMINIST	10574.1-3
037	CALBI BATISTA BASTOS	AGENTE DE ADMINIST	00710.1-3
038	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	TRAB DE CAMPO	00730.1-6
039	CARLOS ANTONIO SOARES MOTA	AUX SERV GERAIS	10626.1-1
040	CARLOS HEITOR SALES LIMA	AGENTE DE ADMINIST	00766.1-9
041	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	00776.1-5
042	CASEMIRO BENEVIDES PRIMO	AGENTE DE ADMINIST	00777.1-2
043	CLEMILTON DA SILVA SOARES	TRAB DE CAMPO	07468.1-9
044	CRISELDA MARIA PALMEIRA FONSEC	COZINHEIRO	00900.1-8
045	CRISTINA MARIA PIRES DE MEDEIROS	ASS DE ADMINIST	00905.1-4
046	DANIEL BASTOS SOUZA	AGENTE DE ADMINIST	08011.1-9
047	DANISIA SAMPAIO CRUZ	AGENTE DE ADMINIST	08091.1-X
048	DANUSIO ALVES DE FREITAS	TEC CONTABILIDA	00935.1-3
049	DARLENE MARIA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINIST	08012.1-6
050	DEBORAH MARCIA DE SA BARBOSA	ASS DE ADMINIST	00940.1-3
051	DILMA ESTELA FERNANDES FERREIR	SECRETARIO	00950.1-X
052	EDILSON JOSE GARCIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINIST	08003.1-7
053	EDIRLA PINHEIRO MARTINS	AGENTE DE ADMINIST	01002.1-8
054	EDMILSON DA SILVA LEITE	AUX DE ADMINIST	07469.1-6
055	ELESBAO FLORENCIO NETO	ASS DE ADMINIST	08015.1-8
056	ELIANE COSTA DE CASTRO	AUX DE ADMINIST	10630.1-4
057	ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINIST	08028.1-6
058	ETHEL FONSECA ROCHA	SECRETARIO	01207.1-5
059	EUDASIO CAMPOS FERREIRA	AUX DE ADMINIST	01212.1-5
060	EMMANUEL CARVALHO SANTOS LIMA	PROF AUXILIAR	01175.1-X
061	FABIO ESPINDOLA EMYGDIO CASTRO	AGENTE DE ADMINIST	01271.1-6
062	FATIMA MARIA MENDES LIMA	AUX PAT CLINICA	01285.1-1
063	FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINIST	08009.1-0
064	FILOMENA LEITE MACIEL	AGENTE DE ADMINIST	08944.1-9
065	FLAVIO AUGUSTO ARRUDA SABINO	AGENTE DE ADMINIST	01940.1-8
066	FRANCISCA ELIANE VIEIRA RORATTO	SECRETARIO	07408.1-0
067	FRANCISCA ERILANIA DE MACEDO R	AGENTE DE ADMINIST	01342.1-X
068	FRANCISCA GOMES	AUX SERV GERAIS	01350.1-1
069	FRANCISCA LEILA DA SILVA MIGUEL	AGENTE DE ADMINIST	07470.1-7
070	FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA	AGENTE DE ADMINIST	01390.1-7
071	FRANCISCO BARBOSA	AGENTE DE ADMINIST	01467.1-4
072	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE ADMINIST	01490.1-2
073	FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS	AGENTE DE ADMINIST	08083.1-8
074	FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES	AGENTE DE ADMINIST	01497.1-3
075	FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFIC MANUTENCAO	07472.1-1
076	FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA	AGENTE DE ADMINIST	08040.1-0
077	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BIZARRIA	AGENTE DE ADMINIST	07409.1-8
078	FRANCISCO DOMINGOS FACUNDO DE ALENCAR	GRÁFICO	01620.1-9
079	FRANCISCO EUDES CARDOSO	TRAB DE CAMPO	01637.1-6
080	FRANCISCO EVANDO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINIST	09038.1-7
081	FRANCISCO GOMES DE ARRUDA	MOTORISTA	01695.1-X
082	FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS	AGENTE DE ADMINIST	01715.1-4
083	FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA	OFIC MANUTENCAO	01733.1-2
084	FRANCISCO JOSE GAMA DE AZEVEDO	PROGRAMAD COMPU	01739.1-6
085	FRANCISCO JOSE PEREIRA	AGENTE DE ADMINIST	08060.1-3
086	FRANCISCO MIGUEL FILHO	AGENTE DE ADMINIST	07410.1-9
087	FRANCISCO OZANAN DE SANTIAGO N	TEC CONTABILIDA	07411.1-6
088	FRANCISCO PEREIRA ALVES	AUX SERV GERAIS	01815.1-X
089	FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GO	AGENTE DE ADMINIST	01835.1-2
090	FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA	CONTINUO	01837.1-7
091	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX SERV GERAIS	01850.1-9
092	FRANCISCO SOARES DE ARAUJO	AUX DE ADMINIST	01866.1-9
093	FRANCISCO VALMIR ALVES GOMES	VIGIA	01906.1-6
094	FRANCISCO WALNEYDSON BARROS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINIST	10607.1-6
095	FRANCISCO WEYNE DE SOUSA	TRAB DE CAMPO	07477.1-8
096	FREDERICO ROCHA CAVALCANTI	ANALISTA SIST	009374.1-X
097	GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTINUO	07478.1-5
098	GLAUCIA MARIA GOES MOTA	SECRETARIO	07395.1-0

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
099	HENRIQUE ROMULO MAIA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	10608.1-3
100	HERMES ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	02110.1-X
101	HERMINIA MARIA FREIRE ANDRADE	ASS DE ADMINIST	08007.1-6
102	INEZ FERREIRA PARNAIBA	AGENTE DE ADMINIST	02172.1-2
103	ISLAIS MARIA XAVIER PEREIRA	AGENTE DE ADMINIST	08092.1-7
104	ISRAEL DE SOUZA LIMA	TEC AGROPECUAR	07413.1-0
105	IVONILDO PAULA RIBEIRO	AUX TEC DE ENGEN	10609.1-0
106	JACINTA VIANA DE LIMA	AGENTE DE ADMINIST	08799.1-6
107	JAQUELINE MARIA HOLANDA LIMA	AGENTE DE ADMINIST	07414.1-8
108	JAQUELINE REBOUCAS DORE	TEC PAT CLINICA	07415.1-5
109	JOACILDA MARIA DA SILVA CARVAL	AGENTE DE ADMINIST	02314.1-X
110	JOANINHA COSTA DE ANDRADE	ASS DE ADMINIST	10652.1-1
111	JOAO ARTUR FREITAS DA ROCHA	PROF ASSISTENTE	02337.1-4
112	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	DESENHISTA	02390.1-1
113	JOAO FERREIRA LIMA	TRAB DE CAMPO	07481.1-0
114	JOAO FIGUEIREDO SILVA	OFIC MANUTENCAO	02395.1-8
115	JOAO HORACIO FELIPE JUNIOR	PROGRAMAD COMPU	02405.1-6
116	JOAO RODRIGUES FREIRE	TRAB DE CAMPO	02445.1-1
117	JOAO SAVIO FACUNDO BEZERRA	AGENTE DE ADMINIST	02452.1-6
118	JOAQUIM RAIMUNDO CAMPOS MOURA	AGENTE DE ADMINIST	002492.1-1
119	JOAQUIM VIEIRA LIMA NETO	AGENTE DE ADMINIST	02495.1-3
120	JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA	AGENTE DE ADMINIST	02507.1-6
121	JORGE LUIS XIMENES DO AMARAL	ASS DE ADMINIST	08010.1-1
122	JOSE AIRTON FEITOSA PEREIRA	OPER COMPUTADOR	02549.1-6
123	JOSE CAETANO DE VASCONCELOS	OFIC MANUTENCAO	02630.1-X
124	JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CONTINUO	02675.1-1
125	JOSE EDILSON CARAUBAS	AGENTE DE ADMINIST	02690.1-8
126	JOSE EVANDRO LEMOS	OPER MAQ AGRICO	07482.1-8
127	JOSE GERARDO CORDEIRO	VIGIA	02732.1-X
128	JOSE GILMARCK TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINIST	02738.1-3
129	JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINIST	08063.1-5
130	JOSE HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINIST	07416.1-2
131	JOSE MARIA DE FREITAS	AUX SERV GERAIS	02840.1-7
132	JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINIST	07417.1-X
133	JOSE MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINIST	07418.1-7
134	JOSE MARIO MENEZES GRANJA	ASS DE ADMINIST	08855.1-7
135	JOSE MILTON RODRIGUES	OFIC MANUTENCAO	02992.1-9
136	JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	GRAFICO	02895.1-5
137	JOSE PEREIRA DE MORAIS	OFIC MANUTENCAO	02935.1-2
138	JOSE SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	07419.1-4
139	JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINIST	10610.1-1
140	JOSE TARGINO DE CASTRO	AUX SERV GERAIS	03005.1-9
141	JOSE VALDERI RODRIGUES FREIRE	OFIC MANUTENCAO	03015.1-5
142	JOSE WILSON BASILIO DE SOUSA	OFIC MANUTENCAO	03040.1-8
143	JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA	AGENTE DE ADMINIST	03120.1-0
144	JUNIA DE CASSIA FERREIRA FIRMEZA	ASS DE ADMINIST	08181.1-9
145	LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINIST	03200.1-3
146	LIDUINA MAGALHAES TEIXEIRA DO CARMO	AGENTE DE ADMINIST	07425.1-1
147	LILIANE MENDONCA PRADO	DIGITADOR	07426.1-9
148	LINDA MARIA PRESLE RODRIGUES	SECRETARIO	03220.1-6
149	LOURIVAL DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE DE ADMINIST	03255.1-1
150	LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINIST	08023.1-X
151	LUCIA DE FATIMA SANTANA DO NASCIMENTO	AUX PAT CLINICA	07487.1-4
152	LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	08097.1-3
153	LUCIA RIBEIRO MENDONCA	AGENTE DE ADMINIST	03287.1-5
154	LUCINEIDE PEREIRA LIMA	TELEFONISTA	03322.1-6
155	LUCIRENE ROCHA SILVA	AUX SERV GERAIS	07488.1-1
156	LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO	AGENTE DE ADMINIST	07427.1-6
157	LUDMILLA TCHERINA RODRIGUES DI	AGENTE DE ADMINIST	03325.1-8
158	LUISA MARILAC COSTA RABELO	AGENTE DE ADMINIST	03470.1-9
159	LUIZ ANTONIO MILHOME DE OLIVEIRA	AUX DE ADMINIST	03342.1-9
160	LUIZ JUSSIE PEREIRA	OFIC MANUTENCAO	03413.1-2
161	LYSLE RHANA XIMENES DE SABOIA	SECRETARIO	03496.1-5
162	MANOEL BARBOSA MACIEL	TRAB DE CAMPO	04675.1-0
163	MANOEL DAMIAO DE SOUSA	AUX SERV GERAIS	04687.1-1
164	MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE AL	AUX DE ADMINIST	04692.1-1
165	MANOEL WANAMARK DAVID FERREIRA	ASS DE ADMINIST	08096.1-6
166	MARCIA OLIVEIRA MACIEL	SECRETARIO	04781.1-3
167	MARCIO ESPINDOLA EMYDIO DE CASTRO	AGENTE DE ADMINIST	07429.1-0
168	MARCOS FABIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	04808.1-9
169	MARCUS ROOZGILO DOART DE ARAUJO	PROF AUXILIAR	06214.1-2
170	MARCUS VINICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINIST	10625.1-4
171	MARGARIDA JULIA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINIST	04830.1-X
172	MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINIST	03505.1-6
173	MARIA AILCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	08064.1-2
174	MARIA ALMEIDA SOARES	AUX SERV GERAIS	03521.1-X

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
175	MARIA AMALIA COELHO DE FREITAS	AGENTE DE ADMINIST	07433.1-3
176	MARIA ANGELA RABELO DO CARMO	AGENTE DE ADMINIST	03550.1-1
177	MARIA AUDALIA MARQUES DE CARVALHO	ASS DE ADMINIST	07435.1-8
178	MARIA AUXILIADORA BENEDINI ORS	PROF AUXILIAR	03599.1-2
179	MARIA AUXILIADORA F DE ARAUJO CARVALHO	AGENTE DE ADMINIST	10103.1-X
180	MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA	AGENTE DE ADMINIST	03652.1-1
181	MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINIST	10644.1-X
182	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINIST	03732.1-4
183	MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS	AGENTE DE ADMINIST	03765.1-5
184	MARIA DE FATIMA PAULINO GOMES	AGENTE DE ADMINIST	03772.1-X
185	MARIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINIST	08019.1-7
186	MARIA DILCE FEITOSA	AGENTE DE ADMINIST	03845.1-8
187	MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINIST	08088-1-4
188	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RO	AUX SERV GERAIS	07489.1-9
189	MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA	AUX SERV GERAIS	03928.1-2
190	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ADMINIST	08794.1-X
191	MARIA DO SOCORRO TORRES BARROS	TEC SECRETARIAD	03937.1-1
192	MARIA EDINALDA MORENO DE MELO	AGENTE DE ADMINIST	07439.1-7
193	MARIA EDINEUDA DE FREITAS MARI	AGENTE DE ADMINIST	03952.1-8
194	MARIA EFIGENIA CAVALCANTE MELO	AGENTE DE ADMINIST	07440.1-8
195	MARIA ELETICIA OLIVEIRA DA SILVA	AUX SERV GERAIS	07490.1-X
196	MARIA ELENIR GARCIA DE SOUSA	ASS DE ADMINIST	08050.1-7
197	MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA SAMPAIO	AUX SERV GERAIS	03985.1-9
198	MARIA EMILIA HOLANDA LIRA	AGENTE DE ADMINIST	07441.1-5
199	MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA	SECRETARIO	03990.1-9
200	MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITO	AGENTE DE ADMINIST	07443.1-X
201	MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINIST	04137.1-2
202	MARIA JOSÉ ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINIST	08081-1-3
203	MARIA JULIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	10611.1-9
204	MARIA LINDALVA CRUZ MOURA	CONTINUO	07492.1-4
205	MARIA LUCELITA DA SILVA NOBRE	AGENTE DE ADMINIST	07447.1-9
206	MARIA LUCIA COSTA	TEC CONTABILIDA	04345.1-5
207	MARIA LUCIA DE FATIMA BARROSO	AGENTE DE ADMINIST	08004.1-4
208	MARIA LUCIA DE FREITAS OSTERNE	ASSIST BIBLIOT	04347.1-X
209	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSIST BIBLIOT	04357.1-6
210	MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO	ASSIST BIBLIOT	04362.1-6
211	MARIA LUIZA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	04391.1-8
212	MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS	AGENTE DE ADMINIST	04392.1-5
213	MARIA MAGDALENA MORAIS RODRIGU	AGENTE DE ADMINIST	04416.1-9
214	MARIA MAGNOLIA DE CARVALHO ALVES	AGENTE DE ADMINIST	04417.1-6
215	MARIA MARGARIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	ASS DE ADMINIST	08024.1-7
216	MARIA MARILENE DOS SANTOS	AUX DE ADMINIST	10632.1-9
217	MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS LIMA	DATILOGRAFO	10655.1-3
218	MARIA OCENEIA DOS SANTOS ROCHA	PROF AUXILIAR	06499.1-0
219	MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA	TEC PAT CLINICA	04495.1-2
220	MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINIST	04497.1-7
221	MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	04510.1-0
222	MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE	AUX SERV GERAIS	07493.1-1
223	MARIA VERONICA COELHO MELO	TEC PAT CLINICA	07450.1-4
224	MARIA VIANILDE DE LIMA	AUX SERV GERAIS	07507.1-9
225	MARIA WILDA FERNANDES	ASS DE ADMINIST	04639.1-4
226	MARIO HARNALDO CAVALCANTE	TRAB DE CAMPO	04885.1-8
227	MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA	AGENTE DE ADMINIST	04895.1-4
228	MAURIA LIDUINA BARBOSA MARTINS	ASS DE ADMINIST	08027.1-9
229	MINERVA JACQUELINE SOARES DE C	AGENTE DE ADMINIST	09233.1-1
230	NEUMA PINHEIRO AZEVEDO	AGENTE DE ADMINIST	05040.1-7
231	ODENIZA DE FREITAS MOURA	AUX SERV GERAIS	05087.1-3
232	OSVALDO DE SOUSA LIMA	AGENTE DE ADMINIST	05120.1-X
233	OTO VIDAL DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINIST	08037.1-7
234	PAULA ISABEL FEITOSA LIMA	ASS DE ADMINIST	08036.1-8
235	PAULO CESAR MACIEL DE PAULA	ASS DE ADMINIST	08066.1-7
236	PAULO DA SILVA PESSOA	DATILOGRAFO	10641.1-8
237	PAULO MOURAO SOARES	AGENTE DE ADMINIST	10614.1-0
238	PEDRO EVALDO DE ASSIS	AUX DE ADMINIST	05227.1-6
239	PEDRO ROSENO DA CRUZ	TRAB DE CAMPO	07496.1-3
240	RACHEL ANGELA DA SILVEIRA FONSECA	ASS DE ADMINIST	08048.1-9
241	RAFAEL SANTOS	AUX TEC DE ENGEN	10642.1-5
242	RAIMUNDA ERIZENY BRAGA CAVALCANTE	ADMINISTRADOR	09108.1-3
243	RAIMUNDA MOURA COSTA	COZINHEIRO	05310.1-4
244	RAIMUNDA NONATA NUNES FERNANDES	ENGEN AGRONOMO	08046.1-4
245	RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ	MOTORISTA	05320.1-0
246	RAIMUNDO EDMUNDO LIMA	OFIC MANUTENCAO	05365.1-2
247	RAIMUNDO FERREIRA	AUX DE ADMINIST	05385.1-5
248	RAIMUNDO LAURINDO DE LIMA	TRAB DE CAMPO	05397.1-6
249	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECAN MAQ VEIC	07497.1-0
250	RAIMUNDO NONATO DE MENEZES	AGENTE DE ADMINIST	08017.1-2

Nº ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
251	RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO	MOTORISTA	05412.1-4
252	REGINA CELIA VENTURA DA SILVA	AUX PAT CLINICA	07498.1-8
253	REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINIST	07452.1-9
254	REJANE MARY MOREIRA	ASS DE ADMINIST	05482.1-9
255	ROBERTA NUNES	CHEFE DA PROC JURIDICA	16107.1-6
256	ROZIMERE CASSUNDE FERREIRA	ASS DE ADMINIST	05645.1-6
257	SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINIST	05685.1-1
258	SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINIST	07453.1-6
259	SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL	ASSIST BIBLIOT	05705.1-6
260	SANSÃO MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINIST	05707.1-0
261	SEBASTIAO WELLINGTON VERAS	AGENTE DE ADMINIST	05715.1-2
262	SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINIST	05725.1-9
263	SELMA DE SALES CAMPOS	ASS DE ADMINIST	08073.1-1
264	SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO	AGENTE DE ADMINIST	05732.1-3
265	SILVANA MARIA LOPES SILVA	AGENTE DE ADMINIST	05750.1-1
266	SUELY BATISTA BUSON	ASS DE ADMINIST	07399.1-X
267	SUZANA MARIA AQUINO DE SOUSA MAGALHAES	AGENTE DE ADMINIST	08026.1-1
268	TEREZA LUCIA LEMOS FERREIRA	SECRETÁRIO	05857.1-8
269	THELMA MARYLANDA SILVA DE MELO	BIBLIOTECÁRIO	05908.1-9
270	UIARA SILVA FREITAS GOMES	AUX DE ADMINIST	05928.1-1
271	VALDELINO ALMEIDA DA SILVA	OFIC MANUTENCAO	05935.1-6
272	VALDENOR LIMA DA SILVA	OFIC MANUTENCAO	05942.1-0
273	VALDINAR FEITOSA COSTA	SECRETARIO	05945.1-2
274	VALDMIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA	05944.1-5
275	VICENTE DE PAULO LIMA MANEZES	PROG. DE COMPUTADOR	09494.1-8
276	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	TRAB DE CAMPO	07500.1-8
277	WILTON PACHECO NUNES	PROF AUXILIAR	06248.1-0
278	ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ADMINIST	08056.1-0

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 142/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Eletrônicos, todos novos e de primeiro uso**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital e Ordem de Compras/Serviço nº365/2012. (ITEM 04 - FURADEIRA E ITEM 21 - CAFETEIRA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº20110015 II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.089, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; III. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; IV. No inciso II, do art.15, da Lei nº8.666/93; V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, VI. e demais legislação pertinente. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato oriundo da presente Licitação será contado a partir da data de sua publicação até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação, de forma a englobar a cobertura do prazo de garantia dos produtos. Ordem de Compras/Serviço nº365/2012. VALOR GLOBAL: R\$151,99 cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos pagos em CONFORMIDADE DE MATERIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.19331.22.44905200.70.2.00 PF 3110112008 na IG 740289000 - MAPP 15. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2012 SIGNATÁRIOS: Profº Dr. José Jackson Coelho Sampaio - FUNECE e Sr. Marco Aurélio da Silva Motta - SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 143/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ CONTRATADA: **DISTRINOR LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Eletrônicos, todos novos e de primeiro uso**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital e Ordem de Compras/Serviço nº366/2012. (ITEM 14 - LIQUIDIFICADOR). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico

nº20110015 II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.089, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; III. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; IV. No inciso II, do art.15, da Lei nº8.666/93; V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, VI. e demais legislação pertinente. FORO: FORTALEZA-CEARÁ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato oriundo da presente Licitação será contado a partir da data de sua publicação até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação, de forma a englobar a cobertura do prazo de garantia dos produtos. Ordem de Compras/Serviço nº365/2012. VALOR GLOBAL: R\$328,63 trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos pagos em CONFORMIDADE DE MATERIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.19331.22.44905200.70.2.00 PF 3110112008 na IG 740289000 - MAPP 15. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2012 SIGNATÁRIOS: JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO - FUNECE e Francisco Diego Aguiar de Meneses - DISTRINOR LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº463/2012 - CD, de 31 de agosto de 2012.

HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL (PARTE 2A DE 2) DA XVI SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo SPU Nº12641577-3, contendo o Relatório Parcial (parte 2A de 2) da 16ª Seleção Pública para Professor Substituto da FUNECE, regulamentada pelo Edital Nº14/2011-FUNECE, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2012; RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor - CD:

Art.1º - Homologar o resultado parcial (parte 2A de 2) da XVI Seleção Pública para Professor Substituto da FUNECE, consistindo da listagem de classificação final dos Setores de Estudos 79 - Linguística, e 80 - Literatura de Língua Portuguesa, vinculados à Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI, desta Universidade, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em 31 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº463/2012 – CD, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

CLASSIFICAÇÃO FINAL (PARTE 2A DE 2)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI

SETOR DE ESTUDO - 79 Linguística - VAGAS: 1

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS OBTIDAS		FINAL
				ESCRITA	DIDÁTICA	
THAISY CAMPOS NASCIMENTO NUNES	249	2002029137346	1	6,33	7,00	6,55

SETOR DE ESTUDO - 80 Literatura de Língua Portuguesa - VAGAS: 1

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS OBTIDAS		FINAL
				ESCRITA	DIDÁTICA	
GIGESLLANE VIEIRA SILVA	251	329676398	1	7,33	7,73	7,46

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA BATISTA BANDEIRA**, matrícula 430311-12, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, símbolo DNI-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI a partir de 31 de Julho de 2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 29 de 08 de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº418/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº126087504, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LIDIA LINHARES**, CPF 19439598468, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº43008412, lotada na Fundação Universidade Regional do Cariri, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento/Salário (Lei nº15.098/2011)	5.255,26
Gratificação Por Tempo de Serviço 20% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	1.051,05
Gratificação de Regência de Classe 1º (Art.24, II da Lei nº14.116/2008)	52,55
Gratificação de Incentivo Profissional 40% (Art.24, II, da Lei nº14.116/2008)	2.102,10
Total	8.460,96

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato, 17 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº483/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIZ MOREIRA DE PINHO**, matrícula 19.427.1-9, exercente da Função de Motorista, a **viajar** a Cidade de IGUATU/CE, no dia 09 de agosto de 2012,

conduzindo os Coordenadores dos Cursos de Enfermagem e Educação Física da Unidade Descentralizada de Iguatu, para a Universidade Regional do Cariri-URCA, com o objetivo de participarem de reunião, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), um acréscimo de 5% (cinco por cento), perfazendo o total de R\$32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "a" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, c/c com o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº485/2012-GR - A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº115897933/SPU, e de acordo com o Art.4º, Caput e §1º da Resolução nº003/91-CONSUNI, RESOLVE CONCEDER A **REDUÇÃO DOS ENCARGOS DIDÁTICOS** no percentual de 30% (trinta por cento), ao Professor **FRANCISCO MOREIRA FIRMINO**, classe Assistente, referência *H, matrícula 430387.1-0, folha 6758, com regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, substituindo esses encargos por atividades efetivas e próprias do Magistério Superior vinculadas ao Curso de Educação, vinculado ao Centro de Educação desta Universidade, com vigência a partir de 03 de setembro de 2012. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 07 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

PORTARIA Nº507/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº126571520/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LIDUINA OTÁVIO DA SILVA**, matrícula 430271.1-5, exercente da Função de Assistente de Administração a **viajar** a cidade de MISSÃO VELHA/CE no dia 28 de agosto de 2012, para participar juntamente com o Vice Reitor desta IES da Organização do Registro da reunião sobre a Apresentação do Projeto do Estatuto desta Universidade, concedendo-lhe, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º, alínea "a" §1º do art.4º; art.5º §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº508/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LIDUINA**

OTÁVIO DA SILVA, matrícula 430271.1-5, exercente da Função de Assistente de Administração, a **viajar** a cidade de CAMPOS SALES/CE, no dia 27 de agosto de 2012, para participar junto ao Vice Reitor da organização do registro da reunião sobre o Projeto de Estatuto da URCA, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "a" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº523/2012-SECITECE - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DAYANNE RAKELLY DE OLIVEIRA**, matrícula 430982.1-7, ocupante do Cargo de Professor, classe Assistente, referência *E para **viajar** a Cidade de ARACAJÚ/SE, no período de 13 a 20 de outubro de 2012, com a finalidade de participar do III Simpósio Internacional de Plantas Mediciniais e Nutracêuticos e Apresentação de Trabalhos vinculados ao Doutorado, concedendo-lhe, 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), um acréscimo de 40% (quarenta por cento), e uma (01) ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$1.914,62 (um mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Art.3º, alínea "b" §1º do art.4º; art.5º §1º; art.6º, art.10, Classe IV do Anexo I, c/c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 20 de agosto de 2012.

José Patrício Pereira Melo
VICE-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº525/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº126089450, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANGELA MARIA LINARD TAVARES**, CPF 07017677315, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, classe V, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº43022512, lotada na Fundação Universidade Regional do Cariri, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento/Salário (Lei nº15.098/2012)	2.040,75
Gratificação Por Tempo de Serviço 10% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	204,08
Total	2.244,83

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato, 23 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº541/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 430494.1-0, ocupante do Cargo de Pró-Reitor de Ensino de Graduação e Assuntos Estudantis, a **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 27 a 28 de agosto de 2012, a fim de representar a Reitora Antonia Otonite de Oliveira Cortez em reunião na Sede do IPECE, apresentação e discussão do Plano de Combate a Extrema Pobreza no Estado do Ceará, concedendo-lhe, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe III do Anexo I, todos do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo

a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº543/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO BEZERA BRITO**, matrícula 472568.1-X, exercente da Função de Motorista, a **viajar** a cidade de MISSÃO VELHA/CE, no dia 29 de agosto de 2012, conduzindo o Material para Missão Velha para montagem da Biblioteca da Unidade Descentralizada, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "a" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº544/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA OTÁVIO DA SILVA**, matrícula 472568.1-X, exercente da Função de Agente de Administração, a **viajar** a cidade de MISSÃO VELHA/CE, no dia 29 de agosto de 2012, para Organizar a Biblioteca da Unidade Descentralizada de Missão Velha, concedendo-lhe, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "a" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº545/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº126571570/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ELIANE DE LIMA**, matrícula 430249.1-4, folha 6758, exercente da Função de Assistente de Administração, para **viajar** a Cidade de CAMPOS SALES/CE no dia 27 e 28 de agosto de 2012, com a finalidade de realizar a matrícula dos alunos classificados no Processo Seletivo 2012.2 da Unidade Descentralizada daquela Cidade, concedendo-lhe, uma e meia diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art.3º, alínea "a" §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato, 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº546/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DURVAL MENDES NETO**, matrícula 430235.1-9, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, a **viajar** a Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 09 a 14 de setembro de 2012, para participar do Curso de REDE CABEADA EM WIRELESS, promovido pela Empresa Treinil Informática, concedendo-lhe, 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de

R\$356,56 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº547/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DURVAL MENDES NETO**, matrícula 430235.1-9, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, a **viajar** a Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 17 a 21 de setembro de 2012, para participar do Curso de REDE CABEADA EM WIRELESS, promovido pela Empresa Treinil Informática, concedendo-lhe, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº549/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº126571597/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LÚCIA OLIVEIRA MELO BEZERRA**, matrícula 430272.1-2, ocupante do Cargo em

Comissão de Diretora da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diplomas desta IES, para **viajar** a Cidade de CAMPOS SALES/CE no dia 27 e 28 de agosto de 2012, com a finalidade de realizar a matrícula dos alunos classificados no Processo Seletivo 2012.2 da Unidade Descentralizada daquela Cidade, concedendo-lhe, (uma e meia) diária no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "a" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato, 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº551/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº126571562/VIPROC, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LIDUINA OTÁVIO DA SILVA**, matrícula 430271.1-5, exercente da Função de Assistente de Administração, a **viajar** a cidade de MISSÃO VELHA/CE, no dia 28 e 29 de agosto de 2012 para realizar a matrículas dos alunos classificados no no Processo Seletivo de 2012.2 da Unidade Descentralizada daquela Cidade, concedendo-lhe, uma e meia diária no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$91,99, (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art.3º, alínea "a" §1º do art.4º; art.5º, §1º; art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato, 27 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº479/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do Simpósio Internacional sobre Juventude Brasileira, no período de 04 a 06/09/2012, na cidade de Recife-PE., sendo a ida no dia 03/09, considerando o início do evento no dia 04/09 e o retorno deverá ocorrer no dia 07/09, considerando o horário do encerramento do evento no dia 06/09/2012, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 28 de agosto de 2012.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

Almir Bittencourt da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº479/2012 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO			
Israel Rocha Brandão - Matrícula nº001014-1-9	DNS-3-Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	III	03 a 07/09/2012	Sobral-CE/ Recife-PE.	4,5	189,25	50%	1.277,43	189,25	1.466,68
Maria Isabel Silva Bezerra Linhares - Matrícula nº001037-1-3	Professora - Acompanhando Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	III	03 a 07/09/2012	Sobral-CE/ Recife-PE.	4,5	189,25	50%	1.277,43	189,25	1.466,68

*** **

PORTARIA Nº480/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de garantir o desenvolvimento das ações da IEES-UVA junto a 09 (nove) grupos e/ou EES em processos de incubação, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, em conformidade com o Convênio entre a UVA e o MTE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 28 de agosto de 2012.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

Almir Bittencourt da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº480/2012 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT	VALOR	TOTAL	
Francisco de Assis Guedes Barros	Professor	IV	03 a 06/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			10 a 13/09/12	Sobral-CE/Irauçuba-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			17 a 20/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90	226,90
			24 a 27/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90	226,90

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT	VALOR	
José Edvar Costa de Araújo	Professor	IV	03 a 06/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90
			10 a 13/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90
			17 a 20/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90
			24 a 27/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	3,5	64,83	226,90
Ivna de Holanda Pereira	Professor	IV	03 a 04/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24
			10 a 11/09/12	Sobral-CE/Irauçuba-CE	1,5	64,83	97,24
			13 a 14/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24
			17 a 18/09/12	Sobral-CE/Santana do Acaraú-CE	1,5	64,83	97,24

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, 29 de agosto de 2012, que publicou o Edital nº14/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR - MAS - UVA. **Onde se lê:** 40 horas mais D.E. (Dedicação Exclusiva). **Leia-se:** 40 horas. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 30 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº165, 29 de agosto de 2012, que publicou o Edital nº13/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR - MAS - UVA. **Onde se lê:** 40 horas mais D.E. (Dedicação Exclusiva). **Leia-se:** 40 horas. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 30 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2011; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS - FUNCEME - CNPJ Nº07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, Nº1246, Aldeota, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** - CNPJ Nº07.040.108./0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves Nº1030, Vila União-Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art.57 da Lei Federal Nº8.666/93, e suas alterações posteriores, o que consta no processo administrativo protocolizado sob o nº12221651-2, autorização do presidente da FUNCEME; VII- FORO: Comarca de Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com repercussão financeira; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais) relativamente ao abastecimento de água e coleta de esgoto com as seguintes Dotações Orçamentárias: 31200004.19.122.500.28493.22.33903900.00.0.20 e 31200004.19.122.500.28493.22.33903900.70.2.20; X - DA VIGÊNCIA: 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº005/2011 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 29 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins -Presidente/FUNCEME - Gotardo Gomes Gurgel Júnior -Diretor-Presidente/CAGECE - José Alberto Alves Albuquerque Júnior - Diretor Gestão Empresarial - CAGECE e Antônio Alves Filho - Diretor Comercial -CAGECE.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURIDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2011 - FUNCEME/COELCE; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS - FUNCEME - CNPJ Nº07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av.Rui Barbosa Nº1246 - Bairro Aldeota - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ -COELCE** - CNPJ Nº07.047.251/0001-70 e CGF Nº06.105.848 -3; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino Nº150 -

Bairro Centro- Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57,Inciso II da Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e o que consta no processo administrativo nº12221698-9; VII- FORO: Comarca de Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato Nº07/2011**, celebrado entre a FUNCEME e a COELCE, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica estrutura tarifária BT Nº84/2011 (Cliente 2449214); IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global do Contrato original; X - DA VIGÊNCIA: Ratificam os termos da Cláusla de vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo de vigência corresponde ao período de 01/08/2012 a 31/07/2013.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam os termos da Cláusla de vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo de vigência corresponde ao período de 01/08/2012 a 31/07/2013; XII - DATA: Fortaleza, 31 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente/FUNCEME e José Osvaldo Correia Férrer - Resp. Área de Clientes Institucionais/COELCE e Rita de Cássia Araújo -Executiva de Clientes Institucionais - COELCE.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURIDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2011 - FUNCEME/COELCE; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS - FUNCEME - CNPJ Nº07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av.Rui Barbosa Nº1246 - Bairro Aldeota - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ -COELCE** - CNPJ Nº07.047.251/0001-70 e CGF Nj 06.105.848 -3; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino Nº150 - Bairro Centro- Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57,Inciso II da Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993, e o que consta no processo administrativo nº12221698-9; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato Nº08/2011**, celebrado entre a FUNCEME e a COELCE, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica estrutura tarifária verde Nº222/2011- (Cliente nº1755839); IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global do Contrato original; X - DA VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam os termos da Cláusla de vigência do Contrato e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo de vigência corresponde ao período de 01/08/2012 a 31/07/2013.; XII - DATA: Fortaleza, 31 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente/FUNCEME e José Osvaldo Correia Férrer - Resp. Área de Clientes Institucionais/COELCE e Rita de Cássia Araújo -Executiva de Clientes Institucionais - COELCE.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURIDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2008

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Faundo, 500 (3º ao 9º andar), Centro, CEP nº60.025-100, nesta Capital; IV - CONTRATADA: Empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº05.531.239/0001-01; V - ENDEREÇO: Rua Santa Adélia, nº170 - Centro, Euzébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo Aditivo na Lei nº10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº3.555/2000, 5450/2005, Decreto Estadual nº28.089/2006 e no disposto no art.57 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, bem como nas disposições da Cláusula Quinta do já declinado contrato.; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência de 31 de agosto de 2012 à 31 de agosto de 2013, O valor mensal do contrato será de R\$370.289,96 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$4.443.479,52 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).; IX - VALOR GLOBAL: Valor global de R\$4.443.479,52 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).; X - DA VIGÊNCIA: Início a partir de 01 de Setembro de 2012 e término em 31 de agosto de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 09 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura e Orlando Braga de Almeida - Solução Serviços Comércio e Construção Ltda..

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 008/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrito(a) no CNPJ nº07.954.555/0001 – 11 CONTRATADA: **LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.250.418/0001-00. OBJETO: Objeto **realizar reformas/serviços emergenciais**, nas dependências internas do prédio anexo SECULT, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Obras e serviços de engenharia abaixo do limite FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: A partir da ordem de serviço a contar 30 dias. VALOR GLOBAL: R\$6.600,00 seis mil e seiscentos reais pagos em até o 8º oitavo dia útil após a data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.122.007.28701.01.33903900.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura e José Ubirajara Ferreira Paz - Representante da Contratada.

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2012

PROCESSO Nº11714628-5/2011 Secretaria da Cultura. OBJETO: Contratação do Instituto Multicultural do Ceará para **aquisição das obras de arte do projeto "O PÓ DA TERRA"** em face do projeto contemplado no VIII Edital de Incentivo às Artes – 2011. JUSTIFICATIVA: Art.24, inciso XV, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.01.44905200.70.2.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade. CONTRATADA: **INSTITUTO MULTICULTURA DO CEARÁ** (CNPJ: 10.257.370/0001-62). DISPENSA: Francisca Andrade de Moraes - Secretária Adjunta. RATIFICAÇÃO: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura.

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 010/2012

PROCESSO Nº11714427-4/2011 Secretaria da Cultura. OBJETO: Contratação do artista Claudio Cesar de Campos Marques para **aquisição das obras de arte CÂNTICOS, A REFLEXÃO DO COICE, LÚDICO, JORGE E O DRAGÃO e OS CINCO SENTIDOS** do projeto "CLAUDIO CESAR - PINTURAS", em face do projeto contemplado no VIII Edital de Incentivo às Artes – 2011. JUSTIFICATIVA: Art.24, inciso XV, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.01.44905200.70.2.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade. CONTRATADA: **CLAUDIO CESAR**

DE CAMPOS MARQUES - CPF: 511.192.937-15. DISPENSA: Francisca Andrade de Moraes - Secretária Adjunta. RATIFICAÇÃO: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura.

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 12/2012

PROCESSO Nº12125309-0/2012 SECULT. OBJETO: Para **realizar serviço de segurança, em caráter emergencial, de vigilância armada e desarmada** para atender a sede da SECULT e seus equipamentos culturais. JUSTIFICATIVA: Urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; VALOR GLOBAL: R\$33.764,93 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100003.13.122.500.28116.22.33903700.00.0.00 e 27100011.13.122.007.28701.01.33903700.00.0.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; CONTRATADA: **CSN – CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA** - CNPJ Nº03.983.016/0001-50; DISPENSA: Francisca Andrade de Moraes - Secretária Adjunta; RATIFICAÇÃO: Francisco José Pinheiro - Secretário da Cultura.

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº124593097, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **EDVALDO PAIVA RODRIGUES**, CPF 07435258415, que exerce a função de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, classe PISO, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01575112, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento Lei nº15.098, de 29 de dezembro de 2012 e Dcisão Judicial nº12/88	2.251,42
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	337,71
Total	2.589,13

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº730/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **FRANCISCA TÂNIA CARNEIRO MIRANDA**, ocupante do cargo de Secretária Grupo Ocupacional - COPLAG referência V matrícula nº139078-1-1, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2080. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - S D A, em Fortaleza, 30 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº731/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei

nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **FRANCISCA TÂNIA CARNEIRO MIRANDA**, ocupante do cargo de Secretária Grupo Ocupacional - COPLAG referência V matrícula nº139078-1-1, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2081. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - S D A, em Fortaleza, 30 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº916/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SÉRGIO ROMIRO PINTO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº291.1.4, desta Pasta, a **viajar** à cidade de Quixadá - CE, nos períodos de 10 a 14/09/2012, 17 a 21/09/2012 e 24 a 28/09/2012 a fim de acompanhar técnicos da STDS no preenchimento de relatórios do projeto de inclusão social - meta caprinocultura, concedendo-lhe 13,5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$962,72 (Novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescido de 10% nos períodos de 10 a 14/09/2012, 17 a 21/09/2012 e 24 a 28/09/2012 a viagem a Quixadá - CE de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do recurso do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº918/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE XIMENES FARIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo, matrícula nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Madalena, Monsenhor Tabosa, Tauá, Canindé, Jucás, Cariús e Piquet Carneiro - CE, nos períodos de 03 a 06/09/2012, 10 a 14/09/2012 e 17 a 21/09/2012 a fim de visitar as escolas do campo com equipe de coordenação da SEDUC, e assessorar seleção dos projetos a serem conveniados em 2012, concedendo-lhe 12,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$963,75 (Novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0920/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária, matrícula nº407.948-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Madalena-CE/Quixeramobim-CE, no período de 03 a 06.09.2012 a fim de participar de evento sobre a entrega de cisternas 500.000 no Município de Madalena-CE com a presença da Ministra do MDS, e visitar os produtores com a participação de reuniões no Município de Quixeramobim-CE., concedendo-lhe 03 diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e

oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do RECURSO DO CUSTEIO DA ENTIDADE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº925/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SILAS BARROS DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº407950-1-4, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Choró, Ererê, Paraipaba, Crato, Jucás e Juazeiro do Norte - CE, nos períodos de 17 a 21/09/2012 e 24 a 28/09/2012 a fim de atender demandas do FEDAF e acompanhar projetos da CEAI, concedendo-lhe 9 diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$763,29 (Setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), acrescido de 20% no período de 24 a 28/09/2012 a viagem a Juazeiro do Norte de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº928/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº407931-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Madalena e Jaguaribara - CE, no período de 04 a 06/09/2012 a fim de participar de Solenidade no Sertão Central da Cisterna de Nº500 mil e discutir problemas dos projetos Castanhão., concedendo-lhe 2,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº933/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura - NUOVIS, matrícula nº407.951-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Iguatu/CE, no período de 03 a 06/09/2012 a fim de fiscalizar convênios em entidades inadimplentes com SDA, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$283,34 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescidos de 5% por cento por viagem ao município de Iguatu de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Manutenção da SDA: 21100020.20.122.400.25029.22.33901400.00.0.00. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 31 de agosto de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº107/2012 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114973040, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ZULLA DE CARVALHO PERES MOTA**, CPF 16379691391, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº000071110, lotada no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/09/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei 14.867 de 25/01/2011	698,65
Progressão Horizontal - Art.43 Lei 9.826/74 15%	104,80
Total	803,45

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2012.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044772998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **FRANCISCA DA SILVA DUARTE**, CPF 18778054320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07767919, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 84,45%, a partir de 05/04/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Março/2005, cujo valor é de R\$291,62 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043802060, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA LUCIVAN ROCHA DOS SANTOS**, CPF 12406104320, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06587011, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 91,82%, a partir de 17/04/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Março/2005, cujo valor é de R\$422,58 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052215865, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação

dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA DE JESUS COSTA LIMA**, CPF 22033980359, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03729710, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 78,22%, a partir de 08/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2006, cujo valor é de R\$320,06 (TREZENTOS E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125858892, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOSE BEZERRA DE ARAUJO**, CPF 15416968400, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07211511, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 95,27%, a partir de 12/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2012, cujo valor é de R\$607,74 (SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), ficando majorado para R\$622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080315658, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SA**, CPF 08126658304, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07229216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/05/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/2007)	442,02
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74	88,40
Total	530,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125872011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA MESQUITA MACIEL**, CPF 16368592320, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09482717, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 30 horas - Lei nº15.098/2011	585,73
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da lei nº9.826/74)	87,86
Complementação Remuneração Mínima lei nº15.097/2011 art.1º)	11,21
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052544320, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA VERÔNICA DE SOUZA GONDIM**, CPF 14319578368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09619712, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/08/2005, conforme laudo médico nº2005/015270 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Julho/2005, cujo valor é de R\$921,89 (NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas da (Lei nº15.098/2011)	1.128,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º da Lei nº14.431/2009)	112,90
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	335,05
Total	1.576,93

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº040799506, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.1º da Medida Provisória nº167, de 19 de fevereiro de 2004, e arts.89, e 152, §2º da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **RAIMUNDA VALDA SOARES MORAES**, CPF 06764010315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09047816, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/02/2004, conforme laudo médico nº2004/003251 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2004, cujo valor é de R\$783,53 (SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas da (Lei nº15.098/2011)	1.128,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º da Lei nº14.431/2009)	112,90
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	266,67
Total	1.508,55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº112345174, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ANTONIA ZELIA OLIVEIRA FARIAS**, CPF 19010982300, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02049910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 95,74%, a partir de 03/05/2011, conforme laudo médico nº2011/009515 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Abril/2011, cujo valor é de R\$769,22 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (lei nº15.098/11	715,71
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	112,13
Total	827,84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045348138, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, e arts.89 e 152, §2º, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **RITA DE CASSIA MARTINS LIMA**, CPF 05743524300, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09469117, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/01/2005, conforme laudo médico nº2005/000682 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2004, cujo valor é de R\$546,08 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas da (Lei nº15.098/2011)	764,14
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º da Lei nº14.431/2009)	76,41
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	157,35
Total	997,90

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072557885, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **FATIMA GUILHERMINA DA SILVA NOGUEIRA PEREIRA**, CPF 06826091372, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01649116, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM**

PROVENTOS PROPORCIONAIS a 58,10%, a partir de 19/06/2007, conforme laudo médico nº2007/013684 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2007, cujo valor é de R\$348,97 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), ficando majorado para R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998.

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.098/2011	466,16
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	46,62
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	67,76
Total	580,54

Ficando majorado para R\$622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116082224, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 17473543334, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09080813, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/10/2011, conforme laudo médico nº2011/025076 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2011, cujo valor é de R\$640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº15.098/2011)	377,54
Progressão Horizontal de 10% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	37,75
Complementação da Remuneração Mínima (Lei nº15.097/2011)	269,51
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº041581253, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRACAS CARVALHO DO NASCIMENTO**, CPF 05291399368, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07329121, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/08/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas da (Lei nº13.512/2004)	390,45
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	58,57

Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	156,18
Gratificação Incentivo Profissional de 10% (art.32 da Lei nº12.066/93)	39,05
Total	644,25

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº118221051, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO ARNILDO DE OLIVEIRA**, CPF 13940465372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 19,6 horas semanais, matrícula nº00115312, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 19,6 horas Lei nº15.098/2011	1.280,79
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III	
Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	302,51
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	128,08
Total	1.711,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº117763985, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA MARLENE FROTA FERNANDES**, CPF 18703003353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03667510, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	377,54
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	56,63
Complemento Remuneração Mínima Lei nº15.097/2011	250,63
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº116785861, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE AURIMAR CARNEIRO LIRA**, CPF 11555327320, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº18077418, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/01/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III	
Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	617,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº120727293, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO CUNHA FONTENELE**, CPF 11018569391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03728412, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III	
Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	617,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº117358037, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA JOSE REBOUCAS PAULA**, CPF 15340325334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01365819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III	
Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	617,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114669090, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA VERONICA AGUIAR DA SILVA**, CPF 16191617372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04794516, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	377,54
Progressão Horizontal de 10% Art.43 da Lei nº9.826/1974	37,75
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.097/2011 ...	269,51
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121289176, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA JOSE DE JESUS DE LIMA**, CPF 21209413353, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional -

ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07793111, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	747,56
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/74	112,13
Total	859,69

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125458657, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **EXPEDITO LEITAO ALEXANDRE JUNIOR**, CPF 09131604315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº08941513, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº15.098/11)	2.613,86
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificada	
(Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	775,70
Total	3.650,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122334523, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA MARIA ALVES DA COSTA FONSECA**, CPF 21826404368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 9, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02975211, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.098/2011	1.128,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	112,90
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III,	
do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	198,30
Total	1.440,18

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107423367, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MARCIO CAMINHA LIMA**, CPF 06168086315, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07831927, unificada com base no art.32, parágrafo único, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11 de janeiro de 1985, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/2011)	1.538,06
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III,	
do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	390,60

Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 10%
 Art.5º da Lei nº14.431/2009 153,81
 Total 2.082,47
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.
 Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125482400, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LIDUINA MARIA MARTINS DE CARVALHO**, CPF 11586303368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº19169812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.098/2011	1.306,93
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III	
Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	348,27
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10%	
Art.5º da Lei nº14.431/2009	130,69
Total	1.785,89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.
 Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121277623, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO WELLINGTON DE AZEVEDO PINHEIRO**, CPF 06126553349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0700141X, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40 horas - Lei nº15.098/2011	2.613,86
Gratificação de Regencia de Classe 10%	
(art.5º lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável	
(Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	934,02
Total	3.809,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.
 Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122297504, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ALDENIRA CORDEIRO DUTRA**, CPF 07259328304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06094511, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 40 horas (lei nº15.098/2011)	2.613,86
Gratificação de Regencia de Classe 10%	
(art.5º lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável	
(Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	696,55
Total	3.571,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.
 Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125455798, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA CARNEIRO ROLIM EREMBERG**, CPF 08123519320, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº13769710, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº15.098/11)	1.306,93
Regência de Classe de 10%	
(Art.5º da Lei nº14.431/2009)	130,69
Parcela Nominalmente Identificada	
(Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	269,13
Total	1.706,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.
 Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125483023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO ANTONIO CIRIACO**, CPF 16953290315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03992918, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.098/2011	1.306,93
Gratificação de Efetiva Regência de Classe	
de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	130,69
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III,	
do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	308,70
Total	1.746,32

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125639694, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO**, CPF 37842820325, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0737531X, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº15.098/11)	1.306,93
Regência de Classe de 10%	
(Art.5º da Lei nº14.431/2009)	130,69
Parcela Nominalmente Identificada	
(Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	387,85
Total	1.825,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2012.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125473052, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda

Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RITA RODRIGUES VALENTIM**, CPF 21334900353, que exerce a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL DE ENSINO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03339513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (lei nº15.098/11)	2.613,86
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	775,70
Total	3.650,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122300866, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **CRISTINA MARIA OLIVEIRA FONTENELLE**, CPF 11688300368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01075810, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 20 horas - Lei nº15.098/2011	1.306,93
Gratificação de Regencia de Classe 10% (art.5º lei nº14.431/2009)	130,69
Gratificação Professor Excepcional de 20% (art.62, Lei nº10.884/1984)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	348,27
Total	2.047,28

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125872968, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA CLAUDIA MOREIRA PIRES**, CPF 22882847300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09195513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40 horas - Lei nº15.098/2011	2.613,86
Gratificação de Regencia de Classe 10% (art.5º lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	766,21
Total	3.641,46

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº120464136, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MIRIAN SAMPAIO BANDEIRA ROCHA**,

CPF 21958432334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03243311, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (lei nº15.098/11)	2.613,86
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	775,70
Total	3.650,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107638223, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DA PAZ LOPES DA SILVA**, CPF 21357510306, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09268510, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº14.867/2011	2.272,43
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	576,99
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	227,24
Total	3.076,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº117779059, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MANOEL SEVERINO DA SILVA**, CPF 11997630397, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00899119, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 40 horas (lei nº15.098/2011)	2.613,86
Gratificação de Regencia de Classe 10% (art.5º lei nº14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	617,40
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº117358029, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA REGINA MARQUES DO AMARAL**, CPF 11413581315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01368516, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	617,40
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125474253, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE WILSON FIRMO**, CPF 07343140353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03281213, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	775,70
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Total	3.650,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125466102, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JOANA NUBIA MEDEIROS DE FARIAS**, CPF 20358075300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº02589214, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	775,70
Total	3.650,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121265323, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LIDUINA MAIA RODRIGUES**, CPF 11673435300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0765331X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/08/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	261,39

Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	617,40
Total	3.492,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121371182, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VERONICA DE BARROS VIANA**, CPF 24146609372, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09837418, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/03/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº15.098/11)	1.075,22
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	107,52
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	221,39
Total	1.404,13

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125470118, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF 22102353320, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº02398516, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/06/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40 horas - Lei nº15.098/2011	2.489,40
Gratificação de Regência de Classe 10% (art.5º lei nº14.431/2009)	248,94
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009)	738,76
Total	3.477,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº118222740, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VALDECIRA FERRER HERBSTER**, CPF 07164700397, que exerce a função de PROFESSOR, classe COORDENADOR DE ENSINO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02584913, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/02/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº15.098/11)	1.306,93
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	269,13
Total	1.576,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de abril de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº050956442, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA SOCORRO DA SILVA**, CPF 37138766300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº1156321X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/03/2005, conforme laudo médico nº2005/005953 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Maio/1996 a Fevereiro/2005, cujo valor é de R\$1.204,55 (UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas da (Lei nº15.098/2011).....	2.257,96
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º da Lei nº14.431/2009)	225,80
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009).....	517,87
Total	3.001,63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JULIANA DE BRITO MARQUES DO NASCIMENTO**, matrícula 160013-17, lotado(a) no(a) FORTALEZA - INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor II, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 10 de Julho de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053188888, RESOLVE REVER com fundamento no art.2º, da Emenda Constitucional Federal nº70, de 29/03/2012, o Ato datado de 17/04/2006, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 28/04/006, processo nº053188888, julgado(a) legal pela Resolução nº2878/2007 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor **JOSE GOMES FILHO**, matrícula nº01510916, carga horária de 30 horas semanais, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, nível/referência 1, lotado na Secretaria da Educação, nos termos do art.168, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com os arts.89, 152, §2º, 154 e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$339,90, para FIXAR, a partir de 29/03/2012, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	220,73
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	33,11
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.097/2011	430,96
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº052969630, RESOLVE REVER com fundamento no art.2º, da Emenda Constitucional Federal nº70, de 29/03/2012, o Ato datado de 23/09/2009, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 06/10/009, processo nº052969630, julgado(a) legal pela Resolução nº1644/2010 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **ANTONIA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº07352611, carga horária de 30 horas semanais, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, nível/referência 11, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$360,16, para FIXAR, a partir de 29/03/2012, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	359,55
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	53,93
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.097/2011	271,32
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº051016826, RESOLVE REVER com fundamento no art.2º, da Emenda Constitucional Federal nº70, de 29/03/2012, o Ato datado de 15/01/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 25/01/2010, processo nº051016826, julgado(a) legal pela Resolução nº2369/2010 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor **PEDRO SAMPAIO NETO**, matrícula nº07761317, carga horária de 14 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, classe INICIANTE I, nível/referência 2, lotado na Secretaria da Educação, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$236,72, para FIXAR, a partir de 29/03/2012, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 14 horas (Lei nº15.098/2011)	488,99
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	48,90
Complementação da Remuneração Mínima (Lei nº15.097/2011)	84,11
Total	622,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº063425521, RESOLVE REVER com fundamento no art.2º, da Emenda Constitucional Federal nº70, de 29/03/2012, o Ato datado de 19/06/2009, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 25/06/2009, processo nº063425521, julgado(a) legal pela Resolução nº1884/2010 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **TERCIA REJANE VIEIRA LIMEIRA**, matrícula nº05930111, carga horária de 20 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$845,35, para FIXAR, a partir de 29/03/2012, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº15.098/2011)	1.128,98
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	335,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	112,90
Total	1.576,93

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº052544320, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 08/05/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/05/2008, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA VERÔNICA DE SOUZA GONDIM**, matrícula nº09619712. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº040799506, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 11/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/2011, que concedeu **aposentadoria** à **RAIMUNDA VALDA SOARES MORAES**, matrícula nº09047816. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº112345174, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 26/07/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011, que concedeu **aposentadoria** à **ANTONIA ZELIA OLIVEIRA FARIAS**, matrícula nº02049910. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº045348138, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 12/09/2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/09/2007, que concedeu **aposentadoria** à **RITA DE CASSIA MARTINS LIMA**, matrícula nº09469117. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº072557885, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 17/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/10/2011, que concedeu **aposentadoria** à **FATIMA GUILHERMINA DA SILVA NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº01649116. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº116082224, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 12/03/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/03/2012, que concedeu **aposentadoria** à **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº09080813. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº050956442, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 13/09/2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/09/2006, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº1156321X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº041581253, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 08/04/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/07/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DAS GRACAS CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº07329121. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12570398-8/2012/ASJUR 50

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP CEL MANOEL RUFINO MAGALHÃES - CNPJ Nº01.653.169/0015-09 SANTA QUITÉRIA/CE - 7ª CREDE CONTRATADA: **LARISSA BEZERRA RODRIGUES**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **contratação de SERVIÇOS DE LANCHES PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA COM. DIGITAL**, conforme dispõe o Anexo I da Carta Convite 2012.0023, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SANTA QUITÉRIA/CE. VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a ter início na data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes, através de Termo Aditivo, conforme estabelece o art.57, da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$20.757,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB - FONTE 00. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Antonia Gisela Magalhães Araújo - CONTRATANTE, Larissa Bezerra Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Jayrane de Oliveira de Lima Sousa, 02 - Milena da Cruz Martins. Fortaleza, 05 de Setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO NºNº123/2011/PROCESSO

Nº11592848-0/10274643-5

CONVENIENTES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho, Secretário do Planejamento e Gestão, com interveniência da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Fazenda e da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Exma. Sra. Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Secretária da Educação e o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Paulo César Evangelista, Prefeito Municipal, celebram o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes: OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a Prestação de **Cooperação Técnica** de servidores das partes convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, respeitada a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre cessão de servidores integrantes do Grupo Ocupacional MAG e de pessoal da área administrativa, para atender necessidades dos sistemas estadual e municipais de ensino, no âmbito do Regime de Colaboração, observando-se, no que couber, o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Decreto nº29.900, de 18 de setembro de 2009, Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores. FORO: Fortaleza –CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de 13 de janeiro de 2012 a 30 de dezembro de 2012. Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos porventura praticados, a partir de 05/04/2009 até a presente data, que envolvam os servidores/empregados abrangidos pelo presente termo de convênio.

VALOR: xxxxx. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, João Marcos Maia - SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, Paulo César Evangelista - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. Fortaleza 04 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

ORDEM DE REINICIO

Nº105/2012 - PROCESSO Nº12610267-8 - 12011589-5

CONTRATO 046/2012 - SEDUC OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE. EMPRESA: AMP ENGENHARIA LTDA. Por decisão desta Diretoria de Engenharia - DIENG, fica determinado a partir desta data 07.08.2012 o **REINICIO do contrato nº046/2012 - SEDUC** firmado com a Secretaria da Educação e a referida Empresa **AMP ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução da obra CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE. Conforme solicitação da Empresa, Pois os motivos que levaram a paralisação da mesma foram devidamente sanados. Conforme: Engº Silvío Gentil Campos Júnior - Diretor de Engenharia do DAE, Engº Cláudio Nelson Araújo Brandão - Superintendente Adjunto do DAE, AMP ENGENHARIA LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- PROCESSO Nº12011595 -0

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, LOTE II, NO MUNICÍPIO DE IPÚ-CE. LOCAL: IPU-CE. Certificamos, que a Empresa **HM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLAS ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES, LOTE II, NO MUNICÍPIO DE IPÚ-CE, **concluiu a contento os serviços** especificados de acordo com o Contrato de nº172/2009 firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA (DIENG), Fortaleza, 20 de agosto de 2012. À COMISSÃO: Engº JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE - CREA Nº8797-D, Engº LUIZ BEZERRA TAUMATURGO FILHO - 1º MEMBRO CREA Nº10653-D, Engº JOSÉ OSMILDO VASCONCELOS - 2º MEMBRO - CREA Nº6957-D. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- PROCESSO Nº12011613-1

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INDÍGENA COM DUAS SALAS, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE (LOCALIDADE DE GAMELEIRA). LOCAL: CANINDÉ - CE. Certificamos, que a Empresa **STRUCTURA PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INDÍGENA COM DUAS SALAS, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE (LOCALIDADE DE GAMELEIRA) **concluiu a contento os serviços** especificados de acordo com o Contrato de nº004/2010 firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DO DIENG, Fortaleza, 20 de abril de 2012. À COMISSÃO: Engº VALDIR PARENTE MACHADO - PRESIDENTE - CREA Nº2576-D, Engº FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA - 1º MEMBRO CREA Nº5244-D, Engº PEDRO TEIXEIRA CIDADE - 2º MEMBRO - CREA Nº4556-D. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº12011591 - 7

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 (DOZE) SALAS PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE. LOTE

I. LOCAL: SANTANA DO ACARAÚ - CE. Certificamos, que a Empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ATUALPA LTDA**, empreiteira da obra CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 (DOZE) SALAS PADRÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE. LOTE I, **concluiu a contento os serviços** especificados de acordo com o Contrato nº251/2009, firmado entre a SEDUC e a referida Empresa devendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO - ocorrer 90 (noventa) dias decorridos desta data. DIRETORIA DE ENGENHARIA DO DAE (DIENG), em Fortaleza, 20 de agosto de 2012. À COMISSÃO: Engº JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE CREA - 8797-D, Engº CLÁUDIO BATISTA DE CASTRO - 1º MEMBRO CREA - 6326-D, Engº JOSÉ OSMILDO VASCONCELOS - 2º MEMBRO CREA - 6957-D. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº11376523-1/2011

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS/CEARÁ representada por seu titular Sr. Expedito Maurício Pereira Nobre, e do outro lado, **PAULO GONÇALO FARIAS GONÇALVES**, matrícula nº98200130210514, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/09/2011, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/05/2011, páginas 97 e 98, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS/CE, exarada no processo nº11376523-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº11431745-3/2011

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BREJO SANTO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **APARECIDA FABIANA PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº98200158065315, com carga horária mensal de trabalho de 130h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/02/2011, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/03/2011, páginas 47 e 48, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BREJO SANTO/CE, exarada no processo nº11431745-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº11540454-6/2011

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **ANA CÉLIA FERNANDES CAVALCANTE**, matrícula nº9820015811071X, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/11/2011, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/03/2011, páginas 108 e 109, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11540454-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11540480-5/2011**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE**, matrícula nº98200158155314, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 29/11/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/04/2011, páginas 80 e 81, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11540480-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº10764381-2/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/14ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SENADOR POMPEU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Maria Socorro Bezerra Leal, e do outro lado, **ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA**, matrícula nº98200130787110, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/08/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/02/2011, páginas 80 e 81, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - SENADOR POMPEU/CE, exarada no processo nº10764381-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11380998-0/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **TIAGO MAIA COSTA**, matrícula nº98200158419710, com carga horária mensal de trabalho de 135h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 21/09/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 30/09/2011, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11380998-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº114667969/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – BATURITÉ/CEARÁ, representada por sua titular Sra.

Maria Lúcia Pereira Torres, e do outro lado, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA**, matrícula nº98200158488712, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/10/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 22/11/2011, página 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº114667969. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11474017-8/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – RUSSAS/CEARÁ representada por seu titular Sr. Expedito Maurício Pereira Nobre, e do outro lado, **JOSÉ LUIZ REBOUÇAS VIANA**, matrícula nº98200158300314, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/12/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/11/2011, página 182, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS/CE, exarada no processo nº11474017-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11474019-4/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – RUSSAS/CEARÁ representada por seu titular Sr. Expedito Maurício Pereira Nobre, e do outro lado, **JANAINA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº98200130576918, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/12/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/04/2011, páginas 101 e 102, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - RUSSAS/CE, exarada no processo nº11474019-4. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11537862-6/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº98200117112015, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/03/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2012, páginas 153 e 156, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11537862-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11538066-3/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **DIANA VIEIRA LOPES**, matrícula nº98200158419214, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 05/03/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 24/02/2012, páginas 164 e 165, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11538066-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11540512-7/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **RAQUEL COSTA DA SILVA**, matrícula nº98200158492914, com carga horária mensal de trabalho de 125h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/01/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 26/10/2011, páginas 53 e 54, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11540512-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11605995-8/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BATURITÉ/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Maria Lúcia Pereira Torres, e do outro lado, **ADERLANIA HENRIQUE DE BRITO**, matrícula nº98200150121216, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/01/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/02/2011, páginas 52, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº11605995-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11610677-8/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - QUIXADÁ/CEARÁ, representada por sua titular Sra.

Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **ANTONIO EVERTON SOUSA DA SILVA**, matrícula nº98200130437411, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/01/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/02/2011, páginas 64 e 65, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - QUIXADÁ/CE, exarada no processo nº11610677-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11677703-6/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - SOBRAL/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Francisca Valdzia Bezerra Ribeiro, e do outro lado, **FLAVIO VIEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº8200116481319, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/09/2011, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/04/2011, páginas 68 e 69, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - SOBRAL/CE, exarada no processo nº11677703-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11732065-0/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BATURITÉ/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Maria Lúcia Pereira Torres, e do outro lado, **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº98200114091513, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 15/01/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/02/2011, páginas 52 e 54, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº11732065-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11774779-3/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **ALEXANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº9820015019261X, com carga horária mensal de trabalho de 105h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/02/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/04/2011, página 80, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11774779-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11774943-5/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **JOSÉ DIAS GUIMARAES JUNIOR**, matrícula nº98200114182217, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/03/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/03/2012, páginas 59 e 60, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº11774943-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº11826806-6/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SOBRAL/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Francisca Valdizia Bezerra Ribeiro, e do outro lado, **ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, matrícula nº9820015006641X, com carga horária mensal

de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 23/03/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/03/2012, página 47, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - SOBRAL/CE, exarada no processo nº11826806-6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12135360-5/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, representada por seu titular Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **FRANCISCO HELDER DOS SANTOS PINHO**, matrícula nº98200130226712, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/04/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 16/03/2012, páginas 138 e 139, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº12135360-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de agosto de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014

PORTARIA Nº65/2012 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/2012. SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

Luiz Xavier Oliveira Filho
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2012, 05 DE SETEMBRO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GIOVANNI DAS ILVA RODRIGUES	Assessor Técnico	000032-1-2	10,00	63	630,00
CELLY FEITOSA FREITAS DE CARVALHO LEITE	Assessor Técnico	000033-1-X	10,00	63	630,00

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2011 - IG
746704**

I - ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2010; II - CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014; III - ENDEREÇO: Av. Dom Luis, 807 – Meireles. 12º andar, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Isac Amaral, 400 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº007/2011**, nos termos de sua Cláusula Quinta. A solicitação refere-se aos itens Salário e Vale Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2012, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de Asseio e Conservação 2012; IX - VALOR GLOBAL: R\$64.147,93 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); X - DA VIGÊNCIA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições

do Contrato original a que se refere o TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza, 27 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Osterne Feitosa Ferro Neto - Secretário Adjunto da Secretaria Especial da Copa 2014 e José Albani Linhares Leitão - Representante da Star Service Terceirização Ltda.

Eduardo Gonçalves Ramos
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIADO ESPORTE

PORTARIA Nº147/2012 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **FABÍOLA LINHARES BEZERRA**, matrícula 869.1.6, que exerce a função de Advogada, para responder no período de 10 de setembro à 09 de outubro de 2012, pelo Coordenador Jurídico o servidor NEWTON

BEVILÁQUA DIAS JÚNIOR, matrícula nº169765.1.2, que gozará férias referente ao período aquisitivo 2011/2012. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº014/2012 - IG 739846

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Confederação Brasileira de Skate, no sentido de viabilizar a realização do 3º Ceará World Cup Skateboard – Mundial de Skate Street. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12171168-4. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 27/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2012. SIGNATÁRIOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior - Secretário do Esporte e Marcelo Luciano dos Santos - Presidente da Confederação Brasileira de Skate.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº015/2012 - IG 739845

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SKATE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Confederação Brasileira de Skate, no sentido de viabilizar a realização do Circuito Brasileiro Profissional de Skate Street. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12171166-8. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 27/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2012. SIGNATÁRIOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior - Secretário do Esporte e Marcelo Luciano dos Santos - Presidente da Confederação Brasileira de Skate.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº021/2012 - IG 746714

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Federação Cearense de Atletismo, no sentido de viabilizar a realização do evento denominado Troféu Norte-Nordeste Caixa de Atletismo de Menores. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12650603-5. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 30/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2012. SIGNATÁRIOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior - Secretário do Esporte e Carlos Américo Moraes Ximenes - Presidente da Federação Cearense de Atletismo.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº022/2012 - IG 746710

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA DO CEARÁ - ACRECE**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Associação Cultural Recreativa e Esportiva - ACRECE, no sentido de viabilizar a realização dos Jogos da Felicidade 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a

celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12650673-6. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 30/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.027.19919.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2012. SIGNATÁRIOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior - secretário do Esporte e Dyonara Cynthia Gomes Farias - Presidente da Associação Cultural Recreativa e Esportiva do Ceará – ACRECE.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº024/2012 - IG 747744

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Associação Cearense de Desportos, no sentido de viabilizar a realização do projeto Clínica de Futebol de Base. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12650690-6. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 31/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$394.620,00 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto 2012. SIGNATÁRIOS: Nelci Gadelha de Almeida - Secretário Executivo do Esporte e Ana Carolina Barreto Machado Aragão - Presidente da Associação Cearense de Desportos.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº025/2012 - IG 747763

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Associação Cearense de Desportos, no sentido de viabilizar a realização do projeto "I Jogos Abertos da Região Metropolitana 2012". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12650687-6. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 31/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$397.100,00 (trezentos e noventa e sete mil e cem reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto 2012. SIGNATÁRIOS: Nelci Gadelha de Almeida - Secretário Executivo do Esporte e Ana Carolina Barreto Machado Aragão - Presidente da Associação Cearense de Desportos.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº026/2012 - IG 747783

CONVENIENTES: Secretaria do Esporte e **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DESPORTOS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de auxílio financeiro** à Associação Cearense de Desportos, no sentido de viabilizar a realização do projeto Campeonato Cearense de Futebol Sub-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem a transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências, e no Processo Administrativo nº12650689-2. FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 31/08/12 a 31/12/12. VALOR: R\$415.880,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.812.071.13888.01.33504100.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto 2012. SIGNATÁRIOS: Nelci Gadelha de Almeida - Secretário Executivo do Esporte e Ana Carolina Barreto Machado Aragão - Presidente da Associação Cearense de Desportos.

Newton Beviláqua Dias Júnior
COORDENADOR JURÍDICO

*** **